



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3741-1225
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36.420-000

REF. PROJETO DE: Dispensa Emergencial n°
001/26

EMENDA: P.A. 004 / 26

Contratação emergencial de empresa para
prestar serviço de limpeza e conservação para a
Câmara Municipal, por 06 (seis) meses.

INICIATIVA:

☐ PODER LEGISLATIVO

☐ PODER EXECUTIVO

PARECER:

☐ Legislação ☐ Fiscalização ☐ Educação ☐ Obras ☐ Especial

Data: ____/____/____

Requerimento N°

Data: ____/____/____

1ª Discussão e Votação

Data: ____/____/____

EMENDAS: ☐ Supressiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva
☐ Substitutiva ☐ de Redação

Data: ____/____/____

2ª Discussão e Votação

Data: ____/____/____

Vista ☐ Vereador:

Data: ____/____/____

Adiamento ☐ Vereador:

Data: ____/____/____

Sobrestamento ☐ Vereador:

Data: ____/____/____

Prazo: ____/____/____

Aprovado ou Rejeitado

Data: ____/____/____



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 5 de janeiro de 2026.

Memo. nº 005/2026

De: Diretoria Administrativa

Para: Setor de Compras e Licitações;

Procuradoria Jurídica

Prezados (as),

- 1 – Considerando o contrato nº 020/21 anteriormente firmado com a empresa QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.856.751/0001-00 para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização predial, com dedicação de mão de obra, destinados ao atendimento das dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e, posteriormente, do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC;
- 2 – Considerando que a referida empresa formalizou notificação comunicando grave crise financeira, alegando impossibilidade de manutenção da execução contratual, circunstância que culminou na instauração de processo administrativo próprio (nº 084/2025), com o objetivo de apurar a situação contratual e adotar as providências cabíveis;
- 3 – Considerando que no curso do processo administrativo instaurado, e diante do risco concreto de geração de passivos trabalhistas, bem como da incapacidade da contratada de assegurar a continuidade regular dos serviços, foi proferida nesta data de 05/01/26 decisão cautelar pelo Presidente da Câmara determinando a suspensão da execução dos serviços, como medida preventiva e de resguardo do interesse público;
- 5 – Considerando que os serviços de limpeza, conservação e higienização predial possuem natureza essencial e continuada, sendo indispensáveis para o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas; a preservação das condições mínimas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes; o atendimento adequado ao público, especialmente no âmbito do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, onde há o funcionamento do PROCON, emissão de identidades, PAPRE, procuradoria da mulher, ouvidoria, dentre outros serviços de atendimento aos munícipes;
- 6 – Considerando que a realização de procedimento licitatório ordinário, embora desejável como solução definitiva, não se mostra compatível com a urgência da situação, em razão da complexidade inerente à fase interna e aos prazos procedimentais mínimos exigidos pela legislação, os quais não atendem à necessidade imediata de restabelecimento dos serviços;
- 7- Considerando, por fim, que s.m.j. a situação descrita se amolda às hipóteses de contratação direta por dispensa emergencial, previstas no art. 75, inciso VIII, e §6º, da Lei nº 14.133/2021,



Câmara Municipal de Ouro Branco

por se tratar de evento superveniente, imprevisível quanto às suas consequências imediatas, e que demanda atuação célere da Administração para evitar a paralisação do serviço essencial ao funcionamento desta Casa Legislativa;

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Compras e Licitações a abertura de processo administrativo de dispensa emergencial, com vistas à contratação temporária e excepcional de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, nos termos da legislação vigente.

Posteriormente, encaminhe-se para as providências cabíveis.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 001/2026 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

22/01/26

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: 37411225

Telefone cel: 31988275054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☒ Serviço continuado

☐ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização predial, com dedicação de mão de obra, destinados ao atendimento das dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Descrição da necessidade da contratação:

A necessidade decorre da interrupção superveniente da execução contratual anteriormente vigente, em razão de comunicação formal da empresa contratada acerca de sua incapacidade financeira de manter a prestação dos serviços, situação que ensejou a instauração de processo administrativo específico e a adoção de medida cautelar de suspensão da execução, visando resguardar o interesse público e evitar passivos trabalhistas.

Considerando a natureza essencial e continuada dos serviços, bem como a impossibilidade de aguardar a conclusão de procedimento licitatório ordinário, a presente demanda se enquadra na hipótese de dispensa emergencial prevista no art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a imediata retomada dos serviços e a continuidade do funcionamento da Casa Legislativa, até a conclusão da solução definitiva.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Descrição dos resultados pretendidos:

Com a contratação emergencial pretendida, busca-se restabelecer de forma imediata e contínua os serviços de limpeza, conservação e higienização predial nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para servidores, parlamentares e usuários dos serviços públicos.

Almeja-se, ainda, garantir a regularidade do funcionamento administrativo e legislativo, evitando prejuízos às atividades institucionais e ao atendimento ao público, bem como mitigar riscos sanitários, operacionais e trabalhistas decorrentes da paralisação dos serviços essenciais.

Por fim, pretende-se assegurar a continuidade do serviço público de forma excepcional e temporária, enquanto se promove a estruturação de solução definitiva por meio de procedimento licitatório ordinário, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMA T/ CATSE R	Descrição	Unidade	Qtde.
1	8533 24023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	SV	6

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 5 de janeiro de 2026.

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

A presente contratação decorre da necessidade imediata de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação e higienização predial nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, serviços estes indispensáveis ao funcionamento regular das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público pelo Poder Legislativo.

A necessidade emergencial foi caracterizada a partir de fato superveniente e alheio à vontade da Administração, consubstanciado na manifestação formal da empresa então contratada (QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00), informando grave crise financeira e impossibilidade de manter a execução regular do contrato, situação que comprometeu a continuidade dos serviços e gerou risco concreto de inadimplemento de obrigações trabalhistas.

Diante desse cenário, a Câmara Municipal instaurou processo administrativo específico, com a constituição de comissão própria para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis. No curso desse processo, considerando os elementos apresentados e os riscos identificados, foi proferida decisão cautelar pela Presidência da Câmara, determinando a suspensão da execução contratual, como medida preventiva destinada a:

- evitar a formação de passivos trabalhistas;
- resguardar a Administração de eventual responsabilização subsidiária;
- proteger o interesse público e a legalidade administrativa.

A suspensão da execução contratual, embora necessária sob o ponto de vista jurídico e preventivo, resultou na interrupção imediata de serviços públicos essenciais, cuja paralisação compromete diretamente:

- a salubridade e higiene dos ambientes de trabalho;
- a segurança sanitária de servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos;
- o regular funcionamento institucional da Casa Legislativa;
- a continuidade do atendimento ao público, especialmente no CAC, unidade voltada à prestação direta de serviços ao cidadão (PROCON,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	PAPRE, Posto de emissão de identidades, Procuradoria da Mulher, Ouvidoria, etc.). Ressalte-se que os serviços de limpeza, conservação e higienização configuram-se como atividades contínuas e indispensáveis, de apoio às atividades finalísticas do Poder Legislativo, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo significativo ao interesse público. Importante destacar que a situação emergencial não decorre de falha de planejamento, mas de evento imprevisível e devidamente formalizado, ocorrido durante a execução contratual, circunstância que afasta qualquer caracterização de emergência artificial ou provocada pela Câmara de Ouro Branco. Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste na contratação imediata e temporária de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial, limitada ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial, enquanto a CMOB promove, de forma regular e planejada, a licitação definitiva para a contratação do serviço em caráter ordinário, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e aos ditames da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	1) Da terceirização dos serviços de limpeza e conservação: A terceirização dos serviços objeto da presente contratação encontra-se em plena conformidade com a sistemática que vem sendo amplamente adotada pela Administração Pública ao longo dos últimos anos, especialmente no que se refere ao atendimento de demandas de apoio administrativo, limpeza, conservação e higienização predial, atividades de caráter acessório às funções finalísticas do Poder Legislativo. Tal opção encontra respaldo em diversos normativos que orientam a Administração Pública a priorizar a execução indireta de atividades instrumentais, dentre os quais se destacam o Decreto-Lei nº 200/1967 e o Decreto nº 9.507/2018, os quais estabelecem diretrizes para a descentralização administrativa e para a contratação de serviços terceirizados. Os serviços de limpeza, conservação e higienização predial a serem contratados enquadram-se nos pressupostos estabelecidos pelo Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em atividades inerentes às competências legais ou institucionais da Câmara Municipal, tampouco se enquadrando em quaisquer das hipóteses de vedação à execução indireta previstas no art. 3º do referido decreto. Trata-se, portanto, de atividades meio, de natureza contínua e indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de atendimento ao público, cuja terceirização se mostra juridicamente adequada, economicamente eficiente e compatível com o interesse público, sobretudo diante da impossibilidade de execução direta imediata pela CMOB e da necessidade de



Câmara Municipal de Ouro Branco

assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

2) Da possibilidade de contratação emergencial

A contratação emergencial pretendida encontra fundamentação legal no art. 75, inciso VIII, e §6º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que a urgência de atendimento a situação emergencial ou calamitosa possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, limitando-se a contratação ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação.

No caso concreto, a situação emergencial decorre de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade da Câmara Municipal de Ouro Branco, consubstanciado na manifestação formal da empresa então contratada acerca de grave crise financeira e da impossibilidade de continuidade da execução contratual, circunstância que deu ensejo à instauração de processo administrativo específico (nº 084/25) e à adoção de medida cautelar pela Presidência da Câmara Municipal, determinando a suspensão da execução contratual (decisão anexa).

Tal medida, embora necessária para resguardar a Administração de riscos jurídicos e trabalhistas, resultou na interrupção imediata de serviços essenciais de limpeza, conservação e higienização predial, cuja paralisação compromete diretamente a salubridade dos ambientes, a segurança sanitária de servidores, agentes públicos e cidadãos, bem como o regular funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, especialmente no âmbito do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, onde a movimentação de pessoas é especialmente intensa dado o funcionamento do PROCON, Procuradoria da Mulher, PAPRE, ouvidoria, posto de emissão de identidades, etc.

A hipótese em análise, portanto, se amolda perfeitamente ao permissivo legal da dispensa emergencial, uma vez que a interrupção dos serviços configura risco concreto ao interesse público e não admite aguardar os prazos necessários à realização de procedimento licitatório ordinário, sem que haja prejuízo relevante à Câmara Municipal.

Ressalta-se que a contratação emergencial ora proposta não decorre de falha de planejamento, mas de evento superveniente devidamente comprovado nos autos, o que afasta qualquer caracterização de emergência artificial, em consonância com o entendimento reiterado dos Tribunais de Contas.

Ademais, em observância ao disposto no §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação emergencial:

- restringe-se ao objeto estritamente necessário à continuidade dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

serviços essenciais;

- mantém o mesmo quantitativo global de postos de trabalho já existente no contrato anterior e em seus aditivos, sem ampliação do objeto, havendo apenas compatibilização com a distribuição atual dos postos ocupados na CMOB e no CAC;
- possui prazo de vigência limitado, suficiente apenas para o enfrentamento da situação emergencial e para a adoção das providências necessárias à realização da licitação definitiva;
- não se destina à perpetuação da situação excepcional, mas à preservação da continuidade do serviço público.

Outrossim, a solução adotada observa os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, estando em consonância com a jurisprudência do TCU e do TCE/MG, que reconhecem a legitimidade da dispensa emergencial quando devidamente caracterizada, motivada e limitada ao necessário, como no caso em apreço.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação emergencial dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial revela-se juridicamente adequada, necessária e proporcional, constituindo a única medida capaz de assegurar a continuidade imediata dos serviços essenciais, enquanto a CMOB promove a solução definitiva por meio do devido processo licitatório.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bens ☒ Serviço	
QUAL A NATUREZA?	☐ Fornecimento continuado	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Continuado	
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. ☐ 180 dias	



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☐ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☐ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Sim. A contratação emergencial ora proposta envolve transição em relação ao contrato anteriormente vigente (contrato nº 021/21 firmado com a empresa QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00), atualmente em processo de rescisão, em razão da interrupção da execução contratual decorrente de situação superveniente. A transição ocorrerá de forma administrativa e operacional, com o objetivo exclusivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação e higienização predial, sem prejuízo ao interesse público e sem sobreposição de contratos. Considerando que o contrato anterior teve sua execução suspensa por decisão cautelar da Presidência da Câmara (anexa aos autos), não haverá transição simultânea de execução, mas sim substituição imediata da empresa prestadora, mediante a contratação emergencial, de modo a evitar a paralisação dos serviços. Ressalta-se que a transição: • não implicará transferência de empregados, vínculos trabalhistas ou responsabilidades da empresa anterior para a nova contratada; • não envolverá assunção de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais relativas ao contrato anterior; • não acarretará continuidade ou prorrogação indevida do contrato suspenso. Caso a empresa contratada emergencialmente venha, por liberalidade própria e sob sua exclusiva responsabilidade, a contratar empregados que anteriormente prestavam serviços no contrato suspenso, tal circunstância não caracterizará sucessão trabalhista, nem implicará assunção, solidariedade ou responsabilidade da Câmara de Ouro Branco ou da nova contratada quanto a obrigações pretéritas, permanecendo íntegra a responsabilidade da empresa anteriormente contratada pelos vínculos mantidos durante a vigência do contrato anterior. A transição ora prevista atende ao princípio da continuidade do serviço público,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	à segurança jurídica e às orientações dos Tribunais de Contas, assegurando que a mudança de prestador ocorra de forma organizada, transparente e restrita ao necessário para o enfrentamento da situação emergencial.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, tais como: • uso racional de água e energia elétrica; • utilização adequada e consciente de produtos de limpeza, evitando desperdícios; • correta destinação dos resíduos gerados no âmbito da execução dos serviços, observando as orientações da Administração; • priorização de procedimentos que reduzam impactos ambientais, sem comprometer a qualidade e a segurança da execução. Ressalta-se que, considerando tratar-se de contratação emergencial de serviço contínuo e comum, não serão exigidas certificações ambientais específicas ou comprovações formais adicionais, limitando-se os critérios de sustentabilidade à adoção de práticas operacionais razoáveis e compatíveis com a execução do objeto. A observância dos critérios de sustentabilidade será acompanhada pela fiscalização da CMOB durante a execução contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores ☐ Contratações similares ☐ Internet ☐ Banco de preços ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA	Diante da necessidade identificada pela Presidência e Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, decorrente da interrupção superveniente da execução do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, a Gerência de Compras e Contratos procedeu à análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento imediato da demanda,



Câmara Municipal de Ouro Branco

MELHOR SOLUÇÃO

com vistas à identificação da solução técnica e economicamente mais adequada à realidade institucional.

Os serviços de limpeza, conservação e higienização configuram-se como atividades essenciais, contínuas e de apoio às atividades finalísticas da Câmara Municipal e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, sendo indispensáveis à manutenção da salubridade dos ambientes, à segurança sanitária e ao regular funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

No processo de análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Manutenção da execução pelo contrato anterior: Alternativa inviável, tendo em vista a manifestação formal da empresa contratada quanto à impossibilidade de continuidade da execução, aliada à decisão cautelar da Presidência da Câmara que suspendeu a execução contratual, em razão dos riscos jurídicos e trabalhistas identificados.
2. Execução direta dos serviços pela Administração: Alternativa igualmente inviável, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de quadro próprio suficiente, tampouco de estrutura administrativa para absorver, de forma imediata, a execução direta dos serviços, além das limitações legais para contratação direta de pessoal.
3. Realização imediata de licitação ordinária: Embora constitua a solução definitiva desejável para o atendimento da demanda, a realização imediata de procedimento licitatório ordinário não se mostra adequada para o atendimento imediato da necessidade, considerando os prazos procedimentais mínimos exigidos pela legislação vigente, os quais não se compatibilizam com a urgência da situação e com o risco concreto de paralisação de serviço público essencial.

Registra-se, ainda, que a orientação da atual Presidência da Câmara Municipal já era no sentido de promover novo processo licitatório mais amplo, detalhado e tecnicamente aprimorado, com vistas à adequação do objeto às realidades atuais de funcionamento da Câmara Municipal e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, bem como à revisão de quantitativos, jornadas, rotinas e demais parâmetros operacionais.

A elaboração de um procedimento licitatório com esse grau de aprofundamento demanda a realização de estudo técnico mais pormenorizado, com levantamento detalhado das necessidades, pesquisa mais ampla junto a fornecedores, análise de práticas de mercado, atualização das especificações técnicas e definição criteriosa das condições contratuais, atividades que exigem tempo e planejamento incompatíveis com a urgência ora enfrentada.

Dessa forma, a realização imediata de licitação ordinária, embora necessária e já prevista como solução definitiva, não se revela viável no curto prazo, razão pela qual a opção foi descartada neste momento.

4. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

serviços: Esta alternativa revelou-se tecnicamente adequada e a mais viável para o caso em análise, sendo ainda juridicamente possível e economicamente proporcional, por permitir a continuidade imediata dos serviços essenciais, limitada ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial, enquanto a CMOB promove a licitação definitiva.

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa por meio de dispensa emergencial, como aqui se pretende, assegura à Câmara Municipal:

- a disponibilização imediata de mão de obra qualificada;
- o cumprimento das rotinas e padrões já praticados no contrato anterior e em seus aditivos;
- a manutenção da qualidade e regularidade dos serviços;
- a mitigação de riscos operacionais e trabalhistas.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada mostra-se a mais vantajosa, uma vez que:

- evita custos indiretos e riscos associados à execução direta;
- mantém o mesmo quantitativo global de postos de trabalho anteriormente contratado, sem ampliação do objeto;
- limita a contratação ao prazo estritamente necessário, em observância ao art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidos e ofertados no mercado, inexistindo grau de complexidade técnica que inviabilize sua pronta contratação por empresas especializadas do ramo.

A análise do mercado demonstra a existência de diversas empresas aptas à prestação dos serviços, o que evidencia a viabilidade da contratação e afasta qualquer risco de restrição indevida à competitividade, ainda que se trate de contratação direta por dispensa emergencial. Para além disso, com vistas a reforçar os princípios da publicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa, a CMOB promoverá a publicação de aviso de intenção de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco e em seu boletim institucional, pelo prazo de 03 (três) dias, com a finalidade de obter orçamentos de empresas interessadas na prestação dos serviços.

Tal medida possui caráter meramente complementar, não se confundindo com procedimento licitatório, nem condicionando a contratação, sendo adotada sem prejuízo da urgência caracterizada, como instrumento adicional de aferição de preços praticados no mercado, em consonância com as boas práticas de governança e controle das contratações públicas.

Dessa forma, após a análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	serviços de limpeza, conservação e higienização predial constitui a melhor solução técnica e economicamente viável, por atender de forma imediata, proporcional e eficiente à necessidade da Câmara Municipal de Ouro Branco, preservando a continuidade do serviço público e o interesse público, até a conclusão do procedimento licitatório definitivo.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada, em caráter emergencial, empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização predial, com dedicação de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, observados os quantitativos, jornadas, rotinas e padrões técnicos definidos no Termo de Referência. A contratação limitar-se-á ao estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, pelo prazo determinado e transitório, enquanto a CMOB promove a contratação definitiva por meio de procedimento licitatório ordinário.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não será exigida garantia contratual para a presente contratação emergencial. A dispensa da exigência de garantia justifica-se em razão do caráter excepcional, transitório e emergencial da contratação, do prazo reduzido de vigência, bem como da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços comuns de limpeza, conservação e higienização predial, cujo acompanhamento e mitigação de riscos se dão, de forma mais eficaz, por meio da fiscalização contínua da execução contratual. A não exigência de garantia mostra-se, ao nosso ver, proporcional e adequada, evitando a criação de ônus excessivo que possa restringir a competitividade ou dificultar a contratação imediata necessária à continuidade do serviço público essencial, em consonância com as boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas para contratações emergenciais. Eventuais riscos inerentes à execução contratual serão tratados por meio das obrigações contratuais, das sanções administrativas previstas, e da atuação do gestor e fiscal do contrato, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não. ☐ Sim.
HÁ NECESSIDADE	☐ Sim.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DE
MANUTENÇÃO?

☒ Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE
O QUANTITATIVO
ESTIMADO?

O quantitativo estimado de postos de trabalho foi definido com base no histórico de execução do contrato anteriormente vigente, incluindo os termos aditivos formalizados ao longo de sua vigência, os quais refletiram ajustes operacionais realizados pela CMOB em função da demanda real dos serviços.

Para a presente contratação emergencial, optou-se pela manutenção do mesmo quantitativo global de postos de trabalho anteriormente contratado, sem qualquer ampliação do objeto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais nos mesmos patamares já praticados.

As alterações promovidas restringem-se à readequação/redistribuição dos postos de trabalho e respectivas jornadas, conforme mudanças operacionais que se fizeram necessárias ao longo do tempo, considerando:

- a realidade atual de funcionamento da Câmara Municipal de Ouro Branco;
- a recente inclusão de novos serviços no CAC (unidade que passou a integrar a execução contratual por meio de aditivo posterior), como por exemplo PAPRE e posto de emissão de carteiras de identidade;
- a experiência acumulada durante a execução do contrato anterior, que permitiu identificar a melhor alocação da mão de obra entre os prédios e turnos.

Dessa forma, o quantitativo estimado reflete a situação já consolidada na prática, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços, sem criação de novos postos, sem aumento de custos decorrente de ampliação de escopo e em estrita observância ao caráter excepcional e transitório da contratação emergencial.

Por fim, é importante registrar que todos os postos de trabalho atualmente previstos são considerados estritamente essenciais para a adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial na Câmara e CAC de Ouro Branco, não sendo possível a supressão de qualquer posto sem prejuízo à continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços, especialmente diante da natureza contínua e indispensável do objeto.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Verificar ANEXO I deste ETP

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

RS119.999,94

(cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

Não. A licitação será realizada em lote único.

**Por
quê?**

- Objeto indivisível;
- Tecnicamente inviável;
- Economicamente inviável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ
CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDEN
TES?**

Há contratação correlata no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco consistente em processo próprio de aquisição de materiais de limpeza, realizado por meio de registro de preços por itens, a partir do qual a CMOB realiza a aquisição dos produtos destinados ao uso nas dependências da Câmara.

Referida contratação, contudo, não se caracteriza como interdependente da presente contratação emergencial, tampouco condiciona sua execução, uma vez que os serviços de limpeza, conservação e higienização predial possuem autonomia operacional, sendo executados essencialmente por meio da disponibilização de mão de obra, organização das rotinas e fiscalização dos serviços.

A existência de contratação específica para fornecimento de materiais de limpeza decorre de opção administrativa previamente adotada, inclusive durante a execução do contrato anterior, não implicando fracionamento indevido do objeto, nem prejuízo à continuidade ou à qualidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, embora exista contratação correlata para fornecimento de materiais de limpeza, a presente contratação emergencial pode ser executada de forma regular e independente, não havendo relação de dependência operacional que comprometa ou inviabilize a execução do objeto.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

**HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?**

☐ Sim. Especificar item do PCA:

☒ Não

Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.

RESULTADOS PRETENDIDOS



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

A contratação emergencial dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial visa alcançar os seguintes benefícios:

- Assegurar a infraestrutura adequada, salubre e higienizada para suporte às atividades finalísticas, administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC;
- Garantir a continuidade do funcionamento administrativo e institucional, evitando a interrupção de serviços públicos essenciais em razão da paralisação da execução contratual anterior;
- Preservar a saúde, segurança e bem-estar de servidores, agentes públicos, colaboradores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara e do CAC, especialmente no que se refere às condições sanitárias dos ambientes;
- Racionalizar e controlar os custos da CMOB, por meio da manutenção de quantitativos de mão de obra já praticados, sem ampliação do objeto, e da adoção de contratação temporária e proporcional à situação emergencial;
- Mitigar riscos jurídicos, operacionais e trabalhistas, mediante a substituição imediata da empresa impossibilitada de executar o contrato, evitando passivos e responsabilizações à CMOB;
- Permitir a transição organizada para a contratação definitiva, conferindo tempo hábil para a realização de procedimento licitatório ordinário mais amplo e tecnicamente aprimorado, em consonância com o planejamento institucional.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?

Sim, faz-se necessária a adoção de algumas providências administrativas complementares, as quais não condicionam a contratação, mas contribuem para a adequada execução do objeto e para o atendimento do interesse público.

Dentre as providências pendentes, destacam-se:

- Publicação de aviso de intenção de contratação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco e em seu boletim institucional, pelo prazo definido, com a finalidade de obter orçamentos e aferir os preços praticados no mercado, como medida de transparência e economicidade;
- Conclusão da instrução do processo administrativo, com a juntada de toda a documentação pertinente;
- Adoção de providências para instauração e condução do procedimento licitatório definitivo, em paralelo à contratação emergencial, observância ao caráter transitório da solução adotada;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	• Articulação administrativa para a transição contratual, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada substituição da empresa prestadora. Ressalta-se que as providências acima elencadas não descaracterizam a urgência da contratação, constituindo-se em medidas de governança, planejamento e controle, compatíveis com a contratação emergencial e essenciais para o sucesso da execução contratual.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	A contratação emergencial dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial não apresenta impacto ambiental significativo, uma vez que se trata de serviços rotineiros, executados em ambientes internos, com procedimentos e práticas amplamente adotados pela Administração Pública. Ainda assim, a execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais, especialmente no que se refere: • ao uso racional de água e energia; • à correta utilização e armazenamento de produtos de limpeza; • ao descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços. Tais medidas visam minimizar impactos ambientais pontuais, estando alinhadas às diretrizes de sustentabilidade já adotadas pela Câmara Municipal de Ouro Branco e às orientações previstas no Termo de Referência. Dessa forma, conclui-se que a contratação não enseja impacto ambiental relevante, sendo suficientes as medidas de controle e orientação operacional previstas para assegurar a execução ambientalmente responsável dos serviços.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não

Ouro Branco, 20 de janeiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Câmara Municipal de Ouro Branco

Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Postos	Descrição do Posto
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	3	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00, com adicional de insalubridade de 40%

Total de colaboradores

5

CAC

Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Postos	Descrição do Posto
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00, com adicional de insalubridade de 40%

Total de colaboradores

2



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Ouro Branco

Item	Posto de Trabalho	Jornada	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Servente	07h00 às 13h00	3	R\$ 2.295,19	R\$ 6.885,57
2	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	07h00 às 13h00	1	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41
3	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	12h00 às 18h00	1	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41

Subtotal mensal – Câmara Municipal: R\$14.098,39

CAC

Item	Posto de Trabalho	Jornada	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	07h00 às 13h00	1	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41
2	Servente	12h00 às 18h00	1	R\$ 2.295,19	R\$ 2.295,19

Subtotal mensal – CAC: R\$5.901,60

Resumo Geral:

Descrição	Valor
Qtde. de postos	7
Valor mensal total (Câmara + CAC)	R\$19.999,99
Quantidade de meses	6
Valor total do contrato	R\$119.999,94



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA EMERGENCIAL)

O QUE SERÁ CONTRATADO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

LOTE 01

Item	Descrição	Código CATMA T/ CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor Unitário (1 mês)	Valor total (6 meses)
1	Limpeza, conservação, higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco.	24023	SV	6 MESES	RS 14.098,39	RS 84.590,34
2	Limpeza, conservação, higienização predial do CAC	24023	SV	6 MESES	RS 5.901,60	RS 35.409,60
VALOR MENSAL:						RS19.999,99
VALOR GLOBAL:						RS 119.999,94

*Planilha detalhada em anexo

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

A contratação pretendida deverá ser realizada em **lote único**, tendo em vista que o objeto — prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC — constitui um conjunto indivisível de atividades interdependentes, que devem ser executadas de forma integrada, simultânea e coordenada.

Os serviços compreendem mão de obra alocada de forma contínua, rotinas operacionais padronizadas, fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs, supervisão técnica permanente e gestão unificada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais, não sendo técnica nem economicamente viável a sua fragmentação em múltiplos lotes sem prejuízo à eficiência, à qualidade do serviço e à segurança jurídica da Administração.

No caso concreto, a opção pelo lote único mostra-se ainda mais necessária e adequada em razão do caráter emergencial da contratação, decorrente da interrupção da execução contratual anterior por fato superveniente imputável à contratada, conforme apurado em processo administrativo próprio. A fragmentação do objeto, além de comprometer a pronta recomposição do serviço essencial, poderia acarretar riscos adicionais à continuidade das atividades da Casa Legislativa, à coordenação da força



Câmara Municipal de Ouro Branco

de trabalho e ao adequado controle das obrigações trabalhistas, ampliando indevidamente os riscos administrativos e financeiros.

Ademais, o agrupamento em lote único não restringe a competitividade, uma vez que o objeto corresponde a serviço comum no mercado, amplamente executado por empresas do ramo, sendo usual a contratação de forma integrada, especialmente quando envolve serviços contínuos com dedicação de mão de obra.

Dessa forma, o lote único assegura:

- a execução uniforme e padronizada dos serviços;
- maior eficiência administrativa;
- facilidade de fiscalização e gestão contratual;
- mitigação de riscos trabalhistas e operacionais;
- atendimento imediato e contínuo à necessidade essencial da Administração.

Por tais razões, resta plenamente justificado o agrupamento do objeto em lote único, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da segurança jurídica.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade imediata de restabelecer a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC, indispensáveis ao funcionamento regular da Casa Legislativa, à salubridade dos ambientes de trabalho, à segurança sanitária de servidores, vereadores e do público em geral, bem como à preservação do patrimônio público.

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Ocorre que a empresa anteriormente contratada para a execução dos referidos serviços (QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.856.751/0001-00) comunicou formalmente sua incapacidade econômico-financeira de manter a execução contratual, reconhecendo a impossibilidade de honrar compromissos de curto prazo e solicitando a rescisão contratual amigável, situação que culminou na instauração de processo administrativo próprio para apuração de responsabilidades (nº 084/25).

Diante do risco concreto de inadimplemento de obrigações trabalhistas, da possibilidade de geração de passivo à Administração e da necessidade de proteção dos direitos dos trabalhadores vinculados ao contrato, foi proferida decisão cautelar pela Presidência da Câmara no processo administrativo nº 084/25 determinando a suspensão da execução contratual, como medida preventiva e proporcional para resguardar o



Câmara Municipal de Ouro Branco

	interesse público. Tal contexto resultou na interrupção superveniente de serviço contínuo e essencial em 05/01/26, cuja paralisação compromete diretamente as atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, não sendo possível aguardar a conclusão do processo administrativo ou a realização imediata de procedimento licitatório ordinário sem prejuízo grave ao interesse público. Assim, a contratação ora pretendida tem como motivo atender a uma situação emergencial concreta, caracterizada por fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade da Administração, que impõe a adoção de providência imediata para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a contratação emergencial possui natureza transitória, limitada ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade do serviço público enquanto a Administração adota, de forma planejada e regular, as medidas cabíveis para a solução definitiva da demanda por meio de licitação. Dessa forma, o motivo da contratação encontra-se devidamente justificado na urgência administrativa, na essencialidade do serviço, na proteção do interesse público e na necessidade de continuidade das atividades institucionais, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da segurança jurídica.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, destinados às dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC, com o objetivo de restabelecer imediatamente a regularidade e a continuidade dos serviços essenciais, interrompidos em razão da suspensão da execução do contrato anteriormente vigente. A contratação abrangerá a execução integral e ininterrupta das rotinas de limpeza e conservação, compreendendo a disponibilização de mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente (anexo I), bem como a organização, supervisão e gestão operacional dos serviços, em conformidade com os padrões, frequências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência (em anexo) original que embasou a contratação anterior, o qual permanece como referência técnica para a presente contratação emergencial, com os devidos acréscimos considerando o superveniente aditivo formalizado para limpeza e



Câmara Municipal de Ouro Branco

conservação do CAC.

A solução contempla, de forma integrada:

- a alocação de profissionais para execução das atividades de limpeza, conservação e higienização da Câmara Municipal e CAC;
- o fornecimento, pela contratada, de todos os equipamentos, utensílios, materiais permanentes, EPIs e insumos necessários à adequada prestação dos serviços;
- a observância rigorosa das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, de responsabilidade exclusiva da contratada;
- a manutenção de supervisão permanente dos serviços, com vistas à eficiência, regularidade e qualidade da execução.

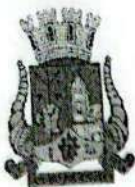
Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, padronizada e coordenada, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, preservando o patrimônio público e garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Considerando o caráter emergencial da contratação, a solução proposta limita-se estritamente ao necessário para suprir a demanda imediata, não implicando ampliação do objeto, inclusão de novas atividades ou alteração da natureza dos serviços originalmente contratados, observando-se o disposto no art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Adequação dos Postos de Trabalho à Execução Real:

Por fim, registra-se que a presente contratação emergencial mantém o mesmo quantitativo total de postos de trabalho anteriormente existente no contrato/aditivos firmados com a empresa QUATRO, não havendo criação, ampliação ou supressão de postos.

A alteração promovida restringe-se à adequação e redistribuição dos postos de trabalho e respectivos horários, com base na realidade da execução dos serviços ao longo da vigência contratual, nas necessidades efetivas da CMOB e nas reorganizações já formalizadas por meio de



Câmara Municipal de Ouro Branco

aditivos contratuais.

Tal adequação visa assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços e compatibilidade entre o objeto contratado e a execução efetiva, sem qualquer alteração da natureza dos serviços, dos padrões de qualidade ou do quantitativo global de mão de obra anteriormente contratado.

NATUREZA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

NATUREZA DOS SERVIÇOS

Tratam-se de objetos e serviços **comuns**, de natureza **continuada**.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Ademais, se enquadra como serviço continuado, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer no funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal.

A eventual interrupção da prestação desses serviços compromete diretamente a salubridade dos ambientes, a segurança sanitária, o atendimento ao público e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, o que evidencia o caráter continuado da contratação e a necessidade de sua execução ininterrupta.

HAVERÁ GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS?

Sim. A garantia dos serviços prestados será assegurada por meio do cumprimento integral das especificações técnicas, rotinas operacionais, frequências de execução e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por executar os serviços de limpeza, conservação e higienização de forma contínua, adequada e eficiente, mantendo os ambientes em condições satisfatórias de salubridade, higiene e conservação, respondendo pela correção imediata de quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução contratual, sem ônus adicional para a CMOB.

A garantia da qualidade dos serviços será ainda assegurada mediante:

- fiscalização permanente por representante designado pela Câmara Municipal;
- acompanhamento rotineiro da execução dos serviços;



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTEÚDO DO RELAÇÃO ORGANISMO ESTABELECE SERVIÇO	• exigência de reposição imediata de mão de obra em caso de faltas ou desempenho insatisfatório; • possibilidade de glosa de valores, retenção de pagamentos e aplicação das sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser prontamente refeitos ou corrigidos pela contratada, no prazo determinado pela fiscalização, garantindo-se a adequada prestação do serviço ao longo de toda a vigência contratual. Dessa forma, a garantia dos serviços prestados decorre do controle administrativo, da fiscalização efetiva e da responsabilidade integral da contratada, em consonância com as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA ou PROVA CONCEITO?	☒ Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Dispensa de licitação, em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica



Câmara Municipal de Ouro Branco

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço Global ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO, OBRIGAÇÕES E DEMAIS PARTICULARIDADES

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☒ **Sim.**

Será exigida habilitação técnica, como forma de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e capacidade operacional comprovada para a execução adequada dos serviços objeto desta contratação emergencial.

A **habilitação técnica** será comprovada mediante:

i) Atestado de capacidade técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou executa **serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação**, consistentes na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui experiência na **execução de serviços contínuos, com dedicação de mão de obra, compatíveis com a complexidade e a natureza das atividades a serem desempenhadas para a Câmara Municipal de Ouro Branco**, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, mas sim similaridade suficiente para comprovar a aptidão técnica.

Nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, os atestados apresentados deverão comprovar que a empresa possui **experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com dedicação de mão de obra**, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, admitindo-se a soma de períodos e não sendo exigida a execução simultânea ou ininterrupta, desde que demonstrada a aptidão técnica da empresa.

Os serviços em questão, embora classificados como serviços comuns, envolvem a gestão contínua de mão de obra, cumprimento de obrigações trabalhistas, organização de rotinas operacionais, controle de jornada,



Câmara Municipal de Ouro Branco

fornecimento de determinados insumos e interação permanente com a Administração, exigindo da contratada mínima maturidade operacional e administrativa.

Assim sendo, a exigência do prazo mínimo de 12 (doze) meses visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prática suficiente para enfrentar as rotinas, intercorrências e responsabilidades inerentes à execução de contratos continuados, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas na execução e inadimplemento de obrigações trabalhistas, especialmente em contexto de contratação emergencial, no qual a substituição do prestador deve ocorrer de forma imediata e segura.

O período estabelecido não se revela excessivo, tampouco restritivo à competitividade, uma vez que:

- admite-se a soma de períodos de execução;
- não se exige identidade absoluta de quantitativos;
- não se impõe execução simultânea ou ininterrupta;
- o mercado dispõe de ampla oferta de empresas com experiência compatível.

Dessa forma, a exigência de experiência mínima de 12 (doze) meses constitui medida razoável e proporcional, alinhada às orientações dos Tribunais de Contas, destinada a mitigar riscos operacionais e trabalhistas, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e resguardar o interesse público.

ii) Declaração formal de capacidade operacional:

Apresentação de **declaração formal**, subscrita pelo representante legal da empresa, atestando que possui plena capacidade operacional para iniciar imediatamente a execução dos serviços em favor da Câmara Municipal de Ouro Branco, dispondo de:

- estrutura administrativa e operacional compatível com o objeto;
- quantitativo de mão de obra suficiente e apto à execução dos serviços;
- equipamentos, utensílios, materiais e EPIs necessários;
- condições de cumprir integralmente as rotinas, frequências e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

A declaração operacional será apresentada sob as penas da lei, responsabilizando a empresa pelas informações prestadas, sem prejuízo da verificação posterior pela CMOB durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Obs.: Poderá ser utilizado o modelo de declaração constante no anexo V deste Termo de Referência.
DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	Para fins de habilitação, além da comprovação da qualificação técnica, a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021: I – Habilitação Jurídica • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com os serviços a serem contratados; • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista • Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; • Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. III – Qualificação Econômico-Financeira • Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. • Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da



Câmara Municipal de Ouro Branco

contratação.

IV – Declarações Legais

- Ainda, a empresa a ser contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, as seguintes declarações, nos termos da legislação vigente:
 - a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - b) Declaração de cumprimento da cota legal de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando aplicável, ou declaração de enquadramento em hipótese legal de dispensa;
 - c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constando inclusive quanto à inexistência de conflitos de interesses, vínculos com agentes públicos e demais situações que comprometam a regularidade da contratação.

V – Declaração de ciência e concordância com o presente Termo de Referência

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que teve pleno conhecimento do conteúdo deste Termo de Referência, de que concorda integralmente com todas as condições, exigências, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades nele estabelecidos, inclusive e sobretudo quanto ao caráter emergencial e transitório da contratação, declarando, ainda, possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto.

VI – Declaração de responsabilidade pelos encargos trabalhistas

- Declaração de que a empresa assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, reconhecendo que tais obrigações não se transferem à Câmara Municipal de Ouro Branco, nos termos da legislação vigente.

Obs.: Poderá ser utilizado o modelo de declaração unificada constante no anexo IV deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ouro Branco

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – o objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, com dedicação de mão de obra, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – a contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para iniciar a execução dos serviços de forma imediata, a partir da assinatura do contrato, em razão do caráter emergencial da contratação;

III – a execução contratual deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação trabalhista vigente, as normas de segurança e saúde no trabalho e a convenção coletiva da categoria profissional;

IV – é vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada;

V – os empregados envolvidos na execução dos serviços manterão vínculo empregatício exclusivo com a contratada, inexistindo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou civil com a CMOB;

VI – a execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada prestação do objeto;

VII - os benefícios e vantagens eventualmente concedidos aos empregados da contratada observarão exclusivamente a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria, não constituindo exigência específica da Administração;

VIII - o custeio de vale-transporte observará a legislação vigente e a realidade local, inexistindo desembolso quando adotada tarifa zero no transporte público municipal;

IX - A proposta apresentada pela contratada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a, custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros (quando aplicáveis), administração, lucro, materiais, equipamentos, EPIs, insumos e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título durante a vigência contratual.

X - A proposta apresentada deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual o proponente se compromete a manter inalterados os preços, condições e demais elementos constantes da proposta, até a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	formalização da contratação.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	☒ Sim. A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, tais como: • uso racional de água e energia elétrica; • utilização adequada e consciente de produtos de limpeza, evitando desperdícios; • correta destinação dos resíduos gerados no âmbito da execução dos serviços, observando as orientações da Administração; • priorização de procedimentos que reduzam impactos ambientais, sem comprometer a qualidade e a segurança da execução. Ressalta-se que, considerando tratar-se de contratação emergencial de serviço contínuo e comum, não serão exigidas certificações ambientais específicas ou comprovações formais adicionais, limitando-se os critérios de sustentabilidade à adoção de práticas operacionais razoáveis e compatíveis com a execução do objeto. A observância dos critérios de sustentabilidade será acompanhada pela fiscalização da CMOB durante a execução contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim, a contratada assumirá os riscos inerentes à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência. São de responsabilidade da contratada, entre outros, os seguintes riscos: • riscos operacionais, relacionados à adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo a correta alocação, gestão e supervisão da mão de obra necessária; • riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da relação jurídico-trabalhista mantida exclusivamente entre a contratada e seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração; • riscos relacionados à substituição imediata de empregados em caso de faltas, afastamentos ou desempenho inadequado, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	• riscos decorrentes de danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços; • riscos relacionados ao uso inadequado de materiais, equipamentos, produtos de limpeza ou EPIs, bem como ao descumprimento das normas de segurança do trabalho. A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas necessárias para mitigar os riscos inerentes à execução do objeto, respondendo integralmente por eventuais prejuízos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Ressalta-se que a assunção dos riscos pela contratada não transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, permanecendo a Câmara Municipal isenta de ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa contratada. Dessa forma, os riscos atribuídos à contratada são aqueles tipicamente associados à execução de serviços contínuos de limpeza e conservação, compatíveis com a natureza do objeto e devidamente delimitados neste Termo de Referência.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não será exigida vistoria prévia obrigatória para a presente contratação. Nada obstante, faculta-se às empresas interessadas a realização de vistoria no local de execução dos serviços, caso entendam necessário para melhor conhecimento das condições operacionais, não podendo, contudo, a ausência de vistoria ser posteriormente alegada como justificativa para falhas, omissões ou dificuldades na execução contratual. A eventual vistoria facultativa poderá ser realizada mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal, através do e-mail diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br.
FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	Os serviços de limpeza, conservação e higienização serão prestados pela contratada de forma contínua, regular e ininterrupta, nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC, observando-se rigorosamente as especificações, rotinas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente, conforme definido no anexo I deste TR, garantindo a execução eficiente dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se integralmente pela gestão, supervisão e disciplina



Câmara Municipal de Ouro Branco

	de seus empregados. A prestação dos serviços compreenderá, entre outras obrigações: • desenvolvimento das atividades de limpeza, conservação e higienização com eficiência, presteza e regularidade; • execução dos serviços nos dias, horários e turnos previamente definidos, podendo haver ajustes de horários mediante comum acordo com a CMOB, conforme a necessidade do serviço; • reposição imediata de mão de obra em caso de faltas, afastamentos ou substituições, não sendo admitida a interrupção ou precarização dos serviços; • manutenção de supervisão permanente, de modo a assegurar a correta execução das atividades e a observância dos padrões estabelecidos; • fornecimento, pela contratada, de todos os equipamentos, utensílios, materiais permanentes, EPIs e insumos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; • manutenção de seu pessoal devidamente uniformizado, identificado e equipado, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; • observância integral da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e das normas de segurança e saúde no trabalho. Os serviços deverão ser executados de acordo com as rotinas, frequências e procedimentos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo áreas internas e demais dependências da Câmara Municipal e do CAC, de forma a assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<u>Locais:</u> • Prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Município de Ouro Branco/MG • CAC, situado na Rua Maria Silvéria, 34, lj 2, Centro, Município de Ouro Branco/MG <u>Horários:</u> A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observando-se a seguinte jornada de trabalho. No prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, os serviços serão executados por 05 (cinco) postos de servente, distribuídos da seguinte



Câmara Municipal de Ouro Branco

	forma: • 03 (três) postos com jornada das 07h00 às 13h00. • 01 (um) posto com jornada das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%. • 01 (um) posto com jornada das 12h00 às 18h00, com adicional de insalubridade de 40%. No Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, os serviços serão executados por 02 (dois) postos de servente, distribuídos da seguinte forma: • 01 (um) posto com jornada das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%. • 01 (um) posto com jornada das 12h00 às 18h00. Total dos postos de trabalho: 07 (sete). Os horários de execução dos serviços poderão ser ajustados mediante comum acordo entre a Câmara Municipal e a contratada, sempre que houver necessidade operacional, sem prejuízo da carga horária, do quantitativo de mão de obra e da adequada prestação dos serviços. A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados de modo a não interferir no regular funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público, mantendo a continuidade, a qualidade e a eficiência da execução.
JORNADA DE TRABALHO E QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA	Para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização no prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, a contratada deverá disponibilizar o total de <u>07 (sete) postos de trabalho, sendo 03 (três) com adicional de insalubridade</u>, distribuídos conforme a jornada atualmente praticada, na forma prevista no <u>anexo I deste TR</u>. A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, observada a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria profissional. A contratada deverá garantir a continuidade e regularidade dos serviços, providenciando a reposição imediata de mão de obra em caso de faltas, afastamentos ou substituições necessárias, não sendo admitida a interrupção ou redução da qualidade da execução. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria profissional, sendo vedado o



Câmara Municipal de Ouro Branco

pagamento de salários inferiores ao piso da categoria.

Caberá à contratada manter controle diário de assiduidade, pontualidade e ocorrências, em conjunto com a CMOB, bem como proceder à reposição imediata de mão de obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de faltas, afastamentos ou substituições necessárias.

Não será admitida a redução do quantitativo de postos de trabalho nem a utilização habitual de prorrogação de jornada como forma de compensação de ausências, devendo a execução dos serviços ocorrer com o efetivo integral contratado.

Os horários de execução dos serviços poderão ser ajustados mediante comum acordo com esta Casa Legislativa, sempre que houver necessidade operacional, sem alteração do quantitativo de postos, da carga horária global ou da natureza dos serviços.

Horas Extras:

A eventual necessidade de realização de horas extras deverá ser excepcional, previamente justificada e autorizada pela Administração, observando-se a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria profissional.

As horas extras e/ou eventuais glosas serão apuradas de acordo com o cálculo função $\times$ hora, conforme planilha de preços, desconsiderando materiais, acessórios e outros itens que não componham a formação salarial, nos termos estabelecidos no Termo de Referência que embasou a contratação original.

Não será admitida a utilização habitual de horas extras como forma de compensação de ausências, redução de postos de trabalho ou substituição de mão de obra, devendo a contratada assegurar a execução dos serviços com o quantitativo integral de postos contratados.

Ademais, a contratada poderá, a seu critério e sob sua exclusiva responsabilidade, adotar sistema de compensação de jornada por meio de banco de horas, desde que em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com a convenção coletiva da categoria profissional, observados os limites e formalidades legais.

A eventual adoção de banco de horas não exime a contratada do cumprimento integral da jornada contratada, não poderá ser utilizada para compensar ausências, reduzir postos de trabalho ou substituir a reposição imediata de mão de obra, nem poderá comprometer a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	A Administração não se responsabiliza pela gestão, controle ou compensação do banco de horas, cabendo à contratada responder integralmente por sua correta aplicação, nos termos da legislação trabalhista vigente.
ROTINAS DE LIMPEZA	Os serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC deverão ser executados pela contratada conforme as frequências e procedimentos abaixo descritos: a) Rotinas Diárias (01 vez ao dia) • Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e similares; • Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó; • Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, pelo menos uma vez ao dia; • Varrer e passar pano úmido nos pisos em porcelanato; • Varrer os pisos de cimento; • Limpar os pisos dos sanitários, copas e demais áreas molhadas, pelo menos uma vez ao dia; • Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando solicitado ou sempre que necessário; • Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores e outros aparelhos, utilizando flanela e produtos adequados; • Retirar o lixo, no mínimo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local e horário indicados pela Administração; • Proceder, quando couber, à coleta seletiva de papel, plástico, vidro e metal para reciclagem; • Limpar corrimões; • Molhar os vasos de plantas naturais do prédio e anexos; • Passar pano úmido nos telefones. b) Rotinas Semanais (01 vez por semana) • Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Retirar pó e resíduos com pano úmido;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) Rotinas Mensais (01 vez por mês)

- Limpar todas as luminárias, interna e externamente;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas com equipamentos, produtos e acessórios adequados;
- Remover manchas das paredes;
- Limpar cortinas, com equipamentos, produtos e acessórios adequados.

d) Rotinas Semestrais (durante a vigência do contrato)

- Efetuar lavagem, mesmo que a seco, das áreas carpetadas, tapetes e capachos.

e) Disposições Gerais

Os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas de limpeza e conservação, utilizando produtos adequados a cada superfície, de modo a preservar o patrimônio público, garantir a salubridade dos ambientes e assegurar a qualidade da execução.

A contratada deverá proceder à correção imediata de quaisquer falhas constatadas pela fiscalização da Administração, sem ônus adicional, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução das rotinas descritas.

Observações:

As rotinas, frequências, procedimentos operacionais e exigências de limpeza, conservação e higienização descritos neste Termo de Referência foram extraídos do Termo de Referência que embasou a contratação original dos serviços no prédio da Câmara Municipal.

Considerando que o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC foi



Câmara Municipal de Ouro Branco

	posteriormente incluído no objeto contratual por meio de termo aditivo, sem a elaboração de Termo de Referência próprio, as mesmas rotinas e padrões de limpeza aplicáveis ao prédio da Câmara Municipal estendem-se ao CAC, no que couber, respeitadas as características físicas e funcionais do local. Dessa forma, os serviços de limpeza e conservação do CAC deverão observar os mesmos critérios de qualidade, frequência e execução definidos para as áreas da Câmara Municipal.
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIs A SEREM FORNECIDOS	Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, a manutenção e a substituição, sempre que necessário, de todos os materiais, equipamentos, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis à adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, sem qualquer ônus adicional para a CMOB. <u>Materiais e Equipamentos:</u> A contratada deverá fornecer, manter e substituir, quando necessário, os seguintes itens, conforme previsto no Termo de Referência que embasou a contratação original: • Vassoura; • Rodos, com as seguintes medidas: • 31 x 4,5 x 124,5 cm; • 41 x 4,5 x 124,5 cm; • 61 x 4,5 x 126 cm; • Espanador; • Escada com, no mínimo, 5 (cinco) degraus; • Mangueira com, no mínimo, 30 (trinta) metros; • Luvas de borracha/látex; • Panos de chão; • Aspirador de pó; • Baldes; • Placas indicativas de “piso/chão molhado”; • Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. O rol acima é meramente exemplificativo, cabendo à contratada disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à correta e



Câmara Municipal de Ouro Branco

regular prestação dos serviços, ainda que não expressamente listados, desde que inerentes ao objeto contratado.

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da contratada deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo obrigatória a substituição imediata daqueles que se apresentarem danificados, defeituosos ou inadequados à execução dos serviços.

Os equipamentos e utensílios deverão ser devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com bens de propriedade da Câmara Municipal.

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários e adequados à execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se integralmente pelo uso correto, conservação e substituição dos referidos equipamentos.

É vedado repassar aos empregados ou à Administração qualquer custo relacionado à aquisição, manutenção ou reposição de EPIs, uniformes ou equipamentos básicos necessários à prestação dos serviços.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, conforme os quantitativos e horários estabelecidos neste Termo de Referência.
2. Arcar integralmente com as despesas relativas à alimentação e ao vale-transporte de seus empregados, de acordo com a legislação vigente e a convenção coletiva da categoria.
3. Desenvolver as atividades de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC com eficiência, presteza e regularidade, mantendo os ambientes em perfeitas condições de higiene e conservação.
4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando a legislação vigente, as normas aplicáveis, as exigências, condições e demais especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato a ser celebrado.
5. Apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, acompanhada de cópia do registro da função de limpeza em suas carteiras de



Câmara Municipal de Ouro Branco

- trabalho, devendo essa comprovação ser mantida atualizada.
6. Manter disciplina no local de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
 7. Efetuar a reposição imediata de mão de obra, em caráter emergencial, em razão de eventuais ausências, afastamentos ou substituições necessárias, não sendo permitida a utilização recorrente de prorrogação de jornada como forma de compensação.
 8. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, observando rigorosamente as disposições da legislação trabalhista vigente.
 9. Manter seu pessoal devidamente identificado, mediante uso de crachás e uniformes, bem como providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários e adequados à execução dos serviços.
 10. Promover supervisão permanente dos serviços, de modo a assegurar operação correta e eficaz, mantendo todas as dependências abrangidas pelo objeto em perfeita ordem.
 11. Indicar formalmente representante para manter contato com a Contratante, fornecendo nome e telefone, competindo-lhe reportar-se ao responsável designado pela Câmara Municipal sempre que necessário.
 12. Atender prontamente às reclamações e solicitações da fiscalização, tomando as providências necessárias para correção das falhas detectadas e prestando todos os esclarecimentos solicitados.
 13. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, em caso de acidentes ou mal súbito, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e incêndios.
 14. Registrar e controlar diariamente, em conjunto com o setor de coordenação da Câmara Municipal, a assiduidade, pontualidade e as ocorrências relativas ao pessoal alocado, providenciando substituto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir faltas.
 15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



Câmara Municipal de Ouro Branco

	contrato, conforme exigência legal, sob pena de retenção de pagamento. 16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência. 17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, providenciando a substituição daqueles danificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. 18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com bens pertencentes à Câmara Municipal. 19. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, sob pena de retenção de pagamento e aplicação das penalidades cabíveis. 20. Tomar conhecimento de todos os locais onde serão prestados os serviços, por meio de visita in loco facultativa, não podendo alegar desconhecimento das condições de trabalho durante a execução contratual. As obrigações aqui descritas aplicam-se integralmente à execução dos serviços no prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco e no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, observadas as mesmas condições, padrões e responsabilidades.
RESPONSABILIDADES POR DANOS / ATOS DE EMPREGADOS	A contratada será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência. A contratada obriga-se a ressarcir a Administração, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação e formalização de sua responsabilidade, pelos danos materiais eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou do CAC, em razão da execução dos serviços. Responderá, ainda, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, inclusive danos à integridade física de pessoas a serviço da Administração, decorrentes da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, independentemente de culpa ou dolo, nos termos da legislação aplicável. A contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a atender



Câmara Municipal de Ouro Branco

	eventuais acréscimos solicitados pela Administração, nas condições contratuais previstas. Responderá por todos os atos comissivos ou omissivos comprovadamente de sua responsabilidade, relacionados ao objeto do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente caracterizados. A contratada deverá zelar para que seus empregados não se ausentem do posto de trabalho durante o expediente, exceto nos horários legalmente destinados às refeições, observada a legislação vigente. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, quando seus empregados estiverem atuando em locais considerados insalubres ou perigosos, nos termos da legislação trabalhista. A contratada responderá integralmente por demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Administração. As disposições deste tópico aplicam-se integralmente à execução dos serviços no prédio da Câmara Municipal e no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, observadas as mesmas condições, padrões e responsabilidades.
ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	O não cumprimento das responsabilidades contratuais por parte da contratada não transfere à Contratante qualquer responsabilidade pelo seu cumprimento, nem poderá onerar o objeto do contrato. Não existe, entre as partes contratantes — Câmara Municipal de Ouro Branco e a empresa contratada — qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, em relação às obrigações assumidas pela contratada perante seus empregados ou terceiros. Na eventual hipótese de ocorrência de acidentes envolvendo empregados da contratada, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, a responsabilidade será exclusiva da contratada, que deverá assumir integralmente todos os encargos decorrentes, inclusive eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas ao objeto do contrato. Os empregados disponibilizados para a execução dos serviços manterão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais vantagens legais, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas durante a execução dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	serviços. As disposições deste tópico aplicam-se integralmente à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, observadas as mesmas condições e responsabilidades.
FACILITAÇÃO DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL	Ao término da vigência contratual, a contratada deverá colaborar com a CMOB para assegurar a transição adequada e ordenada dos serviços para eventual nova contratada.
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Ouro Branco, por meio de representante(s) formalmente designado(s), a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das rotinas operacionais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos: • a regularidade, continuidade e qualidade da execução dos serviços; • o cumprimento das jornadas de trabalho e do quantitativo de postos contratados; • a observância das rotinas de limpeza, conservação e higienização; • a utilização adequada de materiais, equipamentos e EPIs; • a reposição imediata de mão de obra em caso de faltas ou afastamentos; • o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar, de forma imediata, as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou inadequações eventualmente constatadas, sem ônus adicional para a Administração. A existência e a atuação da fiscalização não eximem a contratada de suas responsabilidades, nem a desoneram do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados. O responsável indicado pela contratada deverá manter contato permanente com a fiscalização, atendendo prontamente todas as reclamações, orientações e determinações expedidas pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	A fiscalização poderá registrar ocorrências, solicitar substituições de empregados, determinar correções e, se for o caso, propor a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, na forma da legislação e do contrato.
PRAZO, INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação emergencial será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo estabelecido mostra-se compatível com o caráter emergencial e transitório da contratação, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação e higienização, pelo período necessário à adoção das providências administrativas para a contratação definitiva do objeto por meio de procedimento licitatório, nos termos da lei.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantindo, desde o primeiro dia de execução, a presença dos postos de trabalho e a continuidade dos serviços essenciais. A eventual necessidade de complementação ou adequação de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs poderá ocorrer em prazo superior ao previsto para o início da prestação dos serviços, desde que não comprometa a execução contratual, a segurança dos trabalhadores ou o atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o prazo para fornecimento de uniformes ou EPIs poderá ser utilizado como justificativa para postergar o início efetivo da prestação dos serviços, o qual deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo estabelecido.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura). Observações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

	O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização da execução contratual. As notas fiscais deverão ser apresentadas ao liquidante da Câmara Municipal de Ouro Branco, responsável por encaminhá-las ao setor de Contabilidade para as providências cabíveis. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da contratada quanto às obrigações relativas à seguridade social, bem como à apresentação de comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observando-se o prazo de validade das respectivas certidões. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações, rotinas ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a Câmara Municipal ficará autorizada a reter o pagamento, no todo ou em parte, até que sejam realizadas as correções e adequações determinadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis. A existência de fiscalização por parte da Administração não exime a contratada de suas responsabilidades, especialmente quanto à qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, execução irregular ou inadequada dos serviços, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no contrato a ser celebrado e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível. Sem prejuízo das demais sanções contratuais, a Câmara Municipal poderá, conforme o caso: • determinar a correção imediata das falhas apontadas pela fiscalização; • reter pagamentos até a regularização das pendências constatadas; • aplicar as penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
DISPOSIÇÕES FINAIS / INTEGRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO	O presente Termo de Referência integra, para todos os fins, o instrumento contratual a ser celebrado, constituindo parte indissociável do contrato, juntamente com a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos que instruem o processo administrativo. As disposições constantes neste Termo de Referência não excluem nem substituem outras obrigações previstas no contrato ou na legislação aplicável, devendo ser interpretadas de forma sistemática e complementar, sempre em consonância com o interesse público. Eventuais casos omissos ou dúvidas na execução contratual serão dirimidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das cláusulas contratuais pactuadas, preservando-se o equilíbrio, a razoabilidade e a finalidade da contratação. Fica consignado que o presente Termo de Referência foi elaborado com base no Termo de Referência que embasou a contratação original (Pregão nº 010/2021 – P.A. nº 046/2021), limitando-se a reproduzir e organizar as exigências técnicas e operacionais anteriormente estabelecidas, sem ampliação do objeto, observando-se o caráter emergencial, excepcional e transitório da contratação. Ressalta-se que a única adequação promovida no presente Termo de Referência refere-se à inclusão do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC como local de execução dos serviços, unidade que não existia à época da elaboração do Termo de Referência original e que passou a integrar o objeto contratual posteriormente, por meio de termo(s) aditivo(s), aplicando-se-lhe os mesmos padrões, rotinas e exigências técnicas já estabelecidos para o prédio da Câmara Municipal, no que couber, sem criação de novas obrigações ou alteração da natureza dos serviços.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim , com as devidas adaptações para a dispensa emergencial e para melhor didática de compreensão da “forma da prestação dos serviços”. ☐ Não
ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	



Câmara Municipal de Ouro Branco

FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 20 de janeiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Câmara Municipal de Ouro Branco

Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Postos	Descrição do Posto
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	3	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00, com adicional de insalubridade de 40%
Total de colaboradores				5

CAC

Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Postos	Descrição do Posto
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00, com adicional de insalubridade de 40%
Total de colaboradores				2



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – VALORES POR POSTO DE TRABALHO

*Composição de custos disponível na planilha final da Contratada

Câmara Municipal de Ouro Branco

Item	Posto de Trabalho	Jornada	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Servente	07h00 às 13h00	3	R\$ 2.295,19	R\$ 6.885,57
2	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	07h00 às 13h00	1	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41
3	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	12h00 às 18h00	1	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41

Subtotal mensal – Câmara Municipal: R\$14.098,39

CAC

Item	Posto de Trabalho	Jornada	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	07h00 às 13h00	1	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41
2	Servente	12h00 às 18h00	1	R\$ 2.295,19	R\$ 2.295,19

Subtotal mensal – CAC: R\$5.901,60

Resumo Geral

Descrição	Valor
Valor mensal - Câmara	R\$14.098,39
Valor mensal - CAC	R\$5.901,60
Valor mensal total (Câmara + CAC)	R\$19.999,99
Quantidade de meses	6
Valor total do contrato	R\$119.999,94



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A PROPOSTA / PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Preenchimento obrigatório)

ABA 1 – PROPOSTA / DADOS GERAIS

DADOS DA EMPRESA:

Campo	Informação
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Responsável pela proposta	
Cargo	
Telefone / e-mail	
Regime tributário da empresa	

IDENTIFICAÇÃO GERAL DA PROPOSTA:

Campo	Informação
Modalidade da contratação	Dispensa emergencial
Data de apresentação da proposta	
Validade da proposta	
Órgão Contratante	Câmara Municipal de Ouro Branco
Município / UF	Ouro Branco / MG
Vigência contratual (meses)	6 meses

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) APLICADA:

Campo	Informação
Categoria profissional	
Sindicato representativo	
Número de registro da CCT	
Vigência da CCT	
Data-base	
Salário normativo da categoria	

ABA 2 – POSTO: SERVENTE – MANHÃ (07h00 às 13h00)

SEM INSALUBRIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO POSTO



Câmara Municipal de Ouro Branco

Campo

Informação

Função

CBO

Jornada de trabalho

07h00 às 13h00

Local de execução

Prédio Câmara Municipal

Quantidade de postos

MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO

Item

Descrição

1.1 Salário base

1.2 Outros adicionais previstos em CCT

MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PROVISÕES

Item

Descrição

2.1 INSS

2.2 FGTS

2.3 FGTS – multa rescisória

2.4 RAT / SAT / FAP

2.5 Provisão de verbas rescisórias

2.6 Reposição de ausências legais

2.7 Outras contribuições legais (detalhar)

MÓDULO 3 – BENEFÍCIOS MENSAIS

Item

Descrição

3.1 Vale-alimentação / refeição

3.2 Vale-transporte (quando aplicável)

3.3 Outros benefícios previstos em CCT (detalhar)

MÓDULO 4 – INSUMOS, UNIFORMES E EPIs

Item

Descrição

4.1 Uniformes

4.2 Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

4.3 Equipamentos operacionais

4.4 Utensílios e materiais necessários

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS / ADMINISTRATIVOS

Item

Descrição

5.1 Administração

5.2 Supervisão

5.3 Outros custos operacionais indiretos

MÓDULO 6 – TRIBUTOS



Câmara Municipal de Ouro Branco

Item	Descrição
6.1	ISS
6.2	PIS
6.3	COFINS
6.4	Outros tributos incidentes (detalhar)

MÓDULO 7 – LUCRO

Item	Descrição
7.1	Margem de lucro considerada

RESUMO FINANCEIRO DO POSTO

Descrição	Valor
Custo mensal por posto	
Quantidade de postos	
Custo mensal total	
Valor total para o período contratual	

ABA 3 – POSTO: SERVENTE – MANHÃ (07h00 às 13h00)

COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Mesma estrutura da ABA 2, acrescida do item abaixo no Módulo 1:

Item	Descrição
1.3	Adicional de insalubridade (40%), indicando a base de cálculo adotada

ABA 4 – POSTO: SERVENTE – TARDE (12h00 às 18h00)

SEM INSALUBRIDADE

Mesma estrutura da ABA 2, alterando apenas:

Campo	Informação
Jornada de trabalho	12h00 às 18h00

ABA 5 – POSTO: SERVENTE – TARDE (12h00 às 18h00)

COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Mesma estrutura da ABA 4, acrescida:

Item	Descrição
1.3	Adicional de insalubridade (40%), indicando a base de cálculo adotada



Câmara Municipal de Ouro Branco

ABA 6 – POSTO: SERVENTE – CAC

(COM E SEM INSALUBRIDADE)

Campo	Informação
Função	Servente
CBO	
Local de execução	Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC
Jornada de trabalho	
Condição especial	Com ou sem adicional de insalubridade. Na tabela com insalubridade, é necessário constar “Adicional de insalubridade (40%), indicando a base de cálculo adotada”
Quantidade de postos	

Todos os módulos (1 a 7) idênticos às abas anteriores + quadro de **RESUMO FINANCEIRO DO POSTO**.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de posto de trabalho;
- Todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados;
- A planilha deverá observar integralmente a Convenção Coletiva da categoria profissional;
- Os valores informados deverão compor o preço final da proposta, sem possibilidade de acréscimos posteriores
- Benefícios não aplicáveis deverão ser expressamente declarados como “não previstos” ou “valor zero”, conforme o caso.
- A proposta apresentada deverá possuir **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual o proponente se compromete a manter inalterados os preços, condições e demais elementos constantes da proposta, até a formalização da contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

(OBS.: Utilizar timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____, com sede à _____, telefone _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, para fins de habilitação no procedimento de **contratação emergencial de serviços de limpeza, conservação e higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Atende integralmente ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
2. Cumpre a cota legal de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando aplicável, ou encontra-se regularmente enquadrada em hipótese legal de dispensa;
3. Não possui fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de conflitos de interesses, vínculos de qualquer natureza com agentes públicos, ou quaisquer outras situações que comprometam a regularidade, a legalidade ou a imparcialidade da contratação;
4. Teve pleno conhecimento do conteúdo do Termo de Referência, concordando integralmente com todas as condições, exigências, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades nele estabelecidos, inclusive quanto ao caráter emergencial, excepcional e transitório da contratação, declarando possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto;
5. Assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, reconhecendo que tais obrigações não se transferem à Câmara Municipal de Ouro Branco, nos termos da legislação vigente;
6. Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL IMEDIATA

(OBS.: Utilizar timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____, com sede à _____, telefone _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, para fins de habilitação no procedimento de **contratação emergencial de serviços de limpeza, conservação e higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Possui plena capacidade operacional para iniciar imediatamente a execução dos serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a assinatura do contrato;
2. Dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível com o objeto, apta a assegurar a adequada gestão, supervisão e controle da execução contratual;
3. Possui quantitativo de mão de obra suficiente, qualificada e apta à execução dos serviços, em conformidade com os postos, jornadas e rotinas definidos no Termo de Referência;
4. Dispõe de equipamentos, utensílios, materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis;
5. Possui condições técnicas e operacionais para cumprir integralmente as rotinas, frequências, procedimentos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência;
6. Declara estar ciente de que as informações ora prestadas não afastam a fiscalização da Câmara Municipal de Ouro Branco, a qual poderá verificar, a qualquer tempo, a efetiva capacidade operacional da empresa durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
ETAPA	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
RISCO	Especificação deficiente da demanda			
DANO	Contratação e execução deficiente do objeto			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE			
ETAPA	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
RISCO	Descumprimento de formalidade legal			
DANO	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.			
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR			
ETAPA	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
RISCO	Estudos preliminares deficientes			
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14133/21.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
ETAPA	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO	Falha na elaboração do Termo de Referência			
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos			

		previstos no art. 6º, XXIII, da Lei 14133/21.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
ETAPA	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO	Descumprimento de formalidade legal		
DANO	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixa	IMPACTO Alto
AÇÃO PREVENTIVA		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	
AÇÃO DE CONTIGENCIA		Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL		ORDENADOR DE DESPESA.	

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
ETAPA	RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO	Ausência de autorização superior para licitar			
DANO	Descumprimento de formalidade legal			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alta
AÇÃO PREVENTIVA		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA		Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade superior.		
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO			
RISCO	Ausência de designação formal da comissão/pregoeiro			
DANO	Descumprimento de formalidade legal			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixa	IMPACTO	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a agente/pregoeiro.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA		Providenciar o ato de designação do agente/pregoeiro.		
RESPONSÁVEL		AURORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO	Restrição da competitividade, impugnação do edital			
DANO	Retardamento, anulação ou revogação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades. Adotar editais padrões previamente aprovados pelo setor jurídico.		
AÇÃO DECONTIGENCIA		Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO		
ETAPA	APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
RISCO	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico			
DANO	Descumprimento de formalidade legal			

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Médio
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico".			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.			
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
ETAPA	PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.			
RISCO	Ausência de publicação do edital.			
DANO	Descumprimento de formalidade legal. Licitação deserta.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixa	IMPACTO	Médio
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital".			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
ETAPA	PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado (se for o caso), apoiados por equipe técnica e jurídica.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.			
RESPONSÁVEL	PARCERISTAS DOS SETORES ENVOLVIDOS			
ETAPA	ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
RISCO	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.			
DANO	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto

AÇÃO PREVENTIVA	Atentar se todos os requisitos do edital foram plenamente atendidos pelas licitantes.
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Reavaliação das propostas das empresas licitantes à luz das exigências do edital.
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO				
ETAPA	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.			
DANO	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixo	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Convocar remanescente.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil			
DANO	Descumprimento de formalidade legal			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
RISCO	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.			
DANO	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Substituição por servidores capacitados			
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE			

ETAPA	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
RISCO	Ausência de preposto da contratada.			
DANO	Responsabilização direta da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixa	IMPACTO	Média
AÇÃO PREVENTIVA	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
RISCO	Execução em desacordo com o contrato;			
DANO	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se a empresa terceirizada executou o objeto de acordo com os projetos/termo de referência e com as cláusulas contratuais.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Não liberação de pagamento.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO	Prorrogação não vantajosa			
DANO	Prejuízo para o erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixa	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			

ETAPA	ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
RISCO	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.			
DANO	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alta
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
RISCO	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Médio
AÇÃO PREVENTIVA	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão- de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidad			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			
RISCO	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.			
DANO	Prejuízo para o erário			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alto	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Apuração e penalidade.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			

ETAPA	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
RISCO	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.			
DANO	Responsabilização subsidiária.			
ETAPA	SANÇÕES			
RISCO	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionatório.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
ETAPA	ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
RISCO	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATO E FINANCEIRO			



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 20 de janeiro de 2026.

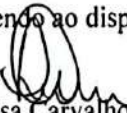
CERTIDÃO

A Gerência de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que não foi elaborado **parecer técnico** autônomo específico – sugerido no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 - para instrução do presente processo de contratação direta por dispensa emergencial, considerando:

- que todas as análises técnicas, operacionais, quantitativas e funcionais necessárias à caracterização da demanda, à avaliação da viabilidade da contratação, à definição da solução adotada e à demonstração do interesse público envolvido foram integralmente realizadas e formalizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021;
- que, portanto, o ETP cumpre a finalidade do parecer técnico a que se refere o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar, de forma expressa e fundamentada, sob o ponto de vista técnico e prático:
 - ▶ a caracterização da necessidade administrativa;
 - ▶ a análise da situação fática emergencial;
 - ▶ a adequação da contratação direta como melhor solução para atendimento imediato da demanda;
 - ▶ a definição do objeto, dos quantitativos e das condições de execução;
 - ▶ a compatibilidade da contratação com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, considerando que o ETP já contempla, de maneira suficiente e adequada, as análises técnicas exigidas pela legislação, resta dispensada a emissão de parecer técnico apartado, sem prejuízo da regular instrução processual e da observância integral dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Por fim, certifica-se que o presente processo encontra-se devidamente instruído sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.


Elisa Carvalho Borges

Gerente de Compras e Licitações



DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A SITUAÇÃO EMERGENCIAL

- . CONTRATO nº 020/2021;**
- . NOTIFICAÇÃO QUATRO;**
- . PORTARIA ABERTURA PROC. ADM.
(nº 084/2025);**
- . DECISÕES**



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO
CMOB 020/2021

Processo Administrativo nº 46/2021
Modalidade: Pregão Presencial 10/2021

Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação, higienização predial para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado por seu Presidente Leandro Marcelo Souza, doravante designada **CONTRATANTE** e a **QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00, com sede na Rua Elói Mendes nº 258, bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte - CEP. 31.030-110, neste ato representado por sua sócia Administradora Rafaela Maria Oliveira, portadora do CPF nº 089.638.526-44, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos dispositivos da: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores modificações e do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação, higienização predial para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG.

Cláusula 2ª - Do Valor, Forma de Pagamento e Prazo de Duração

2.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 12.175,91 (doze mil cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) por mês, resultando no valor global de R\$146.110,86 (cento e quarenta e seis mil cento e dez reais e oitenta e seis centavos).

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Ouro Branco, atestada por servidor designado.

2.3. O prazo de vigência do presente instrumento é 12 meses a serem contados a partir do dia 20 de setembro de 2021, dia do efetivo início da prestação dos serviços contratados, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

2.4 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovada elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante prévio parecer jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 – O índice a ser adotado em caso de Reajuste e Revisão dos Preços será o IPCA ou, na falta deste, outro índice oficial que o substitua

2.4.2 - Somente poderá ocorrer o Reajuste e Revisão após transcorrido o prazo de 12 meses da data prevista para apresentação da proposta, salvo as exceções previstas em lei.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 3ª - Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica para a finalidade a que se destina, qual seja, a de número:

01.031.00-46 2.214 - manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, ficha 27 -
3390.37.00 - locação de mão de obra - elemento 37; item 99 - locação de mão de obra

Cláusula 4ª - Da Execução do Contrato

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração ou Comissão designada para tal.

4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observado.

Cláusula 5ª - Das Obrigações e responsabilidades da Contratada

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1. Solicitar à Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

5.2. Manter contato direto e permanente com o representante da CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas determinações.

5.3. Toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de terceiros a essa relacionada, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentares ou posturas vigentes.

5.4. Dotar seus empregados de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme determinação da legislação e normas de convenção ou acordo coletivo do trabalho.

5.5. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de acidente sofrido por seus empregados ou prestadores de serviços no desempenho dos serviços objeto deste instrumento, bem como, de direitos e obrigações trabalhistas de sua responsabilidade.

5.6. Declara a CONTRATADA que exime a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de quaisquer ônus e despesas decorrentes de responsabilidade civil, penal e outras, inclusive as relativas aos profissionais envolvidos na realização dos serviços aqui contratados; a CONTRATADA exime ainda a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de todos os ônus e despesas oriundas de acidentes, inclusive acidentes de trabalho, relativos aos profissionais envolvidos nos serviços aqui pactuados, bem assim de todos os ônus e despesas fiscais e tributárias, fundiárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras.

5.7. Não se responsabiliza a CONTRATANTE pelo pagamento de férias, descanso semanal remunerado, horas correspondentes a feriados e licença para tratamento de saúde, gala ou nojo; a CONTRATANTE também não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer outras vantagens trabalhistas ou indenização por dispensa.

5.8. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade; nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com indenizações e rescisões, em função das relações decorrentes deste contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.9. Obriga-se também a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, no todo, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as da CLT, na redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77, e a Portaria nº 3.214/78 e suas atualizações, devendo fazer com que seus empregados, contratados e relacionados, quando envolvidos com os serviços previstos no presente contrato, usem e conservem os equipamentos de segurança coletivos, individuais e gerais.

5.10. Na hipótese de eventual inadimplência das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA, relativamente aos seus respectivos funcionários alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já expressamente declarado não existir qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.11. No caso de ser a CONTRATANTE incluída em qualquer processo administrativo ou judicial decorrente de inadimplência trabalhista, previdenciária ou tributária da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE fazer retenção de parcela ou parcelas ainda devidas pelos serviços da CONTRATADA, até a conclusão do respectivo processo, para o fim de satisfazer eventual condenação transitada em julgado ou as despesas daí decorrentes.

5.12. A retenção acima prevista também poderá ser feita se a CONTRATADA vier a descumprir qualquer cláusula ou condição ora ajustada; a retenção aqui prevista perdurará até que a CONTRATADA haja regularizado a situação ou até que haja ressarcido a CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes dos atos que deram origem à retenção.

5.13. Caso a CONTRATADA execute qualquer ação que dê causa à retenção de recebíveis supracitada, a CONTRATANTE emitirá notificação concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para eliminar as transgressões contratuais notificadas, não havendo a eliminação das falhas, a CONTRATANTE poderá executar a retenção de recebíveis.

5.14. Caso, na data da condenação ou da despesa, todos os pagamentos já tenham sido realizados, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a CONTRATANTE os valores desembolsados por esta, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da conta pela CONTRATANTE, sob forma corrigida, à base do INPC, e acrescidos de juros mensais de 1% (um por cento) e multa apenatória de 10% (dez por cento) sobre os totais já corrigidos e acrescidos dos juros; neste ressarcimento serão incluídas, principalmente, as despesas com os honorários advocatícios ou periciais, custas, viagens, alimentação e estada dos profissionais envolvidos na defesa dos interesses da CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA tomará medidas eficazes no sentido de garantir que suas atividades sejam desenvolvidas dentro dos padrões éticos e socialmente adequados, não permitindo que seus prepostos ou contratados violem, sem a isso se limitar: a legislação trabalhista, de medicina e segurança do trabalho, fiscal, previdenciária e ambiental.

Também não será tolerada pela CONTRATANTE a utilização de mão-de-obra infantil em desacordo com as normas pertinentes. Caso seja constatada qualquer infração às disposições ora tratadas, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para saná-la, de modo definitivo, sob pena de rescisão do presente contrato por justo motivo.

Clausula 6ª - Da Rescisão

6.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:

- a) inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato (art. 55, inciso IV) da citada lei, além de exigir, se for o caso indenização;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- d) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração/contratante a comprovar a impossibilidade de manter o serviço;
- e) Outros com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3. A rescisão do contrato será:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração/contratante, nos casos relacionados no item 6.1;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração/contratante.
- c) Judicial.

Cláusula 7ª - Da Cessão, Transferência e Subcontratação

7.1 As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da parte contratante.

Cláusula 8ª - Das Penalidades

8.1. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.1.2. Pelo atraso: multa de 0,1% ao dia de atraso, do valor total do contrato, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias consecutivos de atraso, contados da data em que se deveria cumprir a obrigação, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.3. Outras penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, de acordo com os prejuízos causados à contratante.

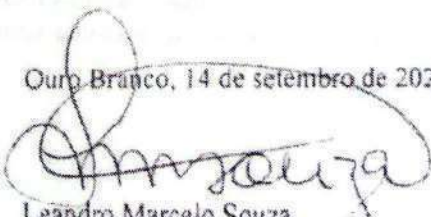
Cláusula 9ª - Da Publicação

9.1. Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no diário oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula 10ª - Foro

10.1. Fica eleito o foro de Comarca de Ouro Branco/MG, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Branco, 14 de setembro de 2021.


Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

RAFAELLA MARIA
OLIVEIRA:0896385
2644

Assinado de forma digital por
RAFAELLA MARIA
OLIVEIRA:08963852644
Dados: 2021.09.15 11:09:10
-03'00'

Rafaella Maria Oliveira
QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome
CPF 995.077.786-91

2) 
Nome
CPF 766.929.576-72

Alt

Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Ouro Branco/MG
Praça Sagrados Corações, 200 - Centro - CEP 36.490-094
(31) 2741-1225



Câmara Municipal de
OURO BRANCO - MG

— Mensagem original —

Assunto: Fwd: Solicitação de Rescisão Contratual Amigável (Consensual) - Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021

Data: 16/12/2025 16:59

De: contabilidade@ourobranco.cam.mg.gov.br

Para: diretoria geral <diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br>, juridico@ourobranco.cam.mg.gov.br

— Mensagem original —

Assunto: Solicitação de Rescisão Contratual Amigável (Consensual) - Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021

Data: 16/12/2025 13:19

De: <contato1@quatroadm.com.br>

Para: "Contabilidade CMOB" <contabilidade@ourobranco.cam.mg.gov.br>, "Fiscal de Contrato CMOB" <fiscaldecontrato@ourobranco.cam.mg.gov.br>, "Diretoria Geral CMOB" <diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br>

20/01/2026, 14:06

RG Sites Webmail :: Fwd: Solicitação de Rescisão Contratual Amigável (Consensual) - Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021.

Prezados, boa tarde!

Segue Solicitação de Rescisão Contratual Amigável (Consensual) - Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021.



NOTIFICAÇÃO

A CÂMARA DE OURO BRANCO

A/C: Sr(a). Gestor(a) do Contrato / Setor de Contratos e Licitações

Ref.: Contrato Administrativo nº 020/2021

Assunto: Solicitação de Rescisão Contratual Amigável (Consensual) - Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021.

Prezados Senhores,

A empresa **QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00, neste ato representada por sua sócia-administradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, expor e requerer o que segue:

1. DOS FATOS:

A Requerente é detentora do Contrato Administrativo supramencionado, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza em geral em favor da contratante, serviços esses executados com zelo, dedicação e atenção desde o início da vigência contratual.

Durante este período, a empresa fez todo o possível para garantir a regularidade e qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a excelência em suas atividades.

Entretanto, a empresa atravessa, neste momento, uma grave reestruturação econômico-financeira, agravada por um cenário de crise de liquidez que comprometeu sua capacidade operacional.

O descompasso entre o fluxo de recebimentos e as obrigações financeiras imediatas tem inviabilizado a continuidade da execução do contrato sem comprometer a qualidade do serviço ou incorrer em inadimplemento de obrigações trabalhistas, o que tem gerado um impacto considerável na saúde financeira da empresa.

Além disso, a crise de liquidez gerou dificuldades operacionais que afetam diretamente a capacidade de alocação de recursos necessários para a execução das atividades contratadas, como a aquisição de materiais, o pagamento dos profissionais envolvidos e o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.

Em razão disso, a empresa não tem conseguido honrar com os compromissos financeiros de curto prazo, o que comprometeu sua sustentabilidade operacional e a continuidade da execução do serviço.

Esse contexto tem afetado tanto a qualidade do serviço quanto a segurança jurídica e fiscal da empresa, que, temendo pelo inadimplemento de suas obrigações, optou por buscar a solução mais adequada e eficiente para a situação, visando a preservação da integridade dos serviços prestados, sem prejudicar a Administração Pública ou os colaboradores diretamente envolvidos no contrato.

2. DA PROPOSTA DE RESCISÃO AMIGÁVEL:

Diante da impossibilidade manifesta de continuar a execução do contrato nas condições atuais, sem prejudicar a qualidade dos serviços ou os direitos dos colaboradores, e com total boa-fé e transparência, a empresa solicita a rescisão amigável do contrato, conforme previsto no Art. 138, II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de extinção do contrato por acordo mútuo entre as partes.

Considerando o atual quadro de dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa, a proposta de rescisão consensual se apresenta como a alternativa mais viável para evitar prejuízos ainda maiores à Administração Pública e garantir que a continuidade dos serviços prestados não seja prejudicada pela crise que acomete a empresa.

O encerramento amigável do contrato permitirá à Administração Pública buscar outras soluções de contratação de forma planejada e eficiente, sem que haja a necessidade de rescisão unilateral ou sanções que possam comprometer o erário público.

Ademais, a empresa se compromete a trabalhar em conjunto com a Administração para assegurar que a transição entre a execução do contrato atual e a contratação de uma nova empresa seja realizada de forma organizada e sem interrupções abruptas dos serviços essenciais.

Com isso, a Administração poderá tomar as medidas necessárias para minimizar o impacto da rescisão e garantir a continuidade da prestação de serviços sem prejuízos à população ou ao bom andamento da gestão pública.

Este pedido de rescisão amigável visa também preservar os direitos trabalhistas dos colaboradores alocados no contrato, além de permitir que a empresa honre suas responsabilidades com a máxima transparência, de

forma que a Administração Pública não seja impactada por inadimplementos futuros e possa agir rapidamente na busca de novas soluções contratuais.

A empresa acredita que a rescisão amigável representa a melhor forma de resolver a situação sem que haja um desgaste desnecessário, preservando a relação entre as partes e evitando litígios que possam atrasar ou complicar ainda mais a resolução do problema.

3. DA TRANSIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

Ciente da responsabilidade social e contratual, e com o objetivo de garantir uma transição suave e sem impactos negativos para a Administração Pública, a empresa compromete-se a adotar as seguintes medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e o bom andamento da transição dos serviços:

- ✓ **PERÍODO DE TRANSIÇÃO (AVISO PRÉVIO):** A empresa se dispõe a cumprir um período de transição de 30 (trinta) dias, ou outro prazo a ser acordado entre as partes, com o intuito de garantir que a Administração Pública não seja desassistida durante o processo de rescisão contratual. Durante este período, os serviços serão prestados com a mesma qualidade e comprometimento, permitindo que a Administração tome as providências necessárias para a contratação de uma nova empresa, seja por meio de uma contratação emergencial ou por chamamento dos remanescentes. A empresa se compromete a fornecer todo o suporte necessário para garantir a continuidade do serviço durante o período de transição.
- ✓ **PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:** Em conformidade com o Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021, caso existam faturas pendentes de pagamento por parte do Órgão Público,

a empresa autoriza e solicita que os valores devidos sejam utilizados prioritariamente para o pagamento direto das verbas trabalhistas e salários dos colaboradores alocados neste contrato. A empresa se compromete a apresentar as folhas de pagamento e demais documentos pertinentes, para que o pagamento aos trabalhadores seja realizado de forma célere, protegendo seus direitos e evitando a ocorrência de inadimplemento trabalhista.

- ✓ **RESPONSABILIDADE SOCIAL:** A empresa reafirma seu compromisso com a responsabilidade social e com o cumprimento das obrigações trabalhistas de forma íntegra e transparente. Além disso, se coloca à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir durante o processo de rescisão e transição, garantindo que todas as medidas sejam adotadas para que os colaboradores não sejam prejudicados e para que a Administração Pública esteja ciente de todas as etapas desse processo.
- ✓ **DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE:** Ao término do período de transição, a empresa se compromete a realizar a desmobilização ordenada da equipe envolvida na execução do contrato, conforme as necessidades e orientações da Administração. A desmobilização será feita de maneira que não interfira na continuidade do serviço público e que permita a integração da nova empresa contratada de forma eficiente.

A empresa tem plena consciência de sua responsabilidade para com os colaboradores e a Administração Pública, e tomará todas as medidas necessárias para garantir que o processo de rescisão seja realizado de forma transparente, organizada e que respeite os direitos trabalhistas dos funcionários envolvidos, sem causar prejuízos a nenhuma das partes.

4. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer-se:

- A. O recebimento da presente notificação e a abertura imediata de diálogo administrativo, a fim de que as tratativas necessárias para a rescisão contratual amigável sejam iniciadas, garantindo um processo transparente e eficiente;
- B. O deferimento da Rescisão Amigável do Contrato, com a consequente extinção do vínculo contratual sem a imposição de sanções administrativas ou multas, visto que a empresa está comunicando sua situação com a devida antecedência e transparência, objetivando evitar danos ao erário público e resguardar os interesses da Administração;
- C. A definição conjunta de uma data para o encerramento das atividades, a ser acordada entre as partes, de forma a permitir a desmobilização ordenada da equipe e a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração Pública. A data sugerida para o término das atividades e a desmobilização da equipe é 20/12/2025, ou outra data que a Administração julgue conveniente;
- D. A autorização para que os valores de faturas pendentes de pagamento por parte deste Órgão sejam utilizados prioritariamente para o pagamento direto das verbas trabalhistas e salários dos colaboradores alocados neste contrato, conforme estipulado no Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularização das pendências trabalhistas e o cumprimento da responsabilidade social da empresa;
- E. A formulação de um plano de transição que contemple um período de 30 (trinta) dias ou o prazo acordado, a fim de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções abruptas, possibilitando que a



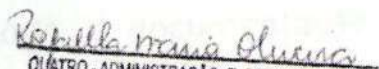
Administração realize a contratação de uma nova empresa ou adote as providências necessárias para a substituição dos serviços prestados, seja por meio de contratação emergencial ou chamamento de remanescentes.

F. A disponibilidade para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, garantindo o bom andamento do processo de rescisão contratual e a adequada resolução das pendências, em total consonância com os princípios da administração pública, tais como a legalidade, moralidade e eficiência.

Por fim, a empresa se coloca à disposição para quaisquer outras providências e esclarecimentos que se façam necessários para a conclusão dessa rescisão amigável de forma harmoniosa e eficiente, e aguarda um retorno célere para o seguimento das tratativas. Certos de vossa compreensão e colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte/MG, 16 de dezembro de 2025.


QUÁTRO - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Rafaela Maria Oliveira
CPF 089.638.526-44



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA Nº 098/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

do: 30/12/25 e 08/01/26

Edson Luiz de Menezes
Responsável

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO,
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e considerando o memorando nº 130/2025 da diretoria administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar o possível descumprimento do contrato nº 020/2021 pela contratada.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores MARTA AGRELLOS VERONESE - Agente Legislativo de Secretaria, LILIANE MARIA DE SOUZA REZENDE - Assistente Legislativo e MARIA DA CONCEIÇÃO MAPA MACIEL - Agente Legislativo II, todos servidores integrantes do quadro de efetivos desta Casa legislativa.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e



Câmara Municipal de Ouro Branco

elaborar o relatório final, dando ciência à Administração desta Casa legislativa.

Publique-se e registre-se.

Ouro Branco, 30 de dezembro de 2025.

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Nº 001 Data entrada 05/01/26
Número 900 Data saída 1/1
Duração Quelana
Ministério Público
Assinatura Responsável

Ouro Branco, 05 de janeiro de 2025

DECISÃO CAUTELAR

Considerando a instauração do processo administrativo indicado na portaria nº 098/2025 que tem por objeto o descumprimento do contrato nº 020/2021;

Considerando a notificação expedida pela empresa QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS pela qual a empresa afirmou categoricamente que "(...) não tem conseguido honrar com os compromissos financeiros de curto prazo, o que comprometeu sua sustentabilidade operacional e a continuidade da execução do serviço.";

Considerando, a responsabilidade social da Câmara Municipal para com as prestadoras de serviço, bem como os princípios da moralidade e da legalidade;

Considerando o disposto no art. 80, IV da Lei 8.666/93 (que rege o contrato celebrado) que prevê que "A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração."

Determino:

1) A suspensão da execução contratual, com o objetivo de preservar os direitos dos funcionários da empresa contratada, evitando que trabalhem sem previsão de recebimento do devido soldo salarial;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

II) A retenção administrativa imediata de todos os valores eventualmente devidos pela câmara à empresa QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS no âmbito do contrato 020/2021, com o objetivo de recomposição do dano causado, bem como a quitação de obrigações vinculadas à execução do contrato, na forma prevista no art. 80, IV da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se os autos do PAD à comissão para prosseguimento regular do procedimento.

Publique-se e registre-se.

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 002/2026

Portaria

Fwd: Notificação para apresentação de defesa prévia

De: diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br em 20/01/2026 16:31

 Detalhes  Texto simples  Baixar todos os anexos

 Notificação defesa.pdf (~1,0 MB) +  Processo Administrativo Integral - Quatro_compressed.pdf (~10 MB) +

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Notificação para apresentação de defesa prévia

Data: 13/01/2026 13:21

De: diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Para: Juridico <juridico@ourobranco.cam.mg.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia

Data: 06/01/2026 15:42

De: diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Para: contato1@quatroadm.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue notificação para apresentação de defesa prévia, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

Karen C. S. Ramos

Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ofício nº 001/CMOB

Ouro Branco/MG, 05 de Janeiro de 2026.

À empresa

QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Aos cuidados da representante, Sra., Rafaella Maria Oliveira

Rua Rodrigues Caldas, nº 670, Sala 1202, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo

Horizonte/MG e endereço eletrônico: contato1@quatroadm.com.br

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

1. A Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por intermédio da Comissão Processante instituída pela Portaria 98/2025, no âmbito do Processo Administrativo 84/2025, neste ato representada pelas integrantes da Comissão Processante às Servidoras Efetivas Marta Agrellos Veronese - Agente Legislativo de Secretaria, Liliane Maria de Souza Rezende - Assistente Legislativo e Maria da Conceição Mapa Maciel - Agente Legislativo II, vem **NOTIFICAR** a Quatro – Administração E Serviços Ltda, já qualificada no Contrato nº 020/2021, acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos Fatos	Referência Legal/Edital Contrato	Sanções Passíveis de Aplicação
Atraso de parcelas remuneratórias de funcionários que prestam serviços na câmara municipal de Ouro Branco	Cláusula 17.1.3 o Edital 10/2021 Cláusula 6º do Contrato 020/2021	Rescisão unilateral do contrato, advertência, multa, suspensão do direito de participar em licitações e idoneidade

2. Em notificação encaminhada em 16 de dezembro de 2025 essa empresa **QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** apresentou informações de insolvência e dificuldade em cumprir com suas obrigações trabalhistas frente aos funcionários prestadores dos serviços contratados.

3. Ficou constatado ainda o atraso de 10 dias no pagamento da segunda parcela do 13º salário dos empregados que prestam serviços neste órgão, não sendo possível aceitar como justificativa o pagamento parcial dos valores.

4. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, **APRESENTAR DEFESA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Diretora Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, no endereço Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094, ou no e-mail: diretoria geral@ourobranco.cam.mg.gov.br.

5. Fica ainda notificada sobre o teor da decisão administrativa cautelar em anexo



Câmara Municipal de Ouro Branco

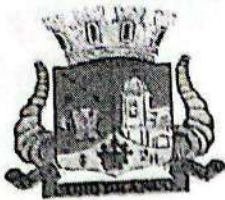
pela qual o contrato celebrado foi suspenso e os valores devidos à empresa retidos pelo Poder Legislativo.

6. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo 84/2025 encontram-se em anexo a essa notificação, estando a via física à disposição para vista do interessado no setor Compras da Câmara Municipal de Ouro Branco, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa.

Liliane Maria de Souza Rezende

Maria da Conceição Mapa Maciel

Marta Agrellos Veronesi



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

DECISÃO

Processo Administrativo nº 084/2025

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado pela portaria nº 098/2025 com o objetivo de apurar possível descumprimento dos termos do Contrato nº 020/2021 pela contratada QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS Ltda.

O procedimento foi motivado pela notícia de que as colaboradoras da empresa que prestam serviço na Câmara Municipal de Ouro Branco não teriam recebido, de forma tempestiva, a segunda parcela do 13º salário do ano de 2025.

Após a devida notificação à empresa, realizada em 03/12/2025 pela Diretoria do legislativo, a Quatro Administração e Serviços Ltda, informou ao Legislativo, por documento oficial encaminhado em 16/12, que "(...) não tem conseguido honrar com os compromissos financeiros de curto prazo, o que comprometeu sua sustentabilidade operacional e a continuidade da execução do serviço.";

Diante da situação, em 05/01 essa presidência expediu decisão cautelar suspendendo a execução do contrato e retendo eventuais saldos contratuais a serem repassados à contratada.

Foi então noticiado que a empresa deixou também de pagar as remunerações dos colaboradores, referente ao serviço prestado em dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Encaminhados os autos à comissão processante, foi determinada a intimação da contratada para apresentar defesa nos autos do PAD, o que deixou de fazer, tendo em vista a constatação do transcurso, *in albis*, do prazo de cinco dias concedido.

Assim, a Comissão emitiu Relatório Final, pelo qual, reconhecendo o descumprimento contratual por parte da contratada QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., recomendou a adoção das seguintes medidas:

- 1) Seja unilateralmente rescindido o contrato, na forma do art. 79, I, c/c art. 78, I da Lei 8.666/93;*
- 2) Seja aplicada multa à empresa de 10% sobre o valor anual contratado para o presente ano, na forma estabelecida pelo art. 87, II da Lei 8.666/93 e cláusula 8.1 do contrato;*
- 3) Que a Diretoria-Geral junte aos presentes autos informações sobre a execução contratual no mês de dezembro, a totalidade dos valores retidos pela Câmara Municipal referente ao Contrato Administrativo nº 020/2021, bem como os valores devidos a cada uma das colaboradoras, a título de salário referente ao mês de dezembro de 2025 e segunda parcela do 13º salário/2025;*
- 4) Sejam os autos encaminhados à presidência para que delibere sobre os pagamentos diretos às colaboradoras, em proteção à dignidade da pessoa humana, da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração e em preservação ao valor social do trabalho.*
- 5) Sejam adotados os procedimentos contábeis técnicos para efetivação da decisão da presidência.*

Os autos foram encaminhados à Diretoria-geral, que, por sua vez, acostou aos autos a documentação listada no relatório final, conforme recomendação da Comissão Processante.

Autos conclusos a essa presidência para decisão.

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro - Ouro Branco - MG – 36.490-094
e-mail: gabinetewarley@gmail.com - 3741-1225



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

É o relatório dos autos até aqui. Decido.

Decisão

Como bem apurado pela Comissão Processante, o descumprimento contratual é patente.

Além de ter a contratada formalmente confessado que "(...) não tem conseguido honrar com os compromissos financeiros de curto prazo, o que comprometeu sua sustentabilidade operacional e a continuidade da execução do serviço."; tornou-se fato incontroverso (diante da revelia e da apuração feita pela Comissão Processante) que a QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS Ltda. deixou de arcar com obrigações trabalhistas perante as funcionárias designadas para atender ao Contrato Administrativo 020/2021.

Referida obrigação estava devidamente pactuada na Cláusula 5.8 do contrato:

5.8. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade, nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesa com indenizações e rescisões, em função das relações deste contrato.

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro - Ouro Branco - MG – 36.490-094
e-mail: gabinetewarley@gmail.com - 3741-1225



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Dessa forma, seja em razão do não pagamento de parte do 13º salário/2025 ou da remuneração do mês de dezembro de 2025, há motivo flagrante que enseja a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas previstas.

Ademais, como asseverado pela Comissão Processante, nesse caso, a rescisão contratual não é uma faculdade, mas um dever da Administração para, em ato de fiscalização expresso, salvaguardar os direitos dos colaboradores que prestam serviço ao legislativo, o interesse público e garantir a continuidade do serviço (princípio da continuidade do serviço público):

Nesse sentido, adotando os demais fundamentos do Relatório Final expedido pela Comissão Processante, reconheço o não cumprimento de cláusulas contratuais pela QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., especialmente por ignorar a responsabilidade a ela atribuída na Cláusula 5.8 do termo, em infração direta ao art. 78, I da Lei 8.666/93.

Determino assim:

- a) A rescisão unilateral do contrato, na forma prevista no art. 79, I da Lei 8.666/93;
- b) A aplicação de multa à contratada no valor de 10% do valor anual do contrato, atingindo o patamar de R\$8.029,75 (oito mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos - valor da multa), na forma estabelecida pelo art. 87, II da Lei 8.666/93 e cláusula 8.1 do contrato;
- c) Que sejam adotadas as medidas administrativas adequadas para que, até o limite do saldo contratual existente e devido à contratada, seja efetivado o pagamento direto dos valores constantes na planilha apresentada pela Diretoria-Geral a cada uma das colaboradoras que prestavam serviços à Câmara Municipal, mediante a assinatura de termo de recebimento;

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro - Ouro Branco - MG – 36.490-094
e-mail: gabinetewarley@gmail.com - 3741-1225



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Intime-se a contratada sobre o teor desta decisão.

Comunique-se aos órgãos administrativos competentes sobre a aplicação da sanção pecuniária para que providenciem os meios adequados para que a Contratada recolha o valor ao erário.

Não tendo ocorrido o pagamento voluntário no prazo de 30 dias a contar da intimação desta decisão, encaminhe-se para inclusão em dívida ativa.

Junte-se cópia da presente decisão ao Procedimento Licitatório e elabore-se o termo de rescisão unilateral do contrato.

Publique-se e registre-se.

Ouro Branco, 19 de janeiro de 2026.

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG



Boletim do Legislativo

Órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 005/2026

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO



**PUBLICAÇÃO DO
TERMO DE
REFERÊNCIA
PARA
RECEBIMENTO
DE ORÇAMENTOS**



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA EMERGENCIAL)

O QUE SERÁ CONTRATADO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

LOTE 01

Item	Descrição	Código CATMA T/ CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor Unitário (1 mês)	Valor total (6 meses)
1	Limpeza, conservação, higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco.	24023	SV	6 MESES	RSXX	RSXX
2	Limpeza, conservação, higienização predial do CAC	24023	SV	6 MESES	RSXX	RSXX
VALOR GLOBAL:						RSXXX

*Planilha detalhada em anexo

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

A contratação pretendida deverá ser realizada em **lote único**, tendo em vista que o objeto — prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC — constitui um conjunto indivisível de atividades interdependentes, que devem ser executadas de forma integrada, simultânea e coordenada.

Os serviços compreendem mão de obra alocada de forma contínua, rotinas operacionais padronizadas, fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs, supervisão técnica permanente e gestão unificada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais, não sendo técnica nem economicamente viável a sua fragmentação em múltiplos lotes sem prejuízo à eficiência, à qualidade do serviço e à segurança jurídica da Administração.

No caso concreto, a opção pelo lote único mostra-se ainda mais necessária e adequada em razão do caráter emergencial da contratação, decorrente da interrupção da execução contratual anterior por fato superveniente imputável à contratada, conforme apurado em processo administrativo próprio. A fragmentação do objeto, além de comprometer a pronta recomposição do serviço essencial, poderia acarretar riscos adicionais à continuidade das atividades da Casa Legislativa, à coordenação da força de trabalho e ao adequado controle das obrigações trabalhistas, ampliando indevidamente os riscos



Câmara Municipal de Ouro Branco

administrativos e financeiros.

Ademais, o agrupamento em lote único não restringe a competitividade, uma vez que o objeto corresponde a serviço comum no mercado, amplamente executado por empresas do ramo, sendo usual a contratação de forma integrada, especialmente quando envolve serviços contínuos com dedicação de mão de obra.

Dessa forma, o lote único assegura:

- a execução uniforme e padronizada dos serviços;
- maior eficiência administrativa;
- facilidade de fiscalização e gestão contratual;
- mitigação de riscos trabalhistas e operacionais;
- atendimento imediato e contínuo à necessidade essencial da Administração.

Por tais razões, resta plenamente justificado o agrupamento do objeto em lote único, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da segurança jurídica.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação decorre da necessidade imediata de restabelecer a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC, indispensáveis ao funcionamento regular da Casa Legislativa, à salubridade dos ambientes de trabalho, à segurança sanitária de servidores, vereadores e do público em geral, bem como à preservação do patrimônio público.

Ocorre que a empresa anteriormente contratada para a execução dos referidos serviços (QUATRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.856.751/0001-00) comunicou formalmente sua incapacidade econômico-financeira de manter a execução contratual, reconhecendo a impossibilidade de honrar compromissos de curto prazo e solicitando a rescisão contratual amigável, situação que culminou na instauração de processo administrativo próprio para apuração de responsabilidades (nº 084/25).

Diante do risco concreto de inadimplemento de obrigações trabalhistas, da possibilidade de geração de passivo à Administração e da necessidade de proteção dos direitos dos trabalhadores vinculados ao contrato, foi proferida decisão cautelar pela Presidência da Câmara no processo administrativo nº 084/25 determinando a suspensão da execução contratual, como medida preventiva e proporcional para resguardar o



Câmara Municipal de Ouro Branco

	interesse público. Tal contexto resultou na interrupção superveniente de serviço contínuo e essencial em 05/01/26, cuja paralisação compromete diretamente as atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, não sendo possível aguardar a conclusão do processo administrativo ou a realização imediata de procedimento licitatório ordinário sem prejuízo grave ao interesse público. Assim, a contratação ora pretendida tem como motivo atender a uma <u>situação emergencial concreta</u>, caracterizada por fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade da Administração, que impõe a adoção de providência imediata para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a contratação emergencial possui natureza transitória, limitada ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade do serviço público enquanto a Administração adota, de forma planejada e regular, as medidas cabíveis para a solução definitiva da demanda por meio de licitação. Dessa forma, o motivo da contratação encontra-se devidamente justificado na urgência administrativa, na essencialidade do serviço, na proteção do interesse público e na necessidade de continuidade das atividades institucionais, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da segurança jurídica.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, destinados às dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC, com o objetivo de restabelecer imediatamente a regularidade e a continuidade dos serviços essenciais, interrompidos em razão da suspensão da execução do contrato anteriormente vigente. A contratação abrangerá a execução integral e ininterrupta das rotinas de limpeza e conservação, compreendendo a disponibilização de mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente (anexo I), bem como a organização, supervisão e gestão operacional dos serviços, em conformidade com os padrões, frequências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência (em anexo) original que embasou a contratação anterior, o qual permanece como referência técnica para a presente contratação emergencial, com os devidos acréscimos considerando o superveniente aditivo formalizado para limpeza e



Câmara Municipal de Ouro Branco

conservação do CAC.

A solução contempla, de forma integrada:

- a alocação de profissionais para execução das atividades de limpeza, conservação e higienização da Câmara Municipal e CAC;
- o fornecimento, pela contratada, de todos os equipamentos, utensílios, materiais permanentes, EPIs e insumos necessários à adequada prestação dos serviços;
- a observância rigorosa das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, de responsabilidade exclusiva da contratada;
- a manutenção de supervisão permanente dos serviços, com vistas à eficiência, regularidade e qualidade da execução.

Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, padronizada e coordenada, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, preservando o patrimônio público e garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Considerando o caráter emergencial da contratação, a solução proposta limita-se estritamente ao necessário para suprir a demanda imediata, não implicando ampliação do objeto, inclusão de novas atividades ou alteração da natureza dos serviços originalmente contratados, observando-se o disposto no art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Adequação dos Postos de Trabalho à Execução Real:

Por fim, registra-se que a presente contratação emergencial mantém o mesmo quantitativo total de postos de trabalho anteriormente existente no contrato/aditivos firmados com a empresa QUATRO, não havendo criação, ampliação ou supressão de postos.

A alteração promovida restringe-se à adequação e redistribuição dos postos de trabalho e respectivos horários, com base na realidade da execução dos serviços ao longo da vigência contratual, nas necessidades efetivas da CMOB e nas reorganizações já formalizadas por meio de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	aditivos contratuais. Tal adequação visa assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços e compatibilidade entre o objeto contratado e a execução efetiva, sem qualquer alteração da natureza dos serviços, dos padrões de qualidade ou do quantitativo global de mão de obra anteriormente contratado.
NATUREZA E GARANTIA DOS SERVIÇOS	
NATUREZA DOS SERVIÇOS	Tratam-se de objetos e serviços comuns, de natureza continuada. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Ademais, se enquadra como serviço continuado, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer no funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal. A eventual interrupção da prestação desses serviços compromete diretamente a salubridade dos ambientes, a segurança sanitária, o atendimento ao público e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, o que evidencia o caráter continuado da contratação e a necessidade de sua execução ininterrupta.
HAVERÁ GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS?	Sim. A garantia dos serviços prestados será assegurada por meio do cumprimento integral das especificações técnicas, rotinas operacionais, frequências de execução e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência. A contratada será responsável por executar os serviços de limpeza, conservação e higienização de forma contínua, adequada e eficiente, mantendo os ambientes em condições satisfatórias de salubridade, higiene e conservação, respondendo pela correção imediata de quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução contratual, sem ônus adicional para a CMOB. A garantia da qualidade dos serviços será ainda assegurada mediante: • fiscalização permanente por representante designado pela Câmara Municipal; • acompanhamento rotineiro da execução dos serviços;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	• exigência de reposição imediata de mão de obra em caso de faltas ou desempenho insatisfatório; • possibilidade de glosa de valores, retenção de pagamentos e aplicação das sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser prontamente refeitos ou corrigidos pela contratada, no prazo determinado pela fiscalização, garantindo-se a adequada prestação do serviço ao longo de toda a vigência contratual. Dessa forma, a garantia dos serviços prestados decorre do controle administrativo, da fiscalização efetiva e da responsabilidade integral da contratada, em consonância com as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA ou PROVA CONCEITO?	☒ Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Dispensa de licitação, em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica



Câmara Municipal de Ouro Branco

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço Global ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO, OBRIGAÇÕES E DEMAIS PARTICULARIDADES

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☒ Sim.

Será exigida habilitação técnica, como forma de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e capacidade operacional comprovada para a execução adequada dos serviços objeto desta contratação emergencial.

A habilitação técnica será comprovada mediante:

i) Atestado de capacidade técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, consistentes na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços contínuos, com dedicação de mão de obra, compatíveis com a complexidade e a natureza das atividades a serem desempenhadas para a Câmara Municipal de Ouro Branco, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, mas sim similaridade suficiente para comprovar a aptidão técnica.

Nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, os atestados apresentados deverão comprovar que a empresa possui experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com dedicação de mão de obra, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, admitindo-se a soma de períodos e não sendo exigida a execução simultânea ou ininterrupta, desde que demonstrada a aptidão técnica da empresa.

Os serviços em questão, embora classificados como serviços comuns, envolvem a gestão contínua de mão de obra, cumprimento de obrigações trabalhistas, organização de rotinas operacionais, controle de jornada,



Câmara Municipal de Ouro Branco

fornecimento de determinados insumos e interação permanente com a Administração, exigindo da contratada mínima maturidade operacional e administrativa.

Assim sendo, a exigência do prazo mínimo de 12 (doze) meses visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prática suficiente para enfrentar as rotinas, intercorrências e responsabilidades inerentes à execução de contratos continuados, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas na execução e inadimplemento de obrigações trabalhistas, especialmente em contexto de contratação emergencial, no qual a substituição do prestador deve ocorrer de forma imediata e segura.

O período estabelecido não se revela excessivo, tampouco restritivo à competitividade, uma vez que:

- admite-se a soma de períodos de execução;
- não se exige identidade absoluta de quantitativos;
- não se impõe execução simultânea ou ininterrupta;
- o mercado dispõe de ampla oferta de empresas com experiência compatível.

Dessa forma, a exigência de experiência mínima de 12 (doze) meses constitui medida razoável e proporcional, alinhada às orientações dos Tribunais de Contas, destinada a mitigar riscos operacionais e trabalhistas, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e resguardar o interesse público.

ii) Declaração formal de capacidade operacional:

Apresentação de **declaração formal**, subscrita pelo representante legal da empresa, atestando que possui plena capacidade operacional para iniciar imediatamente a execução dos serviços em favor da Câmara Municipal de Ouro Branco, dispondo de:

- estrutura administrativa e operacional compatível com o objeto;
- quantitativo de mão de obra suficiente e apto à execução dos serviços;
- equipamentos, utensílios, materiais e EPIs necessários;
- condições de cumprir integralmente as rotinas, frequências e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

A declaração operacional será apresentada sob as penas da lei, responsabilizando a empresa pelas informações prestadas, sem prejuízo da verificação posterior pela CMOB durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Obs.: Poderá ser utilizado o modelo de declaração constante no anexo V deste Termo de Referência.
DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	Para fins de habilitação, além da comprovação da qualificação técnica, a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021: I – Habilitação Jurídica • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com os serviços a serem contratados; • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista • Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; • Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. III – Qualificação Econômico-Financeira • Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. • Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da



Câmara Municipal de Ouro Branco

contratação.

IV – Declarações Legais

- Ainda, a empresa a ser contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, as seguintes declarações, nos termos da legislação vigente:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de cumprimento da cota legal de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando aplicável, ou declaração de enquadramento em hipótese legal de dispensa;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constando inclusive quanto à inexistência de conflitos de interesses, vínculos com agentes públicos e demais situações que comprometam a regularidade da contratação.

V – Declaração de ciência e concordância com o presente Termo de Referência

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que teve pleno conhecimento do conteúdo deste Termo de Referência, de que concorda integralmente com todas as condições, exigências, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades nele estabelecidos, inclusive e sobretudo quanto ao caráter emergencial e transitório da contratação, declarando, ainda, possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto.

VI – Declaração de responsabilidade pelos encargos trabalhistas

- Declaração de que a empresa assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, reconhecendo que tais obrigações não se transferem à Câmara Municipal de Ouro Branco, nos termos da legislação vigente.

Obs.: Poderá ser utilizado o modelo de declaração unificada constante no anexo IV deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ouro Branco

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes **requisitos gerais**:

I – o objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, com dedicação de mão de obra, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – a contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para iniciar a execução dos serviços de forma imediata, a partir da assinatura do contrato, em razão do caráter emergencial da contratação;

III – a execução contratual deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação trabalhista vigente, as normas de segurança e saúde no trabalho e a convenção coletiva da categoria profissional;

IV – é vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada;

V – os empregados envolvidos na execução dos serviços manterão vínculo empregatício exclusivo com a contratada, inexistindo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou civil com a CMOB;

VI – a execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada prestação do objeto;

VII - os benefícios e vantagens eventualmente concedidos aos empregados da contratada observarão exclusivamente a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria, não constituindo exigência específica da Administração;

VIII - o custeio de vale-transporte observará a legislação vigente e a realidade local, inexistindo desembolso quando adotada tarifa zero no transporte público municipal;

IX - A proposta apresentada pela contratada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a, custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros (quando aplicáveis), administração, lucro, materiais, equipamentos, EPIs, insumos e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título durante a vigência contratual.

X - A proposta apresentada deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual o proponente se compromete a manter inalterados os preços, condições e demais elementos constantes da proposta, até a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	formalização da contratação.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	☒ Sim. A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, tais como: • uso racional de água e energia elétrica; • utilização adequada e consciente de produtos de limpeza, evitando desperdícios; • correta destinação dos resíduos gerados no âmbito da execução dos serviços, observando as orientações da Administração; • priorização de procedimentos que reduzam impactos ambientais, sem comprometer a qualidade e a segurança da execução. Ressalta-se que, considerando tratar-se de contratação emergencial de serviço contínuo e comum, não serão exigidas certificações ambientais específicas ou comprovações formais adicionais, limitando-se os critérios de sustentabilidade à adoção de práticas operacionais razoáveis e compatíveis com a execução do objeto. A observância dos critérios de sustentabilidade será acompanhada pela fiscalização da CMOB durante a execução contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim, a contratada assumirá os riscos inerentes à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência. São de responsabilidade da contratada, entre outros, os seguintes riscos: • riscos operacionais, relacionados à adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo a correta alocação, gestão e supervisão da mão de obra necessária; • riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da relação jurídico-trabalhista mantida exclusivamente entre a contratada e seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração; • riscos relacionados à substituição imediata de empregados em caso de faltas, afastamentos ou desempenho inadequado, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	• riscos decorrentes de danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços; • riscos relacionados ao uso inadequado de materiais, equipamentos, produtos de limpeza ou EPIs, bem como ao descumprimento das normas de segurança do trabalho. A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas necessárias para mitigar os riscos inerentes à execução do objeto, respondendo integralmente por eventuais prejuízos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Ressalta-se que a assunção dos riscos pela contratada não transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, permanecendo a Câmara Municipal isenta de ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa contratada. Dessa forma, os riscos atribuídos à contratada são aqueles tipicamente associados à execução de serviços contínuos de limpeza e conservação, compatíveis com a natureza do objeto e devidamente delimitados neste Termo de Referência.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não será exigida vistoria prévia obrigatória para a presente contratação. Nada obstante, faculta-se às empresas interessadas a realização de vistoria no local de execução dos serviços, caso entendam necessário para melhor conhecimento das condições operacionais, não podendo, contudo, a ausência de vistoria ser posteriormente alegada como justificativa para falhas, omissões ou dificuldades na execução contratual. A eventual vistoria facultativa poderá ser realizada mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal, através do e-mail diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br.
FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	Os serviços de limpeza, conservação e higienização serão prestados pela contratada de forma contínua, regular e ininterrupta, nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC, observando-se rigorosamente as especificações, rotinas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente, conforme definido no anexo I deste TR, garantindo a execução eficiente dos serviços durante todo o período contratual, responsabilizando-se integralmente pela gestão, supervisão e disciplina



Câmara Municipal de Ouro Branco

	de seus empregados. A prestação dos serviços compreenderá, entre outras obrigações: • desenvolvimento das atividades de limpeza, conservação e higienização com eficiência, presteza e regularidade; • execução dos serviços nos dias, horários e turnos previamente definidos, podendo haver ajustes de horários mediante comum acordo com a CMOB, conforme a necessidade do serviço; • reposição imediata de mão de obra em caso de faltas, afastamentos ou substituições, não sendo admitida a interrupção ou precarização dos serviços; • manutenção de supervisão permanente, de modo a assegurar a correta execução das atividades e a observância dos padrões estabelecidos; • fornecimento, pela contratada, de todos os equipamentos, utensílios, materiais permanentes, EPIs e insumos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso; • manutenção de seu pessoal devidamente uniformizado, identificado e equipado, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; • observância integral da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e das normas de segurança e saúde no trabalho. Os serviços deverão ser executados de acordo com as rotinas, frequências e procedimentos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo áreas internas e demais dependências da Câmara Municipal e do CAC, de forma a assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<u>Locais:</u> • Prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Município de Ouro Branco/MG • CAC, situado na Rua Maria Silvéria, 34, lj 2, Centro, Município de Ouro Branco/MG <u>Horários:</u> A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observando-se a seguinte jornada de trabalho. No prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, os serviços serão executados por 05 (cinco) postos de servente, distribuídos da seguinte



Câmara Municipal de Ouro Branco

	forma: • 03 (três) postos com jornada das 07h00 às 13h00. • 01 (um) posto com jornada das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%. • 01 (um) posto com jornada das 12h00 às 18h00, com adicional de insalubridade de 40%. No Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, os serviços serão executados por 02 (dois) postos de servente, distribuídos da seguinte forma: • 01 (um) posto com jornada das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%. • 01 (um) posto com jornada das 12h00 às 18h00. Total dos postos de trabalho: 07 (sete). Os horários de execução dos serviços poderão ser ajustados mediante comum acordo entre a Câmara Municipal e a contratada, sempre que houver necessidade operacional, sem prejuízo da carga horária, do quantitativo de mão de obra e da adequada prestação dos serviços. A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados de modo a não interferir no regular funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público, mantendo a continuidade, a qualidade e a eficiência da execução.
JORNADA DE TRABALHO E QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA	Para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização no prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, a contratada deverá disponibilizar o total de <u>07 (sete) postos de trabalho, sendo 03 (três) com adicional de insalubridade</u>, distribuídos conforme a jornada atualmente praticada, na forma prevista no <u>anexo I deste TR</u>. A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, observada a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria profissional. A contratada deverá garantir a continuidade e regularidade dos serviços, providenciando a reposição imediata de mão de obra em caso de faltas, afastamentos ou substituições necessárias, não sendo admitida a interrupção ou redução da qualidade da execução. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria profissional, sendo vedado o



Câmara Municipal de Ouro Branco

pagamento de salários inferiores ao piso da categoria.

Caberá à contratada manter controle diário de assiduidade, pontualidade e ocorrências, em conjunto com a CMOB, bem como proceder à reposição imediata de mão de obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de faltas, afastamentos ou substituições necessárias.

Não será admitida a redução do quantitativo de postos de trabalho nem a utilização habitual de prorrogação de jornada como forma de compensação de ausências, devendo a execução dos serviços ocorrer com o efetivo integral contratado.

Os horários de execução dos serviços poderão ser ajustados mediante comum acordo com esta Casa Legislativa, sempre que houver necessidade operacional, sem alteração do quantitativo de postos, da carga horária global ou da natureza dos serviços.

Horas Extras:

A eventual necessidade de realização de horas extras deverá ser excepcional, previamente justificada e autorizada pela Administração, observando-se a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria profissional.

As horas extras e/ou eventuais glosas serão apuradas de acordo com o cálculo função $\times$ hora, conforme planilha de preços, desconsiderando materiais, acessórios e outros itens que não componham a formação salarial, nos termos estabelecidos no Termo de Referência que embasou a contratação original.

Não será admitida a utilização habitual de horas extras como forma de compensação de ausências, redução de postos de trabalho ou substituição de mão de obra, devendo a contratada assegurar a execução dos serviços com o quantitativo integral de postos contratados.

Ademais, a contratada poderá, a seu critério e sob sua exclusiva responsabilidade, adotar sistema de compensação de jornada por meio de banco de horas, desde que em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com a convenção coletiva da categoria profissional, observados os limites e formalidades legais.

A eventual adoção de banco de horas não exime a contratada do cumprimento integral da jornada contratada, não poderá ser utilizada para compensar ausências, reduzir postos de trabalho ou substituir a reposição imediata de mão de obra, nem poderá comprometer a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ROTINAS DE LIMPEZA

A Administração não se responsabiliza pela gestão, controle ou compensação do banco de horas, cabendo à contratada responder integralmente por sua correta aplicação, nos termos da legislação trabalhista vigente.

Os serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC deverão ser executados pela contratada conforme as frequências e procedimentos abaixo descritos:

a) Rotinas Diárias (01 vez ao dia)

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e similares;
- Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, pelo menos uma vez ao dia;
- Varrer e passar pano úmido nos pisos em porcelanato;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar os pisos dos sanitários, copas e demais áreas molhadas, pelo menos uma vez ao dia;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando solicitado ou sempre que necessário;
- Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores e outros aparelhos, utilizando flanela e produtos adequados;
- Retirar o lixo, no mínimo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local e horário indicados pela Administração;
- Proceder, quando couber, à coleta seletiva de papel, plástico, vidro e metal para reciclagem;
- Limpar corrimões;
- Molhar os vasos de plantas naturais do prédio e anexos;
- Passar pano úmido nos telefones.

b) Rotinas Semanais (01 vez por semana)

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Retirar pó e resíduos com pano úmido;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) Rotinas Mensais (01 vez por mês)

- Limpar todas as luminárias, interna e externamente;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas com equipamentos, produtos e acessórios adequados;
- Remover manchas das paredes;
- Limpar cortinas, com equipamentos, produtos e acessórios adequados.

d) Rotinas Semestrais (durante a vigência do contrato)

- Efetuar lavagem, mesmo que a seco, das áreas carpetadas, tapetes e capachos.

e) Disposições Gerais

Os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas de limpeza e conservação, utilizando produtos adequados a cada superfície, de modo a preservar o patrimônio público, garantir a salubridade dos ambientes e assegurar a qualidade da execução.

A contratada deverá proceder à correção imediata de quaisquer falhas constatadas pela fiscalização da Administração, sem ônus adicional, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução das rotinas descritas.

Observações:

As rotinas, frequências, procedimentos operacionais e exigências de limpeza, conservação e higienização descritos neste Termo de Referência foram extraídos do Termo de Referência que embasou a contratação original dos serviços no prédio da Câmara Municipal.

Considerando que o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC foi



Câmara Municipal de Ouro Branco

	posteriormente incluído no objeto contratual por meio de termo aditivo, sem a elaboração de Termo de Referência próprio, as mesmas rotinas e padrões de limpeza aplicáveis ao prédio da Câmara Municipal estendem-se ao CAC, no que couber, respeitadas as características físicas e funcionais do local. Dessa forma, os serviços de limpeza e conservação do CAC deverão observar os mesmos critérios de qualidade, frequência e execução definidos para as áreas da Câmara Municipal.
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIs A SEREM FORNECIDOS	Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, a manutenção e a substituição, sempre que necessário, de todos os materiais, equipamentos, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis à adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, sem qualquer ônus adicional para a CMOB. <u>Materiais e Equipamentos:</u> A contratada deverá fornecer, manter e substituir, quando necessário, os seguintes itens, conforme previsto no Termo de Referência que embasou a contratação original: • Vassoura; • Rodos, com as seguintes medidas: • 31 x 4,5 x 124,5 cm; • 41 x 4,5 x 124,5 cm; • 61 x 4,5 x 126 cm; • Espanador; • Escada com, no mínimo, 5 (cinco) degraus; • Mangueira com, no mínimo, 30 (trinta) metros; • Luvas de borracha/látex; • Panos de chão; • Aspirador de pó; • Baldes; • Placas indicativas de “piso/chão molhado”; • Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. O rol acima é meramente exemplificativo, cabendo à contratada disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à correta e



Câmara Municipal de Ouro Branco

regular prestação dos serviços, ainda que não expressamente listados, desde que inerentes ao objeto contratado.

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da contratada deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo obrigatória a substituição imediata daqueles que se apresentarem danificados, defeituosos ou inadequados à execução dos serviços.

Os equipamentos e utensílios deverão ser devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com bens de propriedade da Câmara Municipal.

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários e adequados à execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se integralmente pelo uso correto, conservação e substituição dos referidos equipamentos.

É vedado repassar aos empregados ou à Administração qualquer custo relacionado à aquisição, manutenção ou reposição de EPIs, uniformes ou equipamentos básicos necessários à prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

1. Disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, conforme os quantitativos e horários estabelecidos neste Termo de Referência.
2. Arcar integralmente com as despesas relativas à alimentação e ao vale-transporte de seus empregados, de acordo com a legislação vigente e a convenção coletiva da categoria.
3. Desenvolver as atividades de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC com eficiência, presteza e regularidade, mantendo os ambientes em perfeitas condições de higiene e conservação.
4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando a legislação vigente, as normas aplicáveis, as exigências, condições e demais especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato a ser celebrado.
5. Apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, acompanhada de cópia do registro da função de limpeza em suas carteiras de



Câmara Municipal de Ouro Branco

trabalho, devendo essa comprovação ser mantida atualizada.

6. Manter disciplina no local de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
7. Efetuar a reposição imediata de mão de obra, em caráter emergencial, em razão de eventuais ausências, afastamentos ou substituições necessárias, não sendo permitida a utilização recorrente de prorrogação de jornada como forma de compensação.
8. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, observando rigorosamente as disposições da legislação trabalhista vigente.
9. Manter seu pessoal devidamente identificado, mediante uso de crachás e uniformes, bem como providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários e adequados à execução dos serviços.
10. Promover supervisão permanente dos serviços, de modo a assegurar operação correta e eficaz, mantendo todas as dependências abrangidas pelo objeto em perfeita ordem.
11. Indicar formalmente representante para manter contato com a Contratante, fornecendo nome e telefone, competindo-lhe reportar-se ao responsável designado pela Câmara Municipal sempre que necessário.
12. Atender prontamente às reclamações e solicitações da fiscalização, tomando as providências necessárias para correção das falhas detectadas e prestando todos os esclarecimentos solicitados.
13. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, em caso de acidentes ou mal súbito, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e incêndios.
14. Registrar e controlar diariamente, em conjunto com o setor de coordenação da Câmara Municipal, a assiduidade, pontualidade e as ocorrências relativas ao pessoal alocado, providenciando substituto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir faltas.
15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



Câmara Municipal de Ouro Branco

contrato, conforme exigência legal, sob pena de retenção de pagamento.

16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.
17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, providenciando a substituição daqueles danificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com bens pertencentes à Câmara Municipal.
19. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, sob pena de retenção de pagamento e aplicação das penalidades cabíveis.
20. Tomar conhecimento de todos os locais onde serão prestados os serviços, por meio de visita in loco facultativa, não podendo alegar desconhecimento das condições de trabalho durante a execução contratual.

As obrigações aqui descritas aplicam-se integralmente à execução dos serviços no prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco e no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, observadas as mesmas condições, padrões e responsabilidades.

RESPONSABILIDADES POR DANOS / ATOS DE EMPREGADOS

A contratada será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência.

A contratada obriga-se a ressarcir a Administração, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação e formalização de sua responsabilidade, pelos danos materiais eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou do CAC, em razão da execução dos serviços.

Responderá, ainda, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, inclusive danos à integridade física de pessoas a serviço da Administração, decorrentes da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, independentemente de culpa ou dolo, nos termos da legislação aplicável.

A contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a atender



Câmara Municipal de Ouro Branco

	eventuais acréscimos solicitados pela Administração, nas condições contratuamente previstas. Responderá por todos os atos comissivos ou omissivos comprovadamente de sua responsabilidade, relacionados ao objeto do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente caracterizados. A contratada deverá zelar para que seus empregados não se ausentem do posto de trabalho durante o expediente, exceto nos horários legalmente destinados às refeições, observada a legislação vigente. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, quando seus empregados estiverem atuando em locais considerados insalubres ou perigosos, nos termos da legislação trabalhista. A contratada responderá integralmente por demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Administração. As disposições deste tópico aplicam-se integralmente à execução dos serviços no prédio da Câmara Municipal e no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, observadas as mesmas condições, padrões e responsabilidades.
ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	O não cumprimento das responsabilidades contratuais por parte da contratada não transfere à Contratante qualquer responsabilidade pelo seu cumprimento, nem poderá onerar o objeto do contrato. Não existe, entre as partes contratantes — Câmara Municipal de Ouro Branco e a empresa contratada — qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, em relação às obrigações assumidas pela contratada perante seus empregados ou terceiros. Na eventual hipótese de ocorrência de acidentes envolvendo empregados da contratada, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, a responsabilidade será exclusiva da contratada, que deverá assumir integralmente todos os encargos decorrentes, inclusive eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas ao objeto do contrato. Os empregados disponibilizados para a execução dos serviços manterão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais vantagens legais, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas durante a execução dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	serviços. As disposições deste tópico aplicam-se integralmente à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, observadas as mesmas condições e responsabilidades.
FACILITAÇÃO DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL	Ao término da vigência contratual, a contratada deverá colaborar com a CMOB para assegurar a transição adequada e ordenada dos serviços para eventual nova contratada.
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Ouro Branco, por meio de representante(s) formalmente designado(s), a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das rotinas operacionais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos: • a regularidade, continuidade e qualidade da execução dos serviços; • o cumprimento das jornadas de trabalho e do quantitativo de postos contratados; • a observância das rotinas de limpeza, conservação e higienização; • a utilização adequada de materiais, equipamentos e EPIs; • a reposição imediata de mão de obra em caso de faltas ou afastamentos; • o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar, de forma imediata, as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou inadequações eventualmente constatadas, sem ônus adicional para a Administração. A existência e a atuação da fiscalização não eximem a contratada de suas responsabilidades, nem a desoneram do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados. O responsável indicado pela contratada deverá manter contato permanente com a fiscalização, atendendo prontamente todas as reclamações, orientações e determinações expedidas pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	A fiscalização poderá registrar ocorrências, solicitar substituições de empregados, determinar correções e, se for o caso, propor a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, na forma da legislação e do contrato.
PRAZO, INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação emergencial será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo estabelecido mostra-se compatível com o caráter emergencial e transitório da contratação, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação e higienização, pelo período necessário à adoção das providências administrativas para a contratação definitiva do objeto por meio de procedimento licitatório, nos termos da lei.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantindo, desde o primeiro dia de execução, a presença dos postos de trabalho e a continuidade dos serviços essenciais. A eventual necessidade de complementação ou adequação de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs poderá ocorrer em prazo superior ao previsto para o início da prestação dos serviços, desde que não comprometa a execução contratual, a segurança dos trabalhadores ou o atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o prazo para fornecimento de uniformes ou EPIs poderá ser utilizado como justificativa para postergar o início efetivo da prestação dos serviços, o qual deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo estabelecido.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura). Observações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

	O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização da execução contratual. As notas fiscais deverão ser apresentadas ao liquidante da Câmara Municipal de Ouro Branco, responsável por encaminhá-las ao setor de Contabilidade para as providências cabíveis. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da contratada quanto às obrigações relativas à seguridade social, bem como à apresentação de comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observando-se o prazo de validade das respectivas certidões. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações, rotinas ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a Câmara Municipal ficará autorizada a reter o pagamento, no todo ou em parte, até que sejam realizadas as correções e adequações determinadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis. A existência de fiscalização por parte da Administração não exime a contratada de suas responsabilidades, especialmente quanto à qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, execução irregular ou inadequada dos serviços, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no contrato a ser celebrado e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível. Sem prejuízo das demais sanções contratuais, a Câmara Municipal poderá, conforme o caso: • determinar a correção imediata das falhas apontadas pela fiscalização; • reter pagamentos até a regularização das pendências constatadas; • aplicar as penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
DISPOSIÇÕES FINAIS / INTEGRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO	O presente Termo de Referência integra, para todos os fins, o instrumento contratual a ser celebrado, constituindo parte indissociável do contrato, juntamente com a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos que instruem o processo administrativo. As disposições constantes neste Termo de Referência não excluem nem substituem outras obrigações previstas no contrato ou na legislação aplicável, devendo ser interpretadas de forma sistemática e complementar, sempre em consonância com o interesse público. Eventuais casos omissos ou dúvidas na execução contratual serão dirimidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das cláusulas contratuais pactuadas, preservando-se o equilíbrio, a razoabilidade e a finalidade da contratação. Fica consignado que o presente Termo de Referência foi elaborado com base no Termo de Referência que embasou a contratação original (Pregão nº 010/2021 – P.A. nº 046/2021), limitando-se a reproduzir e organizar as exigências técnicas e operacionais anteriormente estabelecidas, sem ampliação do objeto, observando-se o caráter emergencial, excepcional e transitório da contratação. Ressalta-se que a única adequação promovida no presente Termo de Referência refere-se à inclusão do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC como local de execução dos serviços, unidade que não existia à época da elaboração do Termo de Referência original e que passou a integrar o objeto contratual posteriormente, por meio de termo(s) aditivo(s), aplicando-se-lhe os mesmos padrões, rotinas e exigências técnicas já estabelecidos para o prédio da Câmara Municipal, no que couber, sem criação de novas obrigações ou alteração da natureza dos serviços.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim, com as devidas adaptações para a dispensa emergencial e para melhor didática de compreensão da “forma da prestação dos serviços”. ☐ Não
ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	



Câmara Municipal de Ouro Branco

FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 8 de janeiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Câmara Municipal de Ouro Branco

Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Postos	Descrição do Posto
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	3	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00



Câmara Municipal de Ouro Branco

Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Postos	Descrição do Posto
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00
Câmara Municipal de Ouro Branco	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00, com adicional de insalubridade de 40%
Total de colaboradores				5

CAC

Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Postos	Descrição do Posto
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 07h00 às 13h00, com adicional de insalubridade de 40%
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	1	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00
Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	Mês	6	-	Servente – jornada de trabalho das 12h00 às 18h00, com adicional de insalubridade de 40%
Total de colaboradores				2



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – VALORES POR POSTO DE TRABALHO (SEM COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

Câmara Municipal de Ouro Branco

Item	Posto de Trabalho	Jornada	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Servente	07h00 às 13h00	3	XX	XX
2	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	07h00 às 13h00	1	XX	XX
3	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	12h00 às 18h00	1	XX	XX

Subtotal mensal – Câmara Municipal: R\$XX

CAC

Item	Posto de Trabalho	Jornada	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Servente (com adicional de insalubridade – 40%)	07h00 às 13h00	1	XX	XX
2	Servente	12h00 às 18h00	1	XX	XX

Subtotal mensal – CAC: R\$XX

Resumo Geral

Descrição	Valor
Valor mensal - Câmara	R\$XX
Valor mensal - CAC	R\$XX
Valor mensal total (Câmara + CAC)	R\$XX
Quantidade de meses	6
Valor total do contrato	R\$XX



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A PROPOSTA / PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Preenchimento obrigatório)

ABA 1 – PROPOSTA / DADOS GERAIS

DADOS DA EMPRESA:

Campo	Informação
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Responsável pela proposta	
Cargo	
Telefone / e-mail	
Regime tributário da empresa	

IDENTIFICAÇÃO GERAL DA PROPOSTA:

Campo	Informação
Modalidade da contratação	Dispensa emergencial
Data de apresentação da proposta	
Validade da proposta	
Órgão Contratante	Câmara Municipal de Ouro Branco
Município / UF	Ouro Branco / MG
Vigência contratual (meses)	6 meses

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) APLICADA:

Campo	Informação
Categoria profissional	
Sindicato representativo	
Número de registro da CCT	
Vigência da CCT	
Data-base	
Salário normativo da categoria	

ABA 2 – POSTO: SERVENTE – MANHÃ (07h00 às 13h00)

SEM INSALUBRIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO POSTO

Campo	Informação
Função	
CBO	



Câmara Municipal de Ouro Branco

Campo

Informação

Jornada de trabalho
Local de execução
Quantidade de postos

07h00 às 13h00

Prédio Câmara Municipal

MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO

Item

Descrição

- 1.1 Salário base
- 1.2 Outros adicionais previstos em CCT

MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PROVISÕES

Item

Descrição

- 2.1 INSS
- 2.2 FGTS
- 2.3 FGTS – multa rescisória
- 2.4 RAT / SAT / FAP
- 2.5 Provisão de verbas rescisórias
- 2.6 Reposição de ausências legais
- 2.7 Outras contribuições legais (detalhar)

MÓDULO 3 – BENEFÍCIOS MENSAIS

Item

Descrição

- 3.1 Vale-alimentação / refeição
- 3.2 Vale-transporte (quando aplicável)
- 3.3 Outros benefícios previstos em CCT (detalhar)

MÓDULO 4 – INSUMOS, UNIFORMES E EPIs

Item

Descrição

- 4.1 Uniformes
- 4.2 Equipamentos de Proteção Individual – EPIs
- 4.3 Equipamentos operacionais
- 4.4 Utensílios e materiais necessários

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS / ADMINISTRATIVOS

Item

Descrição

- 5.1 Administração
- 5.2 Supervisão
- 5.3 Outros custos operacionais indiretos

MÓDULO 6 – TRIBUTOS

Item

Descrição

- 6.1 ISS
- 6.2 PIS



Câmara Municipal de Ouro Branco

Item	Descrição
6.3	COFINS
6.4	Outros tributos incidentes (detalhar)

MÓDULO 7 – LUCRO

Item	Descrição
7.1	Margem de lucro considerada

RESUMO FINANCEIRO DO POSTO

Descrição	Valor
Custo mensal por posto	
Quantidade de postos	
Custo mensal total	
Valor total para o período contratual	

ABA 3 – POSTO: SERVENTE – MANHÃ (07h00 às 13h00) COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Mesma estrutura da ABA 2, acrescida do item abaixo no Módulo 1:

Item	Descrição
1.3	Adicional de insalubridade (40%), indicando a base de cálculo adotada

ABA 4 – POSTO: SERVENTE – TARDE (12h00 às 18h00) SEM INSALUBRIDADE

Mesma estrutura da ABA 2, alterando apenas:

Campo	Informação
Jornada de trabalho	12h00 às 18h00

ABA 5 – POSTO: SERVENTE – TARDE (12h00 às 18h00) COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Mesma estrutura da ABA 4, acrescida:

Item	Descrição
1.3	Adicional de insalubridade (40%), indicando a base de cálculo adotada



Câmara Municipal de Ouro Branco

ABA 6 – POSTO: SERVENTE – CAC

(COM E SEM INSALUBRIDADE)

Campo	Informação
Função	Servente
CBO	
Local de execução	Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC
Jornada de trabalho	
Condição especial	Com ou sem adicional de insalubridade. Na tabela com insalubridade, é necessário constar “Adicional de insalubridade (40%), indicando a base de cálculo adotada”
Quantidade de postos	
Todos os módulos (1 a 7) idênticos às abas anteriores + quadro de RESUMO FINANCEIRO DO POSTO.	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de posto de trabalho;
- Todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados;
- A planilha deverá observar integralmente a Convenção Coletiva da categoria profissional;
- Os valores informados deverão compor o preço final da proposta, sem possibilidade de acréscimos posteriores
- Benefícios não aplicáveis deverão ser expressamente declarados como “não previstos” ou “valor zero”, conforme o caso.
- A proposta apresentada deverá possuir **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual o proponente se compromete a manter inalterados os preços, condições e demais elementos constantes da proposta, até a formalização da contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

(OBS.: Utilizar timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, para fins de habilitação no procedimento de **contratação emergencial de serviços de limpeza, conservação e higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Atende integralmente ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
2. Cumpre a cota legal de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando aplicável, ou encontra-se regularmente enquadrada em hipótese legal de dispensa;
3. Não possui fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de conflitos de interesses, vínculos de qualquer natureza com agentes públicos, ou quaisquer outras situações que comprometam a regularidade, a legalidade ou a imparcialidade da contratação;
4. Teve pleno conhecimento do conteúdo do Termo de Referência, concordando integralmente com todas as condições, exigências, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades nele estabelecidos, inclusive quanto ao caráter emergencial, excepcional e transitório da contratação, declarando possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto;
5. Assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, reconhecendo que tais obrigações não se transferem à Câmara Municipal de Ouro Branco, nos termos da legislação vigente;
6. Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL **IMEDIATA**

(OBS.: Utilizar timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____, com sede à _____, telefone _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, para fins de habilitação no procedimento de **contratação emergencial de serviços de limpeza, conservação e higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Possui plena capacidade operacional para iniciar imediatamente a execução dos serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a assinatura do contrato;
2. Dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível com o objeto, apta a assegurar a adequada gestão, supervisão e controle da execução contratual;
3. Possui quantitativo de mão de obra suficiente, qualificada e apta à execução dos serviços, em conformidade com os postos, jornadas e rotinas definidos no Termo de Referência;
4. Dispõe de equipamentos, utensílios, materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis;
5. Possui condições técnicas e operacionais para cumprir integralmente as rotinas, frequências, procedimentos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência;
6. Declara estar ciente de que as informações ora prestadas não afastam a fiscalização da Câmara Municipal de Ouro Branco, a qual poderá verificar, a qualquer tempo, a efetiva capacidade operacional da empresa durante a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS

Dispensa Emergencial – Serviços de Limpeza e Conservação

Dispensa Emergencial nº 001/26

Processo Adm. nº 004/26

A Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão de **situação emergencial** devidamente caracterizada, nos termos do art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021, **receberá orçamentos de empresas interessadas na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização predial, com dedicação de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação deste aviso.

Encerrado o prazo acima, a CMOB procederá à análise comparativa dos orçamentos recebidos, optando pela proposta de menor preço, observada a compatibilidade com o objeto e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, seguindo-se, posteriormente, à verificação do atendimento aos demais requisitos técnicos, jurídicos e operacionais exigidos para a contratação.

O presente aviso tem caráter meramente informativo e complementar, com a finalidade de ampliar a publicidade, prestigiar a competitividade e aferir os preços praticados no mercado, não se confundindo com procedimento licitatório, nem condicionando a contratação, sendo adotado sem prejuízo da urgência caracterizada.

Sem prejuízo da presente publicação, a Câmara Municipal de Ouro Branco reserva-se o direito de, de forma concomitante, buscar e solicitar orçamentos diretamente a fornecedores do ramo, com o objetivo de ampliar o universo de propostas analisadas, aferir os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim, ressalta-se que todas as informações detalhadas acerca do objeto, da caracterização da situação emergencial, das justificativas da contratação, das condições de execução dos serviços e dos requisitos exigidos das empresas interessadas deverão ser integralmente consultadas no Termo de Referência, o qual constitui o documento oficial orientador da presente publicação.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo mesmo endereço eletrônico indicado para o envio dos orçamentos.

Ouro Branco/MG, 13 de janeiro de 2026.

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Geral

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2015

Edição Extra 004/2026

AVISO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMPRESAS CONSULTADAS PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nº	Empresa	CNPJ	Contato (e-mail / telefone)	Forneceu orçamento?
1	CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	10.813.768/0001-38	31 9 8527-7460	Sim
2	PERSONA AMPLA FACILITIES	42.490.158/0001-37	38 9 9910-3596	Sim
3	AGGE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	05.279.106/0001-90	11 4741-1361	Não
4	BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA.	37.949.756/0001-91	28 99940-4778	Não
5	CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.	15.312.517/0001-93	31 9 8747-5613	Sim
6	VITHA SERVICE	14.551.828/0001-42	licitacao@vithaservice.com.br	Não
7	AEROFOTO NORDESTE LTDA.	02.499.001/0001-58	85 3037-0003	Não

As empresas acima relacionadas foram acionadas diretamente pela Gerência de Compras e Licitações por meio de envio de solicitações de orçamento via correio eletrônico (e-mail institucional) e/ou aplicativos de mensagens (WhatsApp), com a finalidade de ampliar o universo de propostas analisadas, aferir os preços praticados no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a CMOB, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

Ressalta-se que tais consultas diretas se deram sem prejuízo da publicação do Aviso de Recebimento de Orçamentos no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Boletim Oficial do Município, medida adotada justamente para assegurar transparência, ampla divulgação e igualdade de oportunidades aos potenciais interessados.

Ouro Branco, 19 de janeiro de 2026.


Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

ORÇAMENTOS RECEBIDOS

RES: RES: DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - ELO ADMINISTRAÇÃO

De comercial2@eloadministracao.com.br em 16/01/2026 12:27

 Detalhes  Texto simples  Baixar todos os anexos

-  PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ELO ADMINISTRAÇÃO.pdf (~762 KB) ▾
-  PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ELO ADMINISTRAÇÃO.xlsx (~104 KB) ▾

Prezados, boa tarde!

Agradecemos o retorno e atenção.

Visando atender a demanda, bem como informações abaixo, gentileza considerar o orçamento anexo.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Rachel Teleste Cabral

Dpto Comercial

E-mail: Comercial2@eloadministracao.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA
 CNPJ: 08.312.139/0001-82
 Endereço: RUA VICENTE RISOLA, Nº 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS, CEP 31.080-160
 Telefone: 31-99712-4273
 Email: comercial2@eloadministracao.com.br
 Cidade: BELO HORIZONTE/MG
 Data: 15/01/2026
 Responsável: ROGÉRIO RAFAEL PINTO
 CPF: 949.408.196-704



Rogério Rafael Pinto
 Rogério Rafael Pinto
 949.408.196-04

A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PROCESSO DE DISPENSA (EMERGENCIAL)



PROponente: ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.312.139/0001-82

Endereço: RUA VICENTE RISOLA, Nº 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS, CEP 31.080-160, CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

ENDEREÇO: RUA VICENTE RISOLA, Nº 22, JARDIM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco, pelo período de 06 (seis) meses.

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DO POSTO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
1	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	Mês	6	3	Servente-jornada de trabalho das 07:00 às 13:00	R\$ 2.295,05	R\$ 6.885,15	R\$ 41.310,90
				1	Servente - jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	R\$ 3.606,42	R\$ 3.606,42	R\$ 21.638,52
				1	Servente - jornada de trabalho das 12:00 às 18:00 COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41	R\$ 21.638,46
				1	Servente - jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41	R\$ 21.638,46
	CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC			1	Servente - jornada de trabalho das 12:00 às 18:00	R\$ 2.295,61	R\$ 2.295,61	R\$ 13.773,66
				VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL PARA 6 MESES DE CONTRATAÇÃO		R\$ 120.000,00						

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026

Rogério Rafael Pinto
Rogério Rafael Pinto
949.408.196-04
ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.312.139/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO RAFAEL PINTO
CPF: 949.408.196-04



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:		Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:		2025	
D - Número de meses de execução contratual:		6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Servente Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas	Posto	3	
1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra			5143-20
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			R\$ 1.596,27
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)			Servente
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			01/01/2025
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			TOTAL
QTD	DESCRIÇÃO		
1	Salário		R\$ 1.088,37
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)		R\$ 0,00
3	Adicional de Insalubridade (se aplicável)		R\$ 0,00
4	Adicional Noturno		R\$ 0,00
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)		R\$ 0,00
6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R\$ 1.088,37
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
2.1		8,33%	R\$ 90,66
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração /12 = 8,33%)	11,11%	R\$ 120,92
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração /12 (8,33%)+ 1/3 (2,78%) = 11,11%)	19,44%	R\$ 211,58
SUBTOTAL 2.1			
		6,77%	R\$ 73,63
C	Incidencia modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)	26,21%	R\$ 285,21
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições			Valor (R\$)
2.2		Percentual(%)	
A	INSS	20,00%	R\$ 217,67
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,21
C	SAT	1,00%	R\$ 10,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 16,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 10,88
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,18
H	FGTS	8,00%	R\$ 87,47
SUBTOTAL 2.2			R\$ 371,94



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3		R\$	54,27

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	285,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	378,75
2.3	Benefícios Mensais e diários	R\$	54,27
TOTAL MÓDULO 2		R\$	718,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ-Reso-098/2009) Cálculo((1/12)x0,05)x100=0,42%.	0,42%	R\$ 4,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (AcórdãoTCUn.2.271/2010-PlenárioeSúmulaTSTn.305)=8%*0,42%= 0,03% sobre remuneração	0,03%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 21,77
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$ 21,11
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$ 7,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 21,77
TOTAL MÓDULO 3		7,07%	R\$ 76,90

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias = (((modulo 1 + modulo 2 + modulo 3)/12)/12	0,93%	R\$ 17,67
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,33
C	Licença-Paternidade - (5 dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% taxa de fecundidade x 50% participação masculina = 0,0004 = 0,04%	0,04%	R\$ 0,44
D	Ausência por acidente de trabalho -0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,33
E	Afastamento Maternidade - (0,0144 x 0,1 x 0,4509 x 6/12 = 0,03%)	0,03%	R\$ 0,33
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1		1,06%	R\$ 19,10

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	19,10
TOTAL MÓDULO 4		R\$	19,10



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes - Conforme Planilha	25,00			
B	EPIs				
C	Outros (especificar)				
D	Outros (especificar)				
TOTAL MÓDULO 5		25,00			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos,Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	3,06%	R\$ 58,89		
B	Lucro	4,50%	R\$ 89,39		
C	Tributos				
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 104,42		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 114,75		
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 367,45		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.088,37		
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	718,23		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	76,90		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	19,10		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	25,00		
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	367,45		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.295,05		
Valor Total por Empregado					
3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas	R\$ 2.295,05	1	R\$ 2.295,05	3	R\$ 6.885,15
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES				6	R\$ 41.310,90
TOTAL ENCARGOS				69,13%	



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:		Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:		2025	
D - Número de meses de execução contratual:		6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Servente com Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas, com adicional de insalubridade	Posto	1	
1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra			5143-20
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			R\$ 1.596,27
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)			Servente
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			01/01/2025
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
QTD	Composição da Remuneração		TOTAL
	DESCRIÇÃO		
1	Salário		R\$ 1.088,37
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)		R\$ 0,00
3	Adicional de Insalubridade - 40% sobre o salário mínimo	Salário Mínimo R\$ 1.621,00 40%	R\$ 648,40
4	Adicional Noturno		R\$ 0,00
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)		R\$ 0,00
6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R\$ 1.736,77
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração / 12 = 8,33%)	8,33%	R\$ 144,67
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração / 12 (8,33%) + 1/3 (2,78%) = 11,11%)	11,11%	R\$ 192,95
SUBTOTAL 2.1			19,44% R\$ 337,62
C	Incidência modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)	6,77%	R\$ 117,49
			26,21% R\$ 455,11
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 347,35
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,42
C	SAT	1,00%	R\$ 17,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 138,94
SUBTOTAL 2.2			34,80% R\$ 604,39



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3			R\$ 54,27
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	455,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	604,39
2.3	Benefícios Mensais e diários	R\$	54,27
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 1.113,77
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ-Reso-098/2009) Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$	0,42%	R\$ 7,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Acórdão TCU n. 2.271/2010-Plenário e Súmula TST n. 305) $= 8\% \times 0,42\% = 0,03\%$ sobre remuneração	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$ 33,69
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$ 11,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
TOTAL MÓDULO 3		7,07%	R\$ 122,71
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias = $((\text{modulo 1} + \text{modulo 2} + \text{modulo 3}) / 12)$	0,93%	R\$ 27,76
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03\%$	0,03%	R\$ 0,52
C	Licença-Paternidade - $(5 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1 / 12 \text{ meses}) \times 6,24\% \text{ taxa de fecundidade} \times 50\% \text{ participação masculina} = 0,0004 = 0,04\%$	0,04%	R\$ 0,69
D	Ausência por acidente de trabalho - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03\%$	0,03%	R\$ 0,52
E	Afastamento Maternidade - $(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6 / 12 = 0,03\%)$	0,03%	R\$ 0,52
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1		1,06%	R\$ 30,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$	30,01
TOTAL MÓDULO 4			R\$ 30,01



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)		
A	Uniformes - Conforme Planilha		25,00		
B	EPIs				
C	Outros (especificar)		-		
D	Outros (especificar)				
TOTAL MÓDULO 5			25,00		
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 93,28		
B	Lucro	4,50%	R\$ 140,47		
C	Tributos				
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 164,09		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 180,32		
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 578,16		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.736,77		
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.113,77		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 122,71		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 30,01		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 25,00		
Subtotal (A + B + C + D + E)					
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 578,16		
Valor Total por Empregado			R\$ 3.606,42		
3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente com Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas, com adicional de insalubridade	R\$ 3.606,42	1	R\$ 3.606,42	1	R\$ 3.606,42
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES					6
					R\$ 21.638,52
TOTAL ENCARGOS					69,13%



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:		Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:		2025	
D - Número de meses de execução contratual:		6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Servente com Jornada de trabalho das 12:00 às 18:00 horas, com adicional de insalubridade	Posto	1	
1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra			
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)			R\$ 1.596,27
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Servente
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			TOTAL
QTD	DESCRIÇÃO		
1	Salário		R\$ 1.088,37
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)		R\$ 0,00
3	Adicional de Insalubridade - 40% sobre o salário mínimo	Salário Mínimo R\$ 1.621,00 40%	R\$ 648,40
4	Adicional Noturno		R\$ 0,00
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)		R\$ 0,00
6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R\$ 1.736,77
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração /12 = 8,33%)	8,33%	R\$ 144,67
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração /12 (8,33%)+ 1/3 (2,78%) = 11,11%)	11,11%	R\$ 192,95
SUBTOTAL 2.1			19,44% R\$ 337,62
C	Incidentia modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)	6,77%	R\$ 117,49
			26,21% R\$ 455,11
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 347,35
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,42
C	SAT	1,00%	R\$ 17,37
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 138,94
SUBTOTAL 2.2			34,80% R\$ 604,31



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3		R\$	54,27
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	455,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	604,39
2.3	Benefícios Mensais e diários	R\$	54,27
TOTAL MÓDULO 2		R\$	1.113,77
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ-Reso-098/2009) Cálculo((1/12)x0,05)x100=0,42%.	0,42%	R\$ 7,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (AcórdãoTCUn.2.271/2010-PlenárioesSúmulaTSTn.305)=8%*0,42%= 0,03% sobre remuneração	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$ 33,69
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$ 11,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
TOTAL MÓDULO 3		7,07%	R\$ 122,71
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias = (((modulo 1 + modulo 2 + modulo 3)/12)/12	0,93%	R\$ 27,76
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,52
C	Licença-Paternidade - (5 dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% taxa de fecundidade x 50% participação masculina = 0,0004 = 0,04%	0,04%	R\$ 0,69
D	Ausência por acidente de trabalho -0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,52
E	Afastamento Maternidade - (0,0144 x 0,1 x 0,4509 x 6/12 = 0,03%)	0,03%	R\$ 0,52
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1		1,06%	R\$ 30,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	30,01
TOTAL MÓDULO 4		R\$	30,01



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes - Conforme Planilha	25,00			
B	EPIs				
C	Outros (especificar)				
D	Outros (especificar)				
TOTAL MÓDULO 5		25,00			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos,Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 93,27		
B	Lucro	4,50%	R\$ 140,47		
C	Tributos				
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 164,09		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 180,32		
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 578,15		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.736,77		
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.113,77		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	122,71		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	30,01		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	25,00		
Subtotal (A + B + C + D + E)					
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	578,15		
Valor Total por Empregado		R\$	3.606,41		
3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente com Jornada de trabalho das 12:00 às 18:00 horas, com adicional de insalubridade	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES				6	R\$ 21.638,46
TOTAL ENCARGOS				69,13%	



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:		Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:		2025	
D - Número de meses de execução contratual:		6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Servente com Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas, com adicional de insalubridade	Posto	1	
1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra			
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)		R\$ 1.596,27	
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente	
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			
QTD	DESCRIÇÃO	TOTAL	
1	Salário	R\$ 1.088,37	
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)	R\$ 0,00	
3	Adicional de Insalubridade - 40% sobre o salário mínimo	Salário Mínimo R\$ 1.621,00	40% R\$ 648,40
4	Adicional Noturno	R\$ 0,00	
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)	R\$ 0,00	
6	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 1.736,77	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração /12 = 8,33%)	8,33%	R\$ 144,67
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração /12 (8,33%)+ 1/3 (2,78%) = 11,11%)	11,11%	R\$ 192,95
SUBTOTAL 2.1		19,44%	R\$ 337,62
C	Incidentia modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)	6,77%	R\$ 117,49
		26,21%	R\$ 455,11
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 347,35
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,42
C	SAT	1,00%	R\$ 17,37
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 138,94
SUBTOTAL 2.2		34,80%	R\$ 604,39



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3			R\$ 54,27

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13* (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	455,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	604,39
2.3	Benefícios Mensais e diários	R\$	54,27
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 1.113,77

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ—Reso-098/2009) Cálculo((1/12)x0,05)x100=0,42%.	0,42%	R\$ 7,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (AcórdãoTCUn.2.271/2010—PlenárioeSúmulaTSTn.305)=8%*0,42%= 0,03% sobre remuneração	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$ 33,69
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$ 11,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
TOTAL MÓDULO 3		7,07%	R\$ 122,71

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias = (((modulo 1 + modulo 2 + modulo 3)/12)/12	0,93%	R\$ 27,76
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,52
C	Licença-Paternidade - (5 dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% taxa de fecundidade x 50% participação masculina = 0,0004 = 0,04%	0,04%	R\$ 0,69
D	Ausência por acidente de trabalho -0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,52
E	Afastamento Maternidade - (0,0144 x 0,1 x 0,4509 x 6/12 = 0,03%)	0,03%	R\$ 0,52
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1		1,06%	R\$ 30,01

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$	30,01
TOTAL MÓDULO 4			R\$ 30,01



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - Conforme Planilha	25,00
B	EPIs	
C	Outros (especificar)	-
D	Outros (especificar)	
TOTAL MÓDULO 5		25,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 93,27
B	Lucro	4,50%	R\$ 140,47
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 164,09
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 180,32
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 578,15

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.736,77
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.113,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 122,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 30,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 578,15
Valor Total por Empregado		R\$ 3.606,41

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente com Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas, com adicional de insalubridade	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES				6	R\$ 21.638,46

TOTAL ENCARGOS	69,13%
----------------	--------



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:	Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:	2025	
D - Número de meses de execução contratual:	6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas	Posto	1
1. MÓDULOS		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra		
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)	R\$ 1.596,27	
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente	
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		
QTD	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Salário	R\$ 1.088,37
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)	R\$ 0,00
3	Adicional de Insalubridade (se aplicável)	R\$ 0,00
4	Adicional Noturno	R\$ 0,00
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)	R\$ 0,00
6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 1.088,37
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração / 12 = 8,33%)	8,33% R\$ 90,66
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração / 12 (8,33%) + 1/3 (2,78%) = 11,11%)	11,11% R\$ 120,92
SUBTOTAL 2.1		19,44% R\$ 211,58
C	Incidência módulo 2.2 - (Total Módulo 2.2 x Total Módulo 2.1)	6,77% R\$ 73,63
		26,21% R\$ 285,21
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%) Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 217,67
B	Salário Educação	2,50% R\$ 27,21
C	SAT	1,00% R\$ 10,88
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 16,33
E	SENAI - SENAC	1,00% R\$ 10,88
F	SEBRAE	0,60% R\$ 6,53
G	INCRA	0,20% R\$ 2,18
H	FGTS	8,00% R\$ 87,07
SUBTOTAL 2.2		34,80% R\$ 378,75



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.3			
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3			R\$ 54,27

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	285,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	378,75
2.3	Benefícios Mensais e diários	R\$	54,27
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 718,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ-Reso-098/2009) Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$	0,42%	R\$ 4,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Acórdão TCU n. 2.271/2010-Plenário e Súmula TST n. 305) $= 8\% \times 0,42\% = 0,03\%$ sobre remuneração	0,03%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 21,77
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$ 21,11
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$ 7,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 21,77
TOTAL MÓDULO 3			R\$ 76,90

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Ausências Legais			Valor (R\$)
4.1			
A	Férias = $((\text{modulo 1} + \text{modulo 2} + \text{modulo 3}) / 12)$	0,93%	R\$ 17,67
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03 = 0,03\%$	0,03%	R\$ 0,33
C	Licença-Paternidade - $(5 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1 / 12 \text{ meses}) \times 6,24\% \text{ taxa de fecundidade} \times 50\% \text{ participação masculina} = 0,0004 = 0,04\%$	0,04%	R\$ 0,44
D	Ausência por acidente de trabalho - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03 = 0,03\%$	0,03%	R\$ 0,33
E	Afastamento Maternidade - $(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6 / 12 = 0,03\%)$	0,03%	R\$ 0,33
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1			R\$ 19,10

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4			
4.1	Ausências Legais	R\$	19,10
TOTAL MÓDULO 4			R\$ 19,10



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - Conforme Planilha	25,00
B	EPIs	-
C	Outros (especificar)	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL MÓDULO 5		25,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 59,37
B	Lucro	4,50%	R\$ 89,41
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 104,45
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 114,78
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 368,01

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.088,37
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 718,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 76,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 368,01
Valor Total por Empregado		R\$ 2.295,61

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas	R\$ 2.295,61	1	R\$ 2.295,61	1	R\$ 2.295,61
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES				6	R\$ 13.773,66

TOTAL ENCARGOS

69,13%

PROPOSTA DE PREÇO - SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA



De comercial@capeincorporadora.com.br em 13/01/2026 10:51

Detalhes Texto simples Baixar todos os anexos

Proposta de Preço - Contrato de Limpeza - Emergencial.pdf (~798 KB) Planilhas de Custos.pdf (~645 KB)

Prezados, bom dia.

Segue anexo a proposta de preço para serviços emergenciais de limpeza, conforme a TR enviada.

Estamos à disposição.

Cape - Incorporadora de Serviços Ltda

Cristiane Alves

Departamento Comercial

Fone: (31) 3388-1686

cape

Incorporadora de Serviços
CNPJ: 3388-1686

Proposta
cape
(2º)



Incorporadora de Serviços
(31) 3388-1686

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
Processo de Contratação Emergencial

Razão Social:	CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	15.312.517/0001-93
Endereço:	Rua Radialista Mario Rosa, nº 40, Sala 01, Bairro Céu Azul - Belo Horizonte / MG
E-mail:	comercial@capeincorporadora.com.br
Responsável:	Cristiane Alves Pereira

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

LOTE 01						
Item	Descrição	Código CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (1 mês)	Valor Total 6 (meses)
1	Limpeza, conservação, higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco	24023	SV	6 meses	R\$ 14.725,91	R\$ 88.355,46
2	Limpeza, conservação, higienização predial do CAC	24023	SV	6 meses	R\$ 6.142,39	R\$ 36.854,34
VALOR TOTAL					R\$ 20.868,30	R\$ 125.209,80
VALOR GLOBAL: Cento e vinte e cinco mil duzentos e nove reais e oitenta centavos.						

A Proposta Comercial não contempla o fornecimento de materiais de limpeza e de higiene desde já requer a repactuação do contrato com base na Convenção Coletiva para o ano de 2026, com vigência em 1º de janeiro.

Caso a proposta apresentada pela empresa seja vencedora no processo de contratação, será necessário um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a implantação do contrato

Belo Horizonte, 13 de janeiro 2026.

CRISTIANE ALVES
PEREIRA:0578467
4617

Assinado de forma digital
por CRISTIANE ALVES
PEREIRA:05784674617
Dados: 2026.01.13
10:46:22 -03'00'

CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA

Cristiane Alves Pereira

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Cape Incorporadora de Serviços Ltda
 CNPJ: 15.312.517/0001-93
 Endereço: Rua Radialista Mario Rosa, nº 40, Bairro Céu Azul - BH/MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2025
B	Município/ UF	Ouro Branco/MG
C	Ano do Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000212/2025
D	Data Registro	28/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	4
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	CBO: 5143-20
3	Cargo: Motoristas de veículos de pequeno e médio porte	

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO: 5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais ou 220 horas mensais)	1.596,27
4	Categoria profissional	Limpeza
5	Data base da categoria	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Valor (R\$)
1 Composição da remuneração	R\$ 1.088,37
A Salário base (de acordo com a carga horária indicada - 30 horas semanais ou 150 horas mensais)	R\$ -
B Adicional de periculosidade	R\$ -
C Adicional de insalubridade	R\$ -
D Adicional noturno	R\$ -
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F Outros	R\$ 1.088,37
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

	Valor (R\$)
2 Benefícios Mensais e Diários	
A Transporte	R\$ -
B Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 51,87
C Assistência Médica e Familiar/ Programa de Assistência Familiar (PAF)	R\$ -
D Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM)	R\$ -
E Auxílio Creche	R\$ 6,00
F Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
G Outros (especificar)	R\$ 57,87
TOTAL	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Valor (R\$)
3 Insumos Diversos	R\$ 72,00
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ -
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ 150,00
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
D Outros (Especificar)	R\$ 222,00
TOTAL	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIA						(%)	Valor (R\$)
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições						
A	INSS					20,00%	R\$ 217,67
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 27,21
C	(SAT =RATxFAP)	RAT	2,00	FAP	0,5000	1,000%	R\$ 10,88
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 16,33
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 10,88
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 6,53
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,18
H	FGTS					8,00%	R\$ 87,07
TOTAL						34,80%	R\$ 378,75

		(%)	Valor (R\$)
4.2	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R\$ 90,70
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 131,69
Subtotal		20,43%	R\$ 222,39
B	Incidência do Submodulo 4.1 sobre o 13ºSalário	2,90%	R\$ 31,56
TOTAL		23,33%	R\$ 253,95

		(%)	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento maternidade	0,50%	R\$ 5,44
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,17%	R\$ 1,89
TOTAL		0,67%	R\$ 7,33

4.4 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,37
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,17%	R\$ 1,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 21,11
E	Trabalhado	0,68%	R\$ 7,35
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,84
TOTAL		3,31%	R\$ 36,07

		(%)	Valor (R\$)
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	1,62%	R\$ 17,64
A	Férias e terço constitucional de férias	1,50%	R\$ 16,33
B	Ausência por doença	0,50%	R\$ 5,44
C	licença maternidade	1,00%	R\$ 10,88
D	ausência legais	0,10%	R\$ 1,09
E	Ausência por Acidente do trabalho		R\$ -
F	Outros	4,72%	R\$ 51,38
TOTAL			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
		R\$	378,75
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS e Outras contribuições	R\$	253,95
4.2	13º Salário	R\$	7,33
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	36,07
4.4	Custo de Rescisão	R\$	51,38
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros	R\$	727,48
TOTAL			

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				(%)	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			3,00%	R\$ 62,87
A	Custos indiretos			6,70%	R\$ 144,63
B	Lucro				
C	Tributos			0,65%	R\$ 15,87
C.1	Tributos Federais	PIS		3,00%	R\$ 73,23
C.2		COFINS		0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Estaduais (especificar)			2,00%	R\$ 48,82
C.4	Tributos Municipais	ISS		5,65%	R\$ 345,42
TOTAL					

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.088,37
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	57,87
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, EPI, REP e outros)	R\$	222,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas	R\$	727,48
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$	2.095,72
		R\$	345,42
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	2.441,14
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	2.441,14

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Mensal do serviço para o total de postos (F) = (D x E)
Portaria	2.441,14	1	2.441,14	4	9.764,56
Valor mensal dos serviços					9.764,56
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					9.764,56

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.312.517/0001-93

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Cape Incorporadora de Serviços Ltda
 CNPJ: 15.312.517/0001-93
 Endereço: Rua Radialista Mario Rosa, nº 40, Bairro Céu Azul - BH/MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2025
B	Município/ UF	Ouro Branco/MG
C	Ano do Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000212/2025
D	Data Registro	28/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	3
3	Cargo: Motoristas de veículos de pequeno e médio porte	CBO: 5143-20

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO: 5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais ou 220 horas mensais)	1.596,27
4	Categoria profissional	Limpeza
5	Data base da categoria	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor (R\$)
1	Composição da remuneração	
A	Salário base (de acordo com a carga horária indicada - 30 horas semanais ou 150 horas mensais)	R\$ 1.088,37
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 648,40
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.736,77

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
	Valor	Qtd. De VT por dia
		Dias úteis
		% desconto
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
	Valor	Dias úteis
		% desconto
C	Assistência Médica e Familiar/ Programa de Assistência Familiar (PAF)	R\$ 51,87
D	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM)	R\$ -
E	Auxílio Creche	R\$ -
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 6,00
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 57,87

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 72,00
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 150,00
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 222,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 347,35
B	Salário Educação	RAT	2,00	FAP	0,5000	2,50%	R\$ 43,42
C	(SAT =RATxFAP)					1,000%	R\$ 17,37
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 26,05
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 17,37
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 10,42
G	INCRA					0,20%	R\$ 3,47
H	FGTS					8,00%	R\$ 138,94
TOTAL						34,80%	R\$ 604,39

4.2 13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 144,73
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 210,15
Subtotal		20,43%	R\$ 354,88
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário	2,90%	R\$ 50,37
TOTAL		23,33%	R\$ 405,25

4.3 Afastamento Maternidade		(%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,50%	R\$ 8,68
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,17%	R\$ 3,02
TOTAL		0,67%	R\$ 11,70

4.4 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,17%	R\$ 2,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,69
E	Trabalhado	0,68%	R\$ 11,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,35
TOTAL		3,31%	R\$ 57,56

4.5 Composição do custo de reposição do profissional ausente		(%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	1,62%	R\$ 28,14
B	Ausência por doença	1,50%	R\$ 26,05
C	licença maternidade	0,50%	R\$ 8,68
D	ausência legais	1,00%	R\$ 17,37
E	Ausência por Acidente do trabalho	0,10%	R\$ 1,74
F	Outros		R\$ -
TOTAL		4,72%	R\$ 81,98

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS e Outras contribuições	R\$ 604,39
4.2	13º Salário	R\$ 405,25
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 11,70
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 57,56
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 81,98
4.6	Outros	
TOTAL		R\$ 1.160,88

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro				(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos			3,00%	R\$ 95,33
B	Lucro			6,70%	R\$ 219,28
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais	PIS		0,65%	R\$ 24,06
C.2		COFINS		3,00%	R\$ 111,04
C.3	Tributos Estaduais (especificar)			0,00%	R\$ -
C.4	Tributos Municipais	ISS		2,00%	R\$ 74,02
TOTAL				5,65%	R\$ 523,71

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.736,77
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 57,87
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, EPI, REP e outros)	R\$ 222,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas	R\$ 1.160,88
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.177,52
		R\$ 523,73
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 3.701,25
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Mensal do serviço para o total de postos (F) = (D x E)
Portaria	3.701,25	1	3.701,25	3	11.103,74
Valor mensal dos serviços					11.103,74
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					11.103,74

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.312.517/0001-93

RES: PROPOSTA DE PREÇO - DISPENSA EMERGENCIAL SERVIÇO DE LIMPEZA

De PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA em 13/01/2026 16:38

 Detalhes  Texto simples  Baixar todos os anexos

 Planilha Ouro Branco MG - Salário proporcional + CCT.pdf (~1,9 MB) *  Habilitação unificada.zip (~5,2 MB) *

Boa tarde!

Encaminhamos, em anexo, a proposta de preços atualizada e correta, referente à terceirização de mão de obra para os serviços de limpeza e conservação, destinada à contratação direta por dispensa emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Observação: solicitamos, por gentileza, que seja desconsiderada a proposta encaminhada anteriormente na data de ontem.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ludmila Assis



R. Francisco Carneiro, 476 "B" Bela Vista

Paracatu/MG CEP: 38.600-512

(38) 3408 - 9072 / (38) 9.9910 - 3596

PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA <personaampla@outlook.com>

Enviada em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 15:08

Para: 'compras@ourobranco.cam.mg.gov.br' <compras@ourobranco.cam.mg.gov.br>

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO - DISPENSA EMERGENCIAL SERVIÇO DE LIMPEZA

Prioridade: Alta

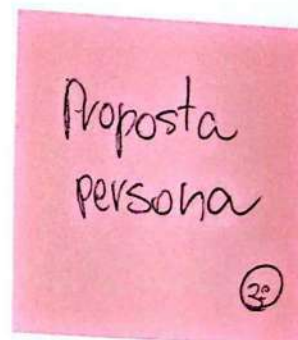
Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo nossa proposta de preços e os documentos de habilitação, referentes à terceirização de mão de obra para os serviços de limpeza e conservação, destinados à contratação direta por dispensa emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou novas solicitações.

Atenciosamente,

Ludmila Assis



PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE	DISPENSA EMERGENCIAL
TIPO	Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - MG
A/C - Comissão permanente de licitação

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Persona Ampla Facilities Ltda, inscrita no CNPJ Nº 42.490.158/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nelson Rodrigues Gonçalves, portador da Carteira de Identidade Nº MG-11.861.692, e do CPF Nº 040.738.096-52, apresenta a proposta para execução dos serviços do objeto desta Dispensa Emergencial, acatando todas as estipulações consignadas no TR, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 6 MESES (R\$)
1	Limpeza, conservação, higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco.	MÊS	6	R\$ 14.822,38	R\$ 88.934,28
2	Limpeza, conservação, higienização predial do CAC	MÊS	6	R\$ 6.177,97	R\$ 37.067,82
				VALOR MENSAL >>>>>>>>>> R\$	21.000,35 vinte e um mil reais e trinta e cinco centavos
				VALOR GLOBAL PARA 6 MESES >>>>>>>>>> R\$	126.002,10 cento e vinte e seis mil e dois reais e dez centavos

DECLARAÇÕES

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

1. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
2. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
4. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES / ESCLARECIMENTOS

* Considerando que a Convenção Coletiva do SEAC/MG, aplicável ao município de Ouro Branco/MG, não se encontra vigente para o ano de 2026, foi adotada como referência o salário da CCT do SINTAPPI/MG, registrada sob o nº MG001973/2025, cuja vigência se estende até 31 de março de 2026, abrangendo a função de servente de limpeza.

* Ressalta-se que o adicional de insalubridade foi calculado no percentual de 40% sobre o salário mínimo vigente no ano de 2026. (1.621,00x40%)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nelson Rodrigues Gonçalves, Casado, Brasileiro, Proprietário/Administrador, CPF 040.738.096-52 E RG MG-11.861.692 SSP/MG, Residente e Domiciliado na Rua Afrânio Salustiano Pereira, 282, Bairro Bela Vista I na Cidade de Paracatu/MG, Cep 38.600-504.

DADOS DA EMPRESA

Persona Ampla Facilities Ltda - CNPJ 42.490.158/0001-37 - Insc. Est.: 004085585.00-43 - Insc. Mun. 019493

Telefones (38) 9.9750-6094 / (38) 9.9850-2370 / (38) 3408-9072 personaampla@outlook.com
End: Rua Francisco Carneiro, 476 B – Bairro Bela Vista I - CEP 38600-512 – Paracatu/MG

DADOS BANCARIOS

BANCO: SICOOB CREDIGERAIS Nº 756 AGENCIA:4033 CONTA CORRENTE: 237340-8

Ouro Branco/MG, 12 de janeiro de 2026.

NELSON RODRIGUES
GONCALVES:0407380
9652

Assinado de forma digital por
NELSON RODRIGUES
GONCALVES.04073809652
Dados: 2026.01.13 16:31:00
+03'00'

Persona Ampla Facilities Ltda - Cnpj 42.490.158/0001-37
Representante/Procurador: Nelson Rodrigues Gonçalves
CPF: 040.738.096-52 e RG: MG-11.861.692 SSP/MG

PLANILHA RESUMO - MÃO DE OBRA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

ITEM	Descrição	(G) = VR. UNITÁRIO	(H) = QUANTIDADE DE POSTOS	(I) = VR. MENSAL TOTAL	(J) = (I x 6) TOTAL ANUAL
1	Servente - 07h00 às 13h00 (CÂMARA)	2.466,44	3	7.399,32	44.395,92
2	Servente (com adicional de insalubridade – 40%) - 07h00 às 13h00 (CÂMARA)	3.711,53	1	3.711,53	22.269,18
3	Servente (com adicional de insalubridade – 40%) - 12h00 às 18h00 (CÂMARA)	3.711,53	1	3.711,53	22.269,18
4	Servente (com adicional de insalubridade – 40%) - 07h00 às 13h00 (CAC)	3.711,53	1	3.711,53	22.269,18
5	Servente - 12h00 às 18h00 (CAC)	2.466,44	1	2.466,44	14.798,64
7					
VALOR MENSAL				R\$	21.000,35
vinte e um mil reais e trinta e cinco centavos					
TOTAL P/ 6 MESES				R\$	126.002,10
cento e vinte e seis mil e dois reais e dez centavos					

NELSON RODRIGUES
GONCALVES:0407380
9652

Assinado de forma digital por
NELSON RODRIGUES
GONCALVES:04073809652
Dados: 2028.01.13 16:21:30 -03'00'

Persona Ampla Facilities Ltda - Cnpj 42.490.158/0001-37
Sócio/Administrador: Nelson Rodrigues Gonçalves
CPF: 040.738.096-52 e RG: MG-11.861.692 SSP/MG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

DISPENSA EMERGENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.
Disponibilidade: MANHÃ (07h00 às 13h00) / Local de execução: Câmara Municipal de Ouro Branco

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2026
B - Município/UF	Ouro Branco/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:	MG001973/2025
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025/2026
D - Nº de meses de execução contratual	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza e conservação	Unidade	3

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1 - Tipo de Serviço:	Limpeza e conservação
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	1.633,68
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual	Servente de limpeza
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A - Salário Mínimo vigente		1.621,00
B - Salário Base CCT 2025 (1.633,68/8*6)		1.225,26
C - Adicional de periculosidade		-
D - Adicional insalubridade		-
E - Adicional noturno		-
F - Outros (especificar)		-
TOTAL		R\$ 1.225,26

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	102,11
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	136,13
TOTAL	19,44%	R\$ 238,23

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota3: Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.

Submódulo 2.2- Encargos Previdenciário (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	292,70
B - FGTS	8,00%	117,08
C - SAT	RAT 3,00% X FAP 1,00%	43,90
D - SESC ou Sesi	(ISENTA -	-
E - SENAI - SENAC	Conforme art. 13,	-
F - SEBRAE	§ 3º da Lei	-

G - INCRÁ	Complementar nº	-
H - Salário Educação	123/06)	-
TOTAL	31,00%	R\$ 453,68

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte (tarifa zero)		-
B - Tiquete-refeição (não possui direito de recebimento, jornada de 6h diária)		-
C - Seguro de Vida - Cláusula 13ª da CCT		9,10
D - (Outros)		-
TOTAL		R\$ 9,10

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	238,23
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	453,68
2.3 - Benefícios Mensais Diários		9,10
TOTAL		R\$ 701,01

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	5,67
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,45
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	24,51
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	23,82
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	7,39
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	24,51
TOTAL	7,05%	R\$ 86,34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,96%	11,76
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	10,17
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,37
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,28%	3,43
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,74
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	0,20%	2,45
TOTAL	2,36%	R\$ 28,91

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (30min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		28,91
4.2 - Substituto na Intra jornada		-
TOTAL		R\$ 28,91

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		20,00
B - Materiais, Equipamentos e Ferramentas		54,05
C - EPI's e EPC's		15,00
D -		-
TOTAL		R\$ 89,05



CNPJ: 42.490.158/0001-37
Insc. Est.: 004085585.00-43
Insc. Mun. 019493

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2,90%	61,78
B - Lucro	3,00%	65,77
C - Tributos - Regime Simples Nacional ((AE=((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12))		
C.1 - Tributos Federais (PIS 0,61407% e COFINS 2,83222%)		
Exceto (IRPJ, CSLL) Conforme acórdão 950 e 1.595 do TCU	3,44629%	85,00
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	123,32
TOTAL	14,35%	R\$ 335,87

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.225,26
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		701,01
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		86,34
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		28,91
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		89,05
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 2.130,57
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		335,87
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.466,44

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição	VALOR (R\$)
Valor por empregado	2.466,44
Valor mensal do serviço	R\$ 7.399,32
Valor 6 meses do serviço	R\$ 44.395,92

NELSON
RODRIGUES
GONCALVES:040
73809652

Assinado de forma digital
por NELSON RODRIGUES
GONCALVES:04073809652
Dados: 2026.01.13
16:32:19 -03'00'

Persona Ampla Facilities Ltda - CNPJ 42.490.158/0001-37
Proprietário/Administrador: Nelson Rodrigues Gonçalves
CPF: 040.738.096-52 e RG: MG-11.861.692 SSP/MG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

DISPENSA EMERGENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.
Disponibilidade: MANHÃ (07h00 às 13h00) / Local de execução: Câmara Municipal de Ouro Branco

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2026
B - Município/UF	Ouro Branco/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:	MG001973/2025
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025/2026
D - Nº de meses de execução contratual	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza e conservação	Unidade	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1 - Tipo de Serviço:	Limpeza e conservação
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	1.633,68
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual	Servente de limpeza
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A - Salário Mínimo vigente		1.621,00
B - Salário Base CCT 2025 (1.633,68/8*6)		1.225,26
C - Adicional de periculosidade		
D - Adicional insalubridade	40%	648,40
E - Adicional noturno		-
F - Outros (especificar)		-
TOTAL		R\$ 1.873,66

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	156,14
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	208,16
TOTAL	19,44%	R\$ 364,30

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota3: Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.

Submódulo 2.2- Encargos Previdenciário (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	447,59
B - FGTS	8,00%	179,04
C - SAT	RAT 3,00% X FAP 1,00%	67,14
D - SESC ou SESI	(ISENTA -	-
E - SENAI - SENAC	Conforme art. 13,	-
F - SEBRAE	§ 3º da Lei	-

G - INGRA	Complementar nº	-
H - Salário Educação	123/06)	-
TOTAL	31,00%	R\$ 693,76

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte (tarifa zero)		-
B - Tiquete-refeição (não possui direito de recebimento, jornada de 6h diária)		-
C - Seguro de Vida - Cláusula 13ª da CCT		9,10
D - (Outros)		-
TOTAL		R\$ 9,10

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	364,30
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	693,76
2.3 - Benefícios Mensais Diários		9,10
TOTAL		R\$ 1.067,16

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	8,67
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,69
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	37,47
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,43
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	11,29
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	37,47
TOTAL	7,05%	R\$ 132,03

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,96%	17,99
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	15,55
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,56
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,28%	5,25
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,12
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	0,20%	3,75
TOTAL	2,36%	R\$ 44,21

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (30min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		44,21
4.2 - Substituto na Intra jornada		-
TOTAL		R\$ 44,21

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		20,00
B - Materiais, Equipamentos e Ferramentas		54,05
C - EPI's e EPC's		15,00
D -		
TOTAL		R\$ 89,05

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2,90%	92,97
B - Lucro	3,00%	98,97
C - Tributos - Regime Simples Nacional ((AE=[(RBT12 x ALIQ) - PD] / RBT12))		
C.1 - Tributos Federais (PIS 0,61407% e COFINS 2,83222%)		
Exceto (IRPJ, CSLL) Conforme acórdão 950 e 1.595 do TCU	3,44629%	127,91
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	185,58
TOTAL	14,35%	R\$ 505,42

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.873,66
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		1.067,16
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		132,03
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		44,21
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		89,05
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.206,11
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		505,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.711,53

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
Descrição		3.711,53
Valor por empregado		R\$ 3.711,53
Valor mensal do serviço		R\$ 22.269,18
Valor 6 meses do serviço		

NELSON
RODRIGUES
GONCALVES:040
73809652

Assinado de forma digital
por NELSON RODRIGUES
GONCALVES:0407380965
2
Dados: 2026.01.13
16:32:32 -03'00'

Persona Ampla Facilities Ltda - CNPJ 42.490.158/0001-37
Proprietário/Administrador: Nelson Rodrigues Gonçalves
CPF: 040.738.096-52 e RG: MG-11.861.692 SSP/MG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

DISPENSA EMERGENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.
Disponibilidade: TARDE (12h00 às 18h00) / Local de execução: Câmara Municipal de Ouro Branco

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2026
B - Município/UF	Ouro Branco/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:	MG001973/2025
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025/2026
D - Nº de meses de execução contratual	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza e conservação	Unidade	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1 - Tipo de Serviço:	Limpeza e conservação
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	1.633,68
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual	Servente de limpeza
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A - Salário Mínimo vigente		1.621,00
B - Salário Base CCT 2025 (1.633,68/8*6)		1.225,26
C - Adicional de periculosidade		
D - Adicional insalubridade	40%	648,40
E - Adicional noturno		-
F - Outros (especificar)		-
TOTAL		R\$ 1.873,66

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	156,14
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	208,16
TOTAL	19,44%	R\$ 364,30

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota3: Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.

Submódulo 2.2- Encargos Previdenciário (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	447,59
B - FGTS	8,00%	179,04
C - SAT	3,00%	67,14
D - SESC ou SESI	(ISENTA -	-
E - SENAI - SENAC	Conforme art. 13,	-
F - SEBRAE	§ 3º da Lei	-

G - INGRA	Complementar nº	-
H - Salário Educação	123/06)	-
TOTAL	31,00%	R\$ 693,76

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte (tarifa zero)		-
B - Ticket-refeição (não possui direito de recebimento, jornada de 6h diária)		-
C - Seguro de Vida - Cláusula 13º da CCT		9,10
D - (Outros)		-
TOTAL		R\$ 9,10

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	364,30
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	693,76
2.3 - Benefícios Mensais Diários		9,10
TOTAL		R\$ 1.067,16

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	8,67
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,69
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	37,47
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,43
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	11,29
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	37,47
TOTAL	7,05%	R\$ 132,03

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,96%	17,99
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	15,55
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,56
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,28%	5,25
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,12
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	0,20%	3,75
TOTAL	2,36%	R\$ 44,21

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (30min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		44,21
4.2 - Substituto na Intrajornada		-
TOTAL		R\$ 44,21

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		20,00
B - Materiais, Equipamentos e Ferramentas		54,05
C - EPI's e EPC's		15,00
D -		
TOTAL		R\$ 89,05

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2,90%	92,97
B - Lucro	3,00%	98,97
C - Tributos - Regime Simples Nacional ((AE=[(RBT12 x ALIQ) - PD] / RBT12))		
C.1 - Tributos Federais (PIS 0,61407% e COFINS 2,83222%)		
Exceto (IRPJ, CSLL) Conforme acórdão 950 e 1.595 do TCU	3,44629%	127,91
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	185,58
TOTAL	14,35%	R\$ 505,42

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.873,66
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		1.067,16
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		132,03
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		44,21
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		89,05
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.206,11
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		505,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.711,53

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição	VALOR (R\$)
Valor por empregado	3.711,53
Valor mensal do serviço	R\$ 3.711,53
Valor 6 meses do serviço	R\$ 22.269,18

NELSON
RODRIGUES
GONCALVES:040
73809652

Assinado de forma digital
por NELSON RODRIGUES
GONCALVES:0407380965
2
Dados: 2026.01.13
16:32:43 -03'00'

Persona Ampla Facilities Ltda - CNPJ 42.490.158/0001-37
Proprietário/Administrador: Nelson Rodrigues Gonçalves
CPF: 040.738.096-52 e RG: MG-11.861.692 SSP/MG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

DISPENSA EMERGENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.
Disponibilidade: MANHA (07h00 às 13h00) / Local de execução: Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2026
B - Município/UF	Ouro Branco/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:	MG001973/2025
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025/2026
D - Nº de meses de execução contratual	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza e conservação	Unidade	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1 - Tipo de Serviço:	Limpeza e conservação
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	1.633,68
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual	Servente de limpeza
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	%	Valor (R\$)
1 - Composição da Remuneração		1.621,00
A - Salário Mínimo vigente		1.225,26
B - Salário Base CCT 2025 (1.633,68/8*6)		
C - Adicional de periculosidade	40%	648,40
D - Adicional insalubridade		-
E - Adicional noturno		-
F - Outros (especificar)		
TOTAL		R\$ 1.873,66

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	%	Valor (R\$)
13º Salário, Férias e Adicional de Férias		156,14
A - 13º salário	8,33%	208,16
B - Férias e Adicional de Férias	19,44%	364,30
TOTAL		R\$ 528,60

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.

Submódulo 2.2- Encargos Previdenciário (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	447,59
B - FGTS	8,00%	179,04
C - SAT	3,00%	67,14
D - SESC ou Sesi	RAT 3,00% X FAP 1,00%	-
E - SENAI - SENAC	(ISENTA - Conforme art. 13, § 3º da Lei	-
F - SEBRAE		-

G - INCRA	Complementar nº	-
H - Salário Educação	123/06)	-
TOTAL	31,00%	R\$ 693,76

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte (tarifa zero)		-
B - Tiquete-refeição (não possui direito de recebimento, jornada de 6h diária)		-
C - Seguro de Vida - Cláusula 13ª da CCT		9,10
D - (Outros)		-
TOTAL		R\$ 9,10

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	364,30
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	693,76
2.3 - Benefícios Mensais Diários		9,10
TOTAL		R\$ 1.067,16

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	8,67
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,69
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	37,47
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,43
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	11,29
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	37,47
TOTAL	7,05%	R\$ 132,03

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,96%	17,99
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	15,55
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,56
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,28%	5,25
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,12
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	0,20%	3,75
TOTAL	2,36%	R\$ 44,21

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (30min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		44,21
4.2 - Substituto na Intra jornada		-
TOTAL		R\$ 44,21

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		20,00
B - Materiais, Equipamentos e Ferramentas		54,05
C - EPI's e EPC's		15,00
D -		
TOTAL		R\$ 89,05

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2,90%	92,97
B - Lucro	3,00%	98,97
C - Tributos - Regime Simples Nacional ((AE=[(RBT12 x ALIQ) - PD] / RBT12))		
C.1 - Tributos Federais (PIS 0,61407% e COFINS 2,83222%)		
Exceto (IRPJ, CSLL) Conforme acórdão 950 e 1.595 do TCU	3,44629%	127,91
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	185,58
TOTAL	14,35%	R\$ 505,42

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.873,66
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		1.067,16
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		132,03
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		44,21
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		89,05
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.206,11
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		505,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.711,53

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição	VALOR (R\$)
Valor por empregado	3.711,53
Valor mensal do serviço	R\$ 3.711,53
Valor 6 meses do serviço	R\$ 22.269,18

**NELSON
RODRIGUES
GONCALVES:
04073809652**

Assinado de forma
digital por NELSON
RODRIGUES
GONCALVES:04073809

652
Dados: 2026.01.13
16:33:00 -03'00'

Persona Ampla Facilities Ltda - CNPJ 42.490.158/0001-37
Proprietário/Administrador: Nelson Rodrigues Gonçalves
CPF: 040.738.096-52 e RG: MG-11.861.692 SSP/MG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/17; IN 5/17 e IN7/18

DISPENSA EMERGENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.
Disponibilidade: TARDE (12h00 às 18h00) / Local de execução: Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2026
B - Município/UF	Ouro Branco/MG
C - Registro da Convenção Coletiva no MTE:	MG001973/2025
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025/2026
D - Nº de meses de execução contratual	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza e conservação	Unidade	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1 - Tipo de Serviço:	Limpeza e conservação
2 - Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	1.633,68
4 - Categoria profissional vinculada à execução contratual	Servente de limpeza
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	%	Valor (R\$)
1 - Composição da Remuneração		
A - Salário Mínimo vigente		1.621,00
B - Salário Base CCT 2025 (1.633,68/8*6)		1.225,26
C - Adicional de periculosidade		-
D - Adicional insalubridade		-
E - Adicional noturno		-
F - Outros (especificar)		-
TOTAL		R\$ 1.225,26

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	102,11
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	136,13
TOTAL	19,44%	R\$ 238,23

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota3: Levando em consideração a vigência contratual prevista em Lei, a rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.

Submódulo 2.2- Encargos Previdenciário (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	292,70
B - FGTS	8,00%	117,08
C - SAT	RAT 3,00% X FAP 1,00%	43,90
D - SESC ou Sesi	(ISENTA - Conforme art. 13, § 3º da Lei	-
E - SENAI - SENAC		-
F - SEBRAE		-

G - INCRA	Complementar nº	-
H - Salário Educação	123/06)	-
TOTAL	31,00%	R\$ 453,68

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A - Transporte (tarifa zero)		-
B - Tiquete-refeição (não possui direito de recebimento, jornada de 6h diária)		-
C - Seguro de Vida - Cláusula 13º da CCT		9,10
D - (Outros)		-
TOTAL		R\$ 9,10

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	238,23
2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	453,68
2.3 - Benefícios Mensais Diários		9,10
TOTAL		R\$ 701,01

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,46%	5,67
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,45
C - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	24,51
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	23,82
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	7,39
F - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	24,51
TOTAL	7,05%	R\$ 86,34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,96%	11,76
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	10,17
C - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,37
D - Substituto na cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,28%	3,43
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,74
F - Substituto na cobertura de outras ausências (doença)	0,20%	2,45
TOTAL	2,36%	R\$ 28,91

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (30min)		
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		28,91
4.2 - Substituto na Intra jornada		-
TOTAL		R\$ 28,91

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A - Uniformes		20,00
B - Materiais, Equipamentos e Ferramentas		54,05
C - EPI's e EPC's		15,00
D -		
TOTAL		R\$ 89,05

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	2,90%	61,78
B - Lucro	3,00%	65,77
C - Tributos - Regime Simples Nacional ((AE=[(RBT12 x ALIQ) - PD] / RBT12))		
C.1 - Tributos Federais (PIS 0,61407% e COFINS 2,83222%)		
Exceto (IRPJ, CSLL) Conforme acórdão 950 e 1.595 do TCU	3,44629%	85,00
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	123,32
TOTAL	14,35%	R\$ 335,87

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.225,26
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários		701,01
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		86,34
D - Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		28,91
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		89,05
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 2.130,57
F - Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		335,87
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.466,44

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição	VALOR (R\$)
Valor por empregado	2.466,44
Valor mensal do serviço	R\$ 2.466,44
Valor 6 meses do serviço	R\$ 14.798,64

NELSON
RODRIGUES
GONCALVES:04
073809652

Assinado de forma digital
por NELSON RODRIGUES
GONCALVES:0407380965
2
Dados: 2026.01.13
16:33:15 -03'00'

Persona Ampla Facilities Ltda - CNPJ 42.490.158/0001-37
Proprietário/Administrador: Nelson Rodrigues Gonçalves
CPF: 040.738.096-52 e RG: MG-11.861.692 SSP/MG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001973/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/06/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031766/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.211020/2025-13
DATA DO PROTOCOLO: 06/06/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, AGENTES AUTÔNOMO, CNPJ n. 23.199.862/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO GOMES ARCANJO;

E

SINSERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICO, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURICIO ESTEVAO HILARIO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e Econômica das Empresas de Prestação de Serviços em Recursos Humanos e Trabalho Temporário**, com abrangência territorial em Abadia dos Dourados/MG, Abaeté/MG, Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Açucena/MG, Água Boa/MG, Água Comprida/MG, Aguanil/MG, Águas Formosas/MG, Águas Vermelhas/MG, Aimorés/MG, Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Além Paraíba/MG, Alfenas/MG, Alfredo Vasconcelos/MG, Almenara/MG, Alpercata/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Alvarenga/MG, Alvinópolis/MG, Alvorada de Minas/MG, Amparo do Serra/MG, Andradas/MG, Andreândia/MG, Angelândia/MG, Antônio Dias/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Araçá/MG, Araçuaí/MG, Araguari/MG, Araponga/MG, Araporã/MG, Arapuá/MG, Araújos/MG, Araxá/MG, Arceburgo/MG, Arcos/MG, Areado/MG, Aricanduva/MG, Arinos/MG, Astolfo Dutra/MG, Ataléia/MG, Augusto de Lima/MG, Baependi/MG, Baldim/MG, Bambuí/MG, Bandeira do Sul/MG, Bandeira/MG, Barão de Cocais/MG, Barra Longa/MG, Bela Vista de Minas/MG, Belo Horizonte/MG, Belo Oriente/MG, Belo Vale/MG, Berilo/MG, Berizal/MG, Bertópolis/MG, Betim/MG, Bicas/MG, Biquinhas/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Bom Jesus do Amparo/MG, Bom Jesus do Galho/MG, Bom Repouso/MG, Bom Sucesso/MG, Bonfim/MG, Bonfinópolis de Minas/MG, Bonito de Minas/MG, Borda da Mata/MG, Botelhos/MG, Botumirim/MG, Brasilândia de Minas/MG, Brasília de Minas/MG, Braúnas/MG, Brazópolis/MG, Brumadinho/MG, Bueno Brandão/MG, Buenópolis/MG, Bugre/MG, Buritis/MG, Buritizeiro/MG, Cabeceira Grande/MG, Cabo Verde/MG, Cachoeira da Prata/MG, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira de Pajeú/MG, Cachoeira Dourada/MG, Caetanópolis/MG, Caeté/MG, Cajuri/MG, Caldas/MG, Camacho/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Cambuquira/MG, Campanário/MG, Campanha/MG, Campestre/MG, Campina Verde/MG, Campos Azul/MG, Campo Belo/MG, Campo do Meio/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Canaã/MG, Canápolis/MG, Candeias/MG, Cantagalo/MG, Capela Nova/MG, Capelinha/MG, Capetinga/MG, Capim Branco/MG, Capinópolis/MG, Capitão Andrade/MG, Capitão Enéas/MG, Capitólio/MG, Caputira/MG, Caraií/MG, Caranaíba/MG, Carandaí/MG, Caratinga/MG, Carbonita/MG, Careçu/MG, Carlos Chagas/MG, Carmésia/MG, Carr Cachoeira/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo de Minas/MG, Carmo do Cajuru/MG, Carranc Paranaíba/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Carmópolis de Minas/MG, Carneirinho/MG, Carranc Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Casa Grande/MG, Cascalho Rico/MG, Cássia/MG, Cataguas

Catas Altas da Noruega/MG, Catas Altas/MG, Catuji/MG, Catuti/MG, Caxambu/MG, Cedro do Abaeté/MG, Central de Minas/MG, Centralina/MG, Chapada do Norte/MG, Chapada Gaúcha/MG, Cipotânea/MG, Claraval/MG, Claro dos Poções/MG, Cláudio/MG, Coimbra/MG, Coluna/MG, Comendador Gomes/MG, Comercinho/MG, Conceição da Aparecida/MG, Conceição da Barra de Minas/MG, Conceição das Alagoas/MG, Conceição das Pedras/MG, Conceição de Ipanema/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Conceição do Pará/MG, Conceição do Rio Verde/MG, Conceição dos Ouros/MG, Cônego Marinho/MG, Confins/MG, Congonhal/MG, Congonhas do Norte/MG, Congonhas/MG, Conquista/MG, Conselheiro Lafaete/MG, Conselheiro Pena/MG, Consolação/MG, Contagem/MG, Coqueiral/MG, Coração de Jesus/MG, Cordisburgo/MG, Cordislândia/MG, Corinto/MG, Coroaci/MG, Coromandel/MG, Coronel Fabriciano/MG, Coronel Murta/MG, Coronel Pacheco/MG, Córrego Danta/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Córrego Fundo/MG, Córrego Novo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Crisólita/MG, Cristais/MG, Cristália/MG, Cristiano Ottoni/MG, Cristina/MG, Crucilândia/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Cruzília/MG, Cuparaque/MG, Curral de Dentro/MG, Curvelo/MG, Datas/MG, Delfim Moreira/MG, Delfinópolis/MG, Delta/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Diamantina/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dionísio/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Divino/MG, Divinolândia de Minas/MG, Divinópolis/MG, Divisa Alegre/MG, Divisa Nova/MG, Divisópolis/MG, Dom Bosco/MG, Dom Cavati/MG, Dom Joaquim/MG, Dom Silvério/MG, Dom Viçoso/MG, Dolores de Guanhanes/MG, Dolores do Indaiá/MG, Doloresópolis/MG, Douradoquara/MG, Durandé/MG, Elói Mendes/MG, Engenheiro Caldas/MG, Engenheiro Navarro/MG, Entre Folhas/MG, Entre Rios de Minas/MG, Ervália/MG, Esmeraldas/MG, Espinosa/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Estrela do Indaiá/MG, Estrela do Sul/MG, Extrema/MG, Fama/MG, Felício dos Santos/MG, Felisburgo/MG, Felixlândia/MG, Fernandes Tourinho/MG, Ferros/MG, Fervedouro/MG, Florestal/MG, Formiga/MG, Formoso/MG, Fortaleza de Minas/MG, Fortuna de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Franciscópolis/MG, Frei Gaspar/MG, Frei Inocêncio/MG, Frei Lagonegro/MG, Fronteira dos Vales/MG, Fronteira/MG, Fruta de Leite/MG, Frutal/MG, Funilândia/MG, Galiléia/MG, Gameleiras/MG, Glaucilândia/MG, Goiabeira/MG, Goianá/MG, Gonçalves/MG, Gonzaga/MG, Gouveia/MG, Governador Valadares/MG, Grão Mogol/MG, Grupiara/MG, Guanhanes/MG, Guapé/MG, Guaraciaba/MG, Guaraciama/MG, Guaranésia/MG, Guarda-Mor/MG, Guaxupé/MG, Guimarães/MG, Guiricema/MG, Gurinhata/MG, Heliodora/MG, Iapu/MG, Ibiá/MG, Ibiá/MG, Ibiracatu/MG, Ibiraci/MG, Ibitiré/MG, Ibitiúra de Minas/MG, Ibituruna/MG, Icarai de Minas/MG, Igarapé/MG, Igaratinga/MG, Iguatama/MG, Ijaci/MG, Ilcinea/MG, Imbé de Minas/MG, Inconfidentes/MG, Indaiabira/MG, Indianópolis/MG, Ingai/MG, Inhapim/MG, Inhaúma/MG, Inimutaba/MG, Ipaba/MG, Ipanema/MG, Ipatinga/MG, Ipiacu/MG, Ipuiúna/MG, Iraí de Minas/MG, Itabira/MG, Itabirinha/MG, Itabirito/MG, Itacambira/MG, Itacarambi/MG, Itaguara/MG, Itaipé/MG, Itajubá/MG, Itamarandiba/MG, Itambacuri/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Itamogi/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Itanhomi/MG, Itaobim/MG, Itapagipe/MG, Itapeçerica/MG, Itapeva/MG, Itatiaiuçu/MG, Itaú de Minas/MG, Itaúna/MG, Itaverava/MG, Itinga/MG, Itueta/MG, Ituiutaba/MG, Itumirim/MG, Iturama/MG, Itutinga/MG, Jaboticatubas/MG, Jacinto/MG, Jacuí/MG, Jacutinga/MG, Jaguarauçu/MG, Jaíba/MG, Jampruca/MG, Janaúba/MG, Januária/MG, Japaraíba/MG, Japonvar/MG, Jeceaba/MG, Jenipapo de Minas/MG, Jequeri/MG, Jequitai/MG, Jequitibá/MG, Jequitinhonha/MG, Jesuânia/MG, Joaíma/MG, Joanésia/MG, João Monlevade/MG, João Pinheiro/MG, Joaquim Felício/MG, Jordânia/MG, José Gonçalves de Minas/MG, José Raydan/MG, Josenópolis/MG, Juatuba/MG, Juramento/MG, Juruaia/MG, Juvenília/MG, Ladainha/MG, Lagamar/MG, Lagoa da Prata/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lagoa Dourada/MG, Lagoa Formosa/MG, Lagoa Grande/MG, Lagoa Santa/MG, Lambari/MG, Lamim/MG, Lassance/MG, Lavras/MG, Leandro Ferreira/MG, Leme do Prado/MG, Leopoldina/MG, Liberdade/MG, Limeira do Oeste/MG, Lontra/MG, Luisburgo/MG, Luislândia/MG, Luminárias/MG, Luz/MG, Machacalis/MG, Machado/MG, Malacacheta/MG, Mamonas/MG, Manga/MG, Manhumirim/MG, Mantena/MG, Maravilhas/MG, Maria da Fé/MG, Mariana/MG, Marilac/MG, Mário Campos/MG, Marliéria/MG, Marmelópolis/MG, Martinho Campos/MG, Martins Soares/MG, Mata Verde/MG, Materlândia/MG, Mateus Leme/MG, Mathias Lobato/MG, Matias Cardoso/MG, Matipó/MG, Mato Verde/MG, Matozinhos/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Medina/MG, Mendes Pimentel/MG, Mesquita/MG, Minas Novas/MG, Minduri/MG, Mirabela/MG, Miravânia/MG, Moeda/MG, Moema/MG, Monjolos/MG, Monsenhor Paulo/MG, Montalvânia/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Azul/MG, Monte Belo/MG, Monte Carmelo/MG, Monte Formoso/MG, Monte Santo de Minas/MG, Monte Sião/MG, Montes Claros/MG, Montezuma/MG, Morada Nova de Minas/MG, Morro da Garça/MG, Morro do Pilar/MG, Munhoz/MG, Muriaé/MG, Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nacip Raydan/MG, Nanuque/MG, Naque/MG, Natalândia/MG, Natércia/MG, Nazareno/MG, Nepomuceno/MG, Nheira/MG, Nova Belém/MG, Nova Era/MG, Nova Lima/MG, Nova Módica/MG, Nova Ponte/MG, Nova Porteirinha/MG, Nova Resende/MG, Nova Serrana/MG, Nova União/MG, Novo Cruzeiro/MG, Novo Oriente de Minas/MG, Novorizonte/MG, Olhos-d'Água/MG, Olímpio Noronha/MG, Oliveira/MG, Onça de Pitangui/MG, Oratórios/MG, Orizânia/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Fino/MG, Ouro Preto/MG, Ouro Verde de Minas/MG, Padre Carvalho/MG, Padre Paraíso/MG, Pai Pedro/MG, Paineiras/MG, Pains/MG, Palmópolis/MG, Papagaios/MG, Pará de Minas/MG, Paracatu/MG, Paraguaçu/MG, Paraíso/MG,

A partir de 1º de abril de 2025, nenhum empregado abrangido pela presente Convenção poderá receber piso salarial inferior aos previstos na **tabela anexa**, respeitados condições mais benéficas das categorias diferenciadas com negociações próprias e mais benéficas, que foram corrigidos em percentuais diferenciados para ajuste as condições de mercado e defasagens provocadas por aumentos dos índices econômicos.

Parágrafo Primeiro: É permitida a redução do piso no caso de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei, 220 horas mensais proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto jornada 12 x 36 (doze por trinta e seis).

Parágrafo Segundo: Independentemente da denominação do cargo e/ou função ocupado, a todos os trabalhadores, que por força de contrato de terceirização ou prestação de serviços, desenvolvam serviços de tratamento de documentos oriundos de envelopes de caixa rápido ou correlato, não poderá ser aplicado piso salarial inferior à R\$ 1.832,20 (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Terceiro: Com a regulamentação da terceirização de serviços de acordo com a Lei 13.467/17 as partes convencionam que novos pisos salariais serão criados, não se permitindo a aplicação daquele previsto no quadro da presente cláusula para a função "Demais funções terceirizadas".

Parágrafo Quarto: O piso salarial da Telefonista é para carga horária de 180 horas/mês

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional serão corrigidos em 1º de abril de 2025 no percentual de 7,00% (sete inteiros por cento) a ser aplicado sobre o salário de março de 2025.

Parágrafo Único: As empresas poderão compensar todas as antecipações de caráter espontâneo concedidas neste período. Será permitida a aplicação proporcional do índice de empregados admitidos a partir de 01/04/2024, desde que o salário não fique inferior ao piso da respectiva função.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DIFERENÇAS REFERENTES DATA-BASE

As diferenças salariais e de benefícios retroativas a 1º de abril de 2025, oriundas da aplicação do presente instrumento poderão ser pagar juntamente com a folha de maio/2025.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - HORAS EXTRAS

Estabelece-se o adicional de hora extra no percentual de 100% (cem inteiros por cento), devendo incidir sobre o salário hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno. As horas extras restringem-se aos casos de absoluta necessidade.

Parágrafo Primeiro: As horas extras laboradas por empregados terceirizados obedecerão à Convenção Coletiva do Tomador ou Contratante, com relação a adicional e demais condições.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, em caso de falta da Convenção Coletiva de Trabalho do tomador/contratante será respeitada a Convenção Coletiva do SINTAPPI – MG x SINSEHT – MG (100%).

Parágrafo Terceiro: As horas extras laboradas pelo empregado devem refletir no repouso semanal remunerado, de conformidade com o dispositivo legal da legislação trabalhista.

Parágrafo Quarto: Os empregados operacionais portadores de telefone celular da empresa por necessidade do serviço, receberão pelo tempo gasto em atendimento fora da jornada de trabalho. Esse tempo fica registrado diariamente no celular constando o horário e o tempo gasto na comunicação. Os minutos ou horas serão pagos como extra. O celular já mostra o tempo de uso que será passado para a folha de ponto

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL TRANSFERÊNCIA

Em caso de necessidade de serviço, quando houver mudança de domicílio, o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da constante do contrato, ficando, neste caso, obrigado a um pagamento suplementar nunca inferior a 30% (trinta inteiros por cento) do salário, enquanto durar tal situação.

COMISSÕES

CLÁUSULA OITAVA - COMISSIONISTA

Serão consideradas as comissões pagas nos últimos seis meses trabalhados para efeito de apuração da média a incidir no cálculo de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As empresas deverão observar o previsto na Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, emitidas pelo Governo Federal, contemplando a participação dos empregados nos lucros/resultados das mesmas.

Parágrafo Primeiro: O período a ser considerado deverá ser a partir de janeiro de 2025 com validade até dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos valores que por ventura forem apurados serão quitados até julho/2025.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que as empresas poderão conceder participação nos lucros para os empregados efetivos da administração das empresas através de acordo com o SINTAPPI-MG independentemente dos demais contratados.

Parágrafo Quarto: Quando a empresa Tomadora determinar pagamento a este título para empregados terceirizados, os valores constarão em folha de pagamento da empresa Fornecedora e terão o mesmo tratamento fiscal determinado na lei, ficando isento de contribuições sociais.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE-REFEIÇÃO

As empresas ficam obrigadas a fornecer 22 (vinte dois) vales refeição/alimentação, ou o valor em dinheiro, por mês integralmente trabalhado garantindo o valor mínimo de R\$ 31,00 (trinta e um reais), por dia trabalhado, para todos os empregados que laboram na administração das empresas em sua matriz (sede) ou filial, com exceção das empresas que fornecem alimentação no próprio local de trabalho).

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados por jornada mensal parcial, estes receberão os vales-refeição/alimentação em números proporcionais aos dias trabalhados. **Parágrafo Segundo:** As

empresas concederão aos demais empregados/trabalhadores terceirizados de toda categoria auxílio alimentação através de vales refeição/alimentação ou em dinheiro no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) por dia efetivamente trabalhado. **Parágrafo Terceiro:** Considerando a alta rotatividade do setor bem como o processo burocrático para aquisição do benefício, a distribuição poderá ser feita até 15 (quinze) dias após a admissão.

Parágrafo Quarto: As empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos empregados/trabalhadores em instalação própria ou que seja do tomador de serviços ficarão dispensadas do fornecimento do benefício acima citado. Quando o tomador fornecer diretamente ao terceirizado este benefício igual ao de seus efetivos, as condições e valores serão por eles estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A telefonista com carga horária de 180 horas mensais, receberá vale alimentação/refeição por dia trabalhado no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estipulado para 220 horas.

Parágrafo Sexto: Fará jus ao benefício estabelecido nesta cláusula o trabalhador que cumprir jornada igual ou superior a 190 horas mensais, bem como na jornada especial de

12 x 36. O desconto de participação do empregado será de no máximo 20% (vinte por cento).

Parágrafo Sétimo: Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de 7,00% (sete inteiros por cento) os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no caput desta cláusula

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE-TRANSPORTE

O valor para subsidiar o transporte poderá ser concedido em dinheiro, creditado junto com a folha de pagamento, sendo que o percentual de desconto previsto em lei será de 6% (seis por cento) do salário no máximo.

Parágrafo Único: Devido a inúmeras dificuldades administrativas, financeiras e burocráticas para aquisição, distribuição de cartões de transporte decorrentes das peculiaridades próprias do setor de Mão de Obra Temporária e Terceirizados, faculta-se as empresas pagar o valor do vale-transporte em dinheiro a seus empregados de forma destacada como "Benefício de Transporte", valor correspondente à antecipação para deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANO DE SAÚDE

As empresas que fizerem convênio com empresa de assistência médica, a qual terá direito os empregados e dependentes, os valores pagos não serão considerados como salário in natura.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se dependentes aquelas pessoas declaradas pelo INSS, estendendo-se aos filhos com idade de até 24 anos que cursam universidade.

Parágrafo Segundo: Fica garantida assistência médica prevista nesta cláusula aos filhos portadores de deficiência física ou mental, sem limite de idade.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas contratarão seguro de vida em grupo para todos os empregados celetistas, que será comprovado ao SINTAPPI-MG. O valor do seguro não será em nenhuma hipótese considerado como

salário, não incidindo sobre ele nenhum direito trabalhista bem como recolhimentos fiscais.

Parágrafo Único: No caso de evento que implique em indenização e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou seus beneficiários importância em dinheiro equivalente ao dobro dos valores das coberturas.

COBERTURAS:

Morte ou Morte por Acidente..... R\$ 14.612,30

Assistência Funeral: R\$ 7.306,15

O seguro feito pela seguradora indicada pelo SINERHT-MG tem preço reduzido considerando a quantidade de vidas.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBSTITUIÇÃO / PROMOÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído, nos termos do Enunciado 159 do T.S.T.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÕES CONTRATUAIS - LEI 6.019/74

Nos contratos regidos pela Lei 6.019/74, as empresas terão prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o término do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL - JUSTA CAUSA COMUNICAÇÃO POR ESCRITO

O empregador fica obrigado a comunicar ao empregado, por escrito, a sua dispensa, com expressa menção dos fatos que a determinaram, sob pena de presumir-se que não houve dispensa ou, se admitida pelo empregado, que foi levada a efeito sem justa causa. Faculta-se ao empregador remeter à entidade sindical representativa da categoria profissional cópia do comunicado da dispensa nos casos de recusa do empregado em recebê-la, salvo se houver Conselho Paritário de Empresa no estabelecimento, a quem será dada ciência do fato

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

Fica assegurada à empregada gestante, estabilidade provisória no emprego, a partir do início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o fim da licença-maternidade.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em caso de necessidade de se estabelecer prorrogação ou compensação de jornada, na forma do artigo 59 da CLT, as empresas opcionalmente poderão acionar o SINTAPPI-MG para que realizem assembleia específica dos empregados envolvidos.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESCANSO REMUNERADO GARANTIDO AOS DOMINGOS

O descanso semanal remunerado deverá ser preferencialmente aos domingos.

Parágrafo Primeiro: A empresa que adota escala de dias trabalhados, com repouso não coincidente com o domingo, deverá respeitar minimamente 1 (uma) folga aos domingos, a cada período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A segunda-feira de carnaval será considerada feriado para os empregados fixos da administração das empresas.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE PLANTÃO

As empresas prestadoras de serviços na área de terceirização de mão de obra ficam facultadas a contratação de jornada de trabalho especial de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo Primeiro: Para aqueles que trabalharem sob a denominada "Jornada de Plantão/Escala de Revezamento" as 12 (doze) horas de trabalho serão consideradas como normais, sem incidência de horas extras.

Parágrafo Segundo: Será garantido ao empregado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso e alimentação.

Parágrafo Terceiro: Consideram-se normais os dias de domingo e feriados laborados nessa jornada especial /escala de revezamento não incidindo a dobra sobre seu valor.

FÉRIAS E LICENÇAS LICENÇA NÃO REMUNERADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS INDIVIDUAIS

O empregado terá direito, na hipótese de casamento, ao gozo de suas férias em período imediatamente anterior ou posterior ao da licença-matrimônio, exigindo-se, porém, que a comunicação seja feita por escrito à empresa, com antecedência mínima de 60 dias.

A empresa poderá conceder ao seu exclusivo critério, licença não remunerada a pedido do empregado para atenção a objetivos particulares deste.

Parágrafo Único: Durante o período de gozo da licença não remunerada pelo empregado ficará suspensa a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME

O empregador que determinar o uso obrigatório de uniforme, inclusive de calçado, deverá fornecê-lo gratuitamente a seus empregados, ficando os mesmos obrigados a usá-lo só em serviço e cuidar de sua preservação e manutenção.

Parágrafo Único: Ocorrendo o desconto indevido e não ressarcido pelo empregador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação do referido desconto, o empregado será reembolsado do mesmo com acréscimo de 30% (trinta inteiros por cento), a título de reparação.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO**

Para justificativa de ausência ao serviço, em até 15 (quinze) dias, por motivo de doença, as empresas aceitarão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo SUS e/ou sindicatos e de médicos particulares (emitidos pelas normas do INSS), desde que haja aceitação pelo serviço médico e odontológico próprio contratado ou indicado pela empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES AO MÉDICO

Quando se fizer necessário o acompanhamento do filho menor dependente por motivo de doença, será justificada a falta do empregado sem pagamento do dia não trabalhado, abono este que não implicará em perda de descanso.

RELAÇÕES SINDICAIS**LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE/DELEGADO SINDICAL**

As empresas liberarão com ônus para as mesmas, os dirigentes sindicais eleitos, para exercício da atividade

sindical. Tal liberação será de 1 (um) dia a cada mês, ou 2 dias ou mais caso necessário.

Parágrafo Primeiro: O pedido será realizado com 24 horas de antecedência e acertado entre empregado e empresa.

Parágrafo Segundo: As empresas reconhecem a estabilidade no emprego de todos os diretores do SINTAPPI-MG, nos termos do Artigo 8º da CF/88 e Artigo 543 da CLT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SINDICAIS PATRONAIS**

Considerando que a contribuição para manutenção das atividades sindicais patronais refere-se a financiamento de serviços prestados pelo SINSEHT-MG, na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho, bem como na participação em dissídios coletivos e que, mesmo após a assinatura deste instrumento, por todo o período de vigência da CCT, mantém-se o serviço de orientação e interpretação da legislação trabalhista e das cláusulas da CCT quando de sua aplicação para todas as

empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica ou a ela vinculados pelo exercício da atividade de recursos humanos, trabalho temporário e terceirizados abrangidos por esta convenção coletiva e dela beneficiários;

Considerando nos termos da legislação sindical, o SINERHT-MG é o órgão de representação da categoria econômica das empresas de prestação de serviços em recursos humanos, trabalho temporário e terceirizado, ou seja, todas as empresas que executam em todo o estado de Minas Gerais, que se enquadram nos Grupos e Subgrupos dos CNAE's, 781 / 782 e 783.

CONSIDERANDO que a base territorial do SINERHT-MG é o Estado de Minas Gerais, incluindo todos os municípios do estado, com exceção de Uberlândia:

CONSIDERANDO que toda categoria econômica foi convocada para Assembleia Geral Extraordinária, mediante Edital de Convocação amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas e Gerais e no Diário do Comércio em todo Estado de Minas Gerais. As empresas filiadas ao SINERHT-MG Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços em Recursos Humanos e Trabalho Temporário no

Estado de Minas Gerais, recolherão para o sindicato patronal contribuição assistencial em 12 parcelas mensais e sucessivas vencíveis todo último dia útil de cada mês no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por mês.

Parágrafo Primeiro: A contribuição assistencial prevista no caput da cláusula acima é de recolhimento facultativo as empresas filiadas ao sindicato.

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser recolhidos diretamente na secretaria do SINERHT-MG no horário de 8:30 às 13h na av. Afonso Pena, 262 - SALA 1202, bairro Centro em Belo Horizonte - MG fone

(31) 3272- 0419 ou através de guia específica que será enviada em tempo hábil as empresas, para recolhimento na rede bancária nela indicada;

Parágrafo Terceiro: Após o vencimento de cada uma das parcelas, o recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula será considerado em atraso, devendo o mesmo sofrer

atualização monetária do seu valor com base na variação do IPCA ou índice que vier a substituí-lo em caso de extinção inclusive a

pro rata tempore die, tomando-se como base para a apuração do período em mora a data do vencimento, além do pagamento pela empresa inadimplente da multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1%(um por cento) ao mês os quais incidirão sobre o valor corrigido monetariamente bem como as despesas decorrentes da cobrança judicial ou extrajudicial caso necessário.

Parágrafo Quarto: A contribuição das empresas associadas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em 12 parcelas vencíveis todo dia 10 de cada mês.

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido que somente as empresas associadas e filiadas que estiverem rigorosamente em dia com suas contribuições sindicais, patronal poderão fazer o uso desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL

Conforme decidido em assembleia da categoria profissional, as empresas descontarão como meras intermediárias, na folha de pagamento do mês de maio de 2025 a taxa de fortalecimento sindical estabelecida pela Assembleia Geral, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, a importância de 3% (três por cento) do salário dos empregados sindicalizados ou não sindicalizados, efetivando o recolhimento da importância ao SINTAPPI-MG, mediante boleto com vencimento para o dia 10 do mês seguinte que será enviada às empresas. As empresas comprometem-se a enviar cópia do boleto quitado, acompanhada da relação da qual constem os salários anteriores, os corrigidos e os respectivos descontos.

Parágrafo Primeiro: As empresas descontarão de todos os empregados abrangidos pela presente CCT, e que vierem a ser admitidos no curso do presente instrumento, a importância de 3% (três por cento) no salário de admissão, efetivando o recolhimento da importância ao SINTAPPI-MG até 10 dias do mês

seguinte, a título de contribuição para manutenção da entidade sindical. Estão isentos deste desconto os empregados que já pagaram para outro sindicato.

Parágrafo Segundo: No caso, do não recolhimento, fica estabelecida a multa de 2% (dois inteiros por cento) por mês, do montante não recolhido, além dos juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês, ou fração dele, além da correção monetária através da SELIC, sendo estes acréscimos suportados exclusivamente pela empresa.

Parágrafo Terceiro: O empregado que não concordar com o desconto negocial deverá se opor diretamente e pessoalmente no SINTAPPI-MG, situado na Rua Timbiras, 2595 em Belo Horizonte mediante carta de próprio punho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de registro e arquivamento na Superintendência Regional do Trabalho, ficando vedado a entrega da referida carta por terceiros. Após transcorrer este prazo, somente a AGE da categoria concederá autorização para não desconto da mesma.

Parágrafo Quarto: Os empregados que tem local de trabalho fora do Município de Belo Horizonte e região metropolitana, terão o direito de se opor por meio de carta individual registrada, desde que a mesma seja postada no prazo acima estabelecido.

Parágrafo Quinto: O SINTAPPI-MG, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento das cartas, informará à empresa os nomes dos empregados que exerceram o direito de oposição, para que os mesmos não sofram o referido desconto.

Parágrafo Sexto: A contribuição sindical profissional do trabalhador temporário, regido pela Lei 6019/74 será efetuada em favor do Sintappi-MG.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ENTREGA DA RAIS

As empresas abrangidas nesta convenção ficam obrigadas a enviar ao SINTAPPI-MG uma cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – Detalhada juntamente com o recibo de entrega ano base 2024, até 30 dias a contar da data de registro e arquivamento desta convenção na Superintendência Regional do Trabalho. Esta entrega poderá ser feita em papel ou através de meio magnético.

Parágrafo Único: Fica estipulada uma multa no importe de 15% (quinze por cento) do valor do piso das demais funções terceirizadas, em caso de infração ao previsto na presente cláusula.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem a legitimidade do SINTAPPI- MG para ajuizar ações de cumprimento de direitos convencionais e/ou legais, através do instituto da substituição processual, sem a necessidade de apresentação do rol de substituídos e liquidação dos pedidos, reconhecendo em juízo que o sindicato não detém condições financeiras para arcar com as custas e demais despesas processuais.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MULTA

Fica estipulada a multa de 15% (quinze por cento) do valor do piso de salário da categoria, em caso de infração ao previsto em cláusula do presente instrumento ou dispositivo legal, incidindo sobre cada violação, sem prejuízo da conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - QUADRO DE AVISOS

As empresas obrigam-se, quando solicitadas, a afixar no "quadro de avisos" as notícias da respectiva entidade sindical – SINTAPPI - MG dirigidas aos seus associados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONQUISTAS

Fica esclarecido que a presente Convenção Coletiva não derroga possíveis conquistas vigentes no âmbito de cada empresa, prevalecendo sempre à condição mais benéfica, vedada a cumulatividade.

}

ANTONIO GOMES ARCANJO
PRESIDENTE

SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERICIAS, INFORMACOES, AGENTES AUTONOMO

MAURICIO ESTEVAO HILARIO
PRESIDENTE

SINSERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICO

ANEXOS
ANEXO I - TABELA DE SALARIOS

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINSERHT

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TABELA DE PISOS MÍNIMOS PARA EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2025

FUNÇÃO	(R\$) PISOS	FUNÇÃO	(R\$) PISOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.770,20	LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.789,04
ALMOXARIFE	R\$ 2.273,96	MANOBRISTA	R\$ 2.441,10
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	R\$ 2.273,96	MANOBRISTA/GARAGISTA	R\$ 2.441,10
ASCENSORISTA	R\$ 1.836,12	COZINHEIRO	R\$ 1.944,40
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.690,17	MAQUEIRO	R\$ 1.925,57
AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 2.048,00	MONITOR	R\$ 2.064,46
AUX. JARDINAGEM	R\$ 1.668,99	OFFICE-BOY, CONTÍNUO E MESSAGEIRO	R\$ 1.633,68
AUX. MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	R\$ 1.890,26	OFICIAL MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 2.431,68
BIBLIOTECÁRIO	R\$ 2.740,06	OPERADOR DE CARGA E DESCARGA	R\$ 2.142,14
BILHETEIRO	R\$ 2.523,40	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.252,78
CAIXA RECEBIMENTOS	R\$ 2.079,58	PORTEIRO, VIGIA, RONDA, RONDANTE – BH E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 2.113,89
CAPINEIRO	R\$ 1.727,84	PORTEIRO, VIGIA, RONDA, RONDANTE – INTERIOR DE MINAS	R\$ 2.036,21
CONTROLADOR DE ACESSO – INTERIOR DE MINAS	R\$ 2.036,21	RECEPCIONISTA/ATENDENTE	R\$ 2.047,98
CONTROLADOR DE ACESSO – BH E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 2.113,89	SERVENTE DE LIMPEZA E FAXINA, AUX. SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.633,68
CONTROLADOR DE PRAGAS	R\$ 1.751,38	SUPERVISOR	R\$ 2.888,36
COPEIRA	R\$ 1.636,06	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 3.557,75
COVEIRO	R\$ 1.935,00	TÉC. EM BIBLIOTECONOMIA	R\$ 2.026,79
EMPREGADOS ADM. DAS EMPRESAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	R\$ 2.047,98	TÉC. SECRETARIADO	R\$ 3.297,95
ENCARREGADO	R\$ 2.438,74	TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 3.297,95
ENTREGADOR DE CONTAS	R\$ 1.751,38	VISITADOR SANITÁRIO	R\$ 1.751,38
JARDINEIRO	R\$ 2.273,96	ZELADOR	R\$ 2.441,10
LAVADOR DE CARROS	R\$ 1.685,46	FLEBOTOMISTA	R\$ 2.005,61
TELEFONISTA	R\$ 1.590,88	DEMAIS FUNÇÕES	R\$ 1.671,34

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

ANTONIO GOMES
ARGANJO:21692254634
ANTÔNIO GOMES ARCANJO
Presidente -SINTAPPI-MG

Assinado de forma digital por ANTONIO GOMES ARCANJO:21692254634
Dados: 2025.04.03 14:48:58 -0300'

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAURICIO ESTEVAO HILARIO
Data: 07/04/2025 11:54:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAURÍCIO ESTEVAO HILARIO
Presidente - SINserHT-MG

CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - Proposta Comercial

De COMERCIAL em 14/01/2026 11:36

 Detalhes  Texto simples  Baixar todos os anexos

-  CONFIARE - Proposta Comercial.pdf (~721 KB) ▾
-  CÂMARA MUNIC. DE OURO BRANCO - ASG com Insalubridade.pdf (~298 KB) ▾
-  CÂMARA MUNIC. DE OURO BRANCO - ASG sem Insalubridade.pdf (~297 KB) ▾
-  CÂMARA MUNIC. DE OURO BRANCO - Resumo Geral.pdf (~183 KB) ▾
-  ATESTADO - C.M. ITAÚNA_2022.pdf (~414 KB) ▾
-  ATESTADO - CRA.pdf (~356 KB) ▾
-  ATESTADO - DNOCS.pdf (~258 KB) ▾
-  CONFIARE - 10a Alteração.pdf (~1014 KB) ▾
-  PROCURAÇÃO - Irene das Graças Salustiano Alves.pdf (~1,3 MB) ▾
-  CNH-e - Hamilton Fernandes Alves.pdf (~284 KB) ▾
-  CND FEDERAL - Validade 23.05.2026.pdf (~78 KB) ▾
-  CND ESTADUAL - Validade 04.03.2026.pdf (~78 KB) ▾
-  CND MUNICIPAL - Validade 04.02.2026.pdf (~109 KB) ▾
-  CRF - Validade 01.02.2026.pdf (~80 KB) ▾
-  CNDT - Validade 04.07.2026.pdf (~664 KB) ▾
-  CERTIDÃO NEG. FALÊNCIA E CONCORDATA - 01.2026.pdf (~691 KB) ▾

Prezada Sra. Elisa Carvalho, bom dia!

Segue proposta comercial acompanhada de planilhas de composição de custos, atestados de capacidade técnica e outros documentos necessários.

Atenciosamente,

DEPTO. COMERCIAL

(31) 3016.6043

Confiare Soluções Empresariais



Confiare

Soluções Empresariais

Proposta
Confiare

(4)

PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA

Com nossos cordiais cumprimentos apresentamos proposta comercial conforme abaixo passamos a expender:

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 10.813.768/0001-38

ENDEREÇO: Rua General Ephigênio Ruas Santos, 520 – Bairro Itapuã – BHTE - MG

TELEFONE: (31) 3016.6043

E-MAIL: comercial@confiareempresarial.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco, prédio principal e CAC de forma emergencial pelo período de 06 (seis) meses.

Valor mensal Câmara = R\$15.830,51 (quinze mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)

Valor mensal CAC = R\$6.593,52 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

Valor total mensal Câmara + CAC = R\$22.424,03 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos)

Valor total do contrato para o período de seis meses = R\$134.544,17 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2984

Conta: 3166-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

Hamilton Fernandes Alves- Procurador – Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG MG3.492257 – CPF 541.813.056-00 – Residente à Rua Armando Couto, 230 – São Thomaz – Belo Horizonte (MG)

Belo Horizonte 14 de Janeiro de 2026



CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

Hamilton Fernandes Alves
Diretor comercial

RESUMO GERAL**VALORES POR POSTO DE TRABALHO****LOCAL:** Câmara Municipal de Ouro Branco

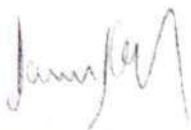
Item	Posto de Trabalho	Jornada	Qde de Postos	Vr Mensal por posto	Vr mensal Total
1	Servente	07h às 13horas	3	2.643,48	7.930,43
2	Servente com Insal 40%	07h às 13horas	1	3.950,04	3.950,04
3	Servente com Insal 40%	12h às 18 horas	1	3.950,04	3.950,04
SUB TOTAL MENSAL - CÂMARA MUNICIPAL					15.830,51

LOCAL: CAC

Item	Posto de Trabalho	Jornada	Qde de Postos	Vr Mensal por posto	Vr mensal Total
1	Servente com Insal 40%	07h às 13horas	1	3.950,04	3.950,04
2	Servente com Insal 40%	12h às 18 horas	1	2.643,48	2.643,48
SUB TOTAL MENSAL - CAC					6.593,52

Resumo Geral

Descrição	Valor
Valor mensal - Câmara	RS 15.830,51
Valor Mensal - CAC	RS 6.593,52
Valor mensal total (Câmara + CAC)	RS 22.424,03
Quantidade de meses	RS 6,00
Valor total do contrato	RS 134.544,17


CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Hamilton Fernandes Alves
Diretor

PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS		
Auxiliar de Limpeza (CBO 5143-20)		
Nº Processo	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
13.01.2026		
Serviços de Limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco (Prédio principal e CAC)		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13.01.2026	
Município : São Sebastião do Paraíso	Ouro Branco	
Empresa: CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 10.813.768/0001-38 DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 13.01.2026 MUNICÍPIO : Ouro Branco ANO ACORDO CONVENÇÃO COLETIVA: 2025 REGISTRO MTE : MG 000675/2025 DATA DO REGISTRO: 28.01.2025 PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 meses		
D	Nº de meses de execução contratual	6
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de serviços gerais 150 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	6
Anexo II - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Aux serv gerais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.169,93
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDEAC
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.169,93
B	Insalubridade	648,40
Total da Remuneração		1.818,33
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar (PAF) claus 15a CCT	51,87
D	Contribuição Assistencial Patronal	1,95
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00
F		
Total de Benefícios mensais e diários		58,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	10,00
B	materiais consumo diversos / EPI	25,00
C	equipamentos	25,00
D	Outros	60,00
Total de Insumos diversos		60,00

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0%	363,68
B	SESI ou SESC	1,5%	27,29
C	SENAI ou SENAC	1,0%	18,18
D	INCRA	0,2%	3,64
E	Salário Educação	0,2%	45,46
F	FGTS	2,5%	145,47
G	Seguro acidente do trabalho (1%, 2% OU 3%)	8,0%	36,37
H	SEBRAE	2,0%	10,91
		0,6%	651,00
TOTAL		35,8%	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	%
A	13º Salário	151,47	8,33%
B	Adicional de Férias	50,55	2,78%
	Subtotal	202,02	11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	74,37	4,09%
TOTAL		276,39	15,20%

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	%
A	Afastamento maternidade	6,36	0,35%
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	2,36	0,13%
TOTAL		8,73	0,48%

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão (será excluído após os 12 meses iniciais)	Valor (R\$)	%
A	Aviso prévio indenizado	35,28	1,94%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,55	0,03%
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,36	0,02%
D	Aviso prévio trabalhado	35,28	1,94%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,18	0,01%
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	8,00	0,44%
TOTAL		9,46	0,52%

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	%
A	Férias	171,83	9,45%
B	Ausência por doença	30,18	1,66%
C	Licença paternidade	0,36	0,02%
D	Ausências legais	14,91	0,82%
E	Ausência por Acidente de trabalho	4,55	0,25%
F	Outros (especificar)	0,00	0,00%
	Subtotal	201,47	11,08%
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	74,19	4,08%
TOTAL		497,50	27,36%

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Percentual
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	651,00	35,80%
4.2	13 º salário + Adicional de férias	74,37	0,48%
4.3	Afastamento maternidade	8,73	0,48%
4.4	Multa do FGTS = 8% x 50% x Remuneração mensal	72,73	4,00%
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	497,50	27,36%
4.6	Outros (especificar)		0,00%
TOTAL		1.304,33	71,73%
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	162,07
B	Tributos	11,25%	444,38
	B.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	365,38
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN)	2,00%	79,00
	B.4 Outros tributos (especificar)		0,00
C	Lucro	3,00%	102,11
	Total (A + B + C)	19,25%	708,56
Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.818,33	
A	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	58,82	
B	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros)	60,00	
C	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.304,33	
D		3.241,48	
Subtotal (A + B + C + D)		708,56	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	3.950,04	
Valor total por empregado			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Auxiliar de Limpeza (CBO 5143-20)		
Nº Processo	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
13.01.2026		
Serviços de Limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco (Prédio principal e CAC)		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13.01.2026	
Município : São Sebastião do Paraíso	Ouro Branco	
Empresa: CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 10.813.768/0001-38 DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 13.01.2026 MUNICÍPIO : Ouro Branco ANO ACORDO CONVENÇÃO COLETIVA: 2025 REGISTRO MTE : MG 000675/2025 DATA DO REGISTRO: 28.01.2025 PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 meses		
D	Nº de meses de execução contratual	6
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de serviços gerais 150 HORAS SEMANAIS	Posto de Trabalho	6
Anexo II - A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Aux serv gerais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.169,93
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDEAC
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2016
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.169,93
B	Insalubridade	
	Total da Remuneração	1.169,93
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar (PAF) claus 15a CCT	51,87
D	Contribuição Assistencial Patronal	1,95
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00
F		
	Total de Benefícios mensais e diários	58,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	10,00
B	materiais consumo diversos / EPI	25,00
C	equipamentos	25,00
D	Outros	
	Total de Insumos diversos	60,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0%	234,00
B	SESI ou SESC	1,5%	17,56
C	SENAI ou SENAC	1,0%	11,70
D	INCRA	0,2%	2,34
E	Salário Educação	2,5%	29,25
F	FGTS	8,0%	93,59
G	Seguro acidente do trabalho (1%, 2% OU 3%)	2,0%	23,40
H	SEBRAE	0,6%	7,07
TOTAL		35,8%	418,86

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	%
A	13º Salário	97,46	8,33%
B	Adicional de Férias	32,52	2,78%
	Subtotal	129,98	11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	47,85	4,09%
TOTAL		177,83	15,20%

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	%
A	Afastamento maternidade	4,09	0,35%
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	1,52	0,13%
TOTAL		5,62	0,48%

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão (será excluído após os 12 meses iniciais)	Valor (R\$)	%
A	Aviso prévio indenizado	22,70	1,94%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,35	0,03%
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,23	0,02%
D	Aviso prévio trabalhado	22,70	1,94%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,12	0,01%
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,15	0,44%
	TOTAL	6,08	0,52%

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
A	Férias	110,56	9,45%
B	Ausência por doença	19,42	1,66%
C	Licença paternidade	0,23	0,02%
D	Ausências legais	9,59	0,82%
E	Ausência por Acidente de trabalho	2,92	0,25%
F	Outros (especificar)	0,00	0,00%
	Subtotal	129,63	11,08%
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	47,73	4,08%
	TOTAL	320,09	27,36%

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Percentual
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	418,86	35,80%
4.2	13 º salário + Adicional de férias	47,85	0,48%
4.3	Afastamento maternidade	5,62	0,48%
4.4	Multa do FGTS = 8% x 50% x Remuneração mensal	46,80	4,00%
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	320,09	27,36%
4.6	Outros (especificar)		0,00%
TOTAL		839,22	71,73%
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	106,40
B	Tributos	11,25%	297,39
	B1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	244,52
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		0,00
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN)	2,00%	52,87
	B.4 Outros tributos (especificar)		0,00
C	Lucro	5,00%	111,72
	Total (A + B + C)	21,25%	515,51
Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.169,93	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	58,82	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros)	60,00	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	839,22	
Subtotal (A + B + C + D)		2.127,97	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	515,51	
Valor total por empregado		2.643,48	



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESULTADO E PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Ouro Branco

EXTRATO DE RESULTADO - RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS

Dispensa Emergencial nº 001/26

Processo Adm. nº 004/26

Objeto: Dispensa Emergencial – Serviços de Limpeza e Conservação para o período de 06 (seis) meses para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco

A Câmara Municipal de Ouro Branco/MG torna público o resultado do recebimento e da análise comparativa dos orçamentos apresentados em atendimento ao Aviso de Recebimento de Orçamentos, publicado no sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização predial, com dedicação de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, nos termos do art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento das propostas, foram recebidos 04 (quatro) orçamentos, conforme quadro resumo abaixo, apresentados exclusivamente para fins de aferição dos preços praticados no mercado:

Nº	Empresa	CNPJ	Valor Mensal Global (R\$) (*Prédio Câmara + CAC)	Valor Total 6 meses (R\$) (*Prédio Câmara + CAC)	Classificação provisória
1	ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA CAPE	08.312.139/0001-82	R\$20.000,00	R\$120.000,00	1º
2	INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA	15.312.517/0001-93	R\$20.868,30	R\$125.209,80	2º
3	PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.	42.490.158/0001-37	R\$21.000,35	R\$126.002,10	3º
4	CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	10.813.768/0001-38	R\$22.424,03	R\$134.544,17	4º

A classificação acima é meramente provisória, tendo por base exclusivamente o critério de menor preço global, não representando, por si só, a habilitação, a aceitação ou a adjudicação do objeto.

Com efeito, a Câmara Municipal procederá à análise técnica, jurídica e operacional das propostas apresentadas, observada a ordem crescente de preços, com a finalidade de verificar a aderência às



Câmara Municipal de Ouro Branco

exigências estabelecidas no Termo de Referência, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos, ajustes formais ou complementações, nos termos da legislação aplicável.

A contratação somente será efetivada após a conclusão da análise da proposta de menor valor, da verificação do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e da ratificação da dispensa pela autoridade competente.

Caso a proposta inicialmente analisada não atenda integralmente às exigências aplicáveis, após a realização de eventuais diligências, proceder-se-á à análise da proposta subsequente, observada a ordem crescente de preços, e assim sucessivamente.

Todas as informações detalhadas sobre o objeto, a justificativa da contratação emergencial, os critérios adotados e as condições de execução dos serviços encontram-se disponíveis no ETP e Termo de Referência, que integram o respectivo processo administrativo.

Ouro Branco/MG, 19 de janeiro de 2026.

ELISA CARVALHO BORGES

Assinado de forma digital por
ELISA CARVALHO BORGES
Dados: 2026.01.19 15:55:09
-03'00'

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 005/2026

Extrato de Resultado – Recebimento de Orçamentos

1 Ir para o conteúdo 2 Ir para o menu 3 Acessibilidade do site (<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/acessibilidade>)

🔍 🔍 🔍

🗺 Mapa do site (<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/mapa-do-site>) 🌐 Extranet (<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/extranet>)

📄 📄 (<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/feed>)

Pesquisar no site



Processos de Compras

Início (<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>) / Licitações



Aqui estão divulgados os processos de compras publicados a partir de 12 de Abril de 2016. Utilize o menu de navegação para filtra-los de acordo com a situação em que se encontram ou suas modalidades. Utilize o formulário de pesquisa para realizar filtros mais amplos, buscando, por exemplo, por palavras chaves dentro do objeto licitado, licitações realizadas dentro de um período de tempo, etc.

Processo Nº 004/2026

Entidade Licitadora: Câmara Municipal de Ouro Branco

Modalidade: Dispensa Nº 001/2026

Situação: Em andamento

Objeto: Dispensa Emergencial para contratação dos serviços de limpeza e conservação para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

Forma de Contratação: Contratação Direta

Anexos do Processo

📄 **AVISO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS** - Publicado em 13/01/2026
(https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/2660f0433a49ebbc78acd654d938a157509f1768853033)

📄 **TERMO DE REFERÊNCIA** - Publicado em 13/01/2026
(https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/4844e7a458d3f541a382b306cbe5743d0df71768853033)

📄 **EXTRATO DE RESULTADO - RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS** - Publicado em 19/01/2026
(https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/35699f57846be80dfe3f26aa87f941ef.pdf?1768853033)

Processo Nº 082/2025

Entidade Licitadora: Câmara Municipal de Ouro Branco

Modalidade: Inexigibilidade Nº 022/2025

Situação: Homologada

Objeto: Contratação de apresentação musical ao vivo da Banda "Profisamba" para compor a ambientação e promover momentos de interação durante o evento Honrarias.

Forma de Contratação: Contratação Direta

Vencedores do Processo

Nome	CPF/CNPJ	Valor
Eshelly Emanuele Leme Vieira	53.375.014/0001-56	R\$ 2.200,00

PROCURE EM LICITAÇÕES

🔍 Palavra chave

Número do processo

Data ini. 📅

Data fin. 📅

Situação

Forma de Contratação

Buscar

GRAVAÇÃO DE RELATÓRIOS

(EXPORTE OS DADOS EM DIVERSOS FORMATOS)

📄

Formato para exportação

Exportar

SITUAÇÃO

Avisos de Licitações e Dispensa
(<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes/aviso>)

Licitações em andamento
(<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes/em-andamento>)

Licitações encerradas
(<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes/encerradas>)

Todos os processos
(<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes>)

MODALIDADES

Concorrência 0
(<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes/modalidade>)

Concurso 0
(<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes/modalidade>)

Convite 1



Câmara Municipal de Ouro Branco

**ABERTURA DE
DILIGÊNCIA E
ATENDIMENTO
NO PRAZO
FIXADO**



Câmara Municipal de Ouro Branco

DESPACHO – ABERTURA DILIGÊNCIA

Dispensa Emergencial nº 001/26

Processo Adm. nº 004/26

Objeto: Dispensa Emergencial – Serviços de Limpeza e Conservação para o período de 06 (seis) meses para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco

Considerando o Aviso de Recebimento de Orçamentos publicado, bem como o Extrato de Resultado Provisório referente aos orçamentos recebidos para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização predial, com dedicação de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, nos termos do art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, após a aferição comparativa dos preços apresentados, a proposta da empresa ELO Administração & Terceirização Ltda. figura, no momento, como a de menor valor global, conforme registrado nos autos;

Considerando que a análise preliminar da proposta evidenciou o atendimento substancial às exigências técnicas e estruturais constantes no Termo de Referência, remanescendo, contudo, pendência formal sanável, consistente na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta;

Considerando, ainda, que a documentação de habilitação constitui etapa indispensável para a formalização da contratação, devendo ser analisada previamente à adjudicação e à ratificação da dispensa;

Considerando, por fim, a urgência da contratação, a natureza essencial dos serviços e a necessidade de observância aos princípios da celeridade, eficiência, economicidade e interesse público;

DETERMINO:

1) A abertura de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, junto à empresa ELO Administração & Terceirização Ltda., para que apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação:

a) Declaração ou documento complementar informando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, mantidas integralmente as condições e os valores ofertados;

b) Documentação completa de habilitação, conforme exigido no Termo de Referência, incluindo a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como todas as declarações exigidas;

Que o encaminhamento da diligência seja realizado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço institucional compras@ourobranco.cam.mg.gov.br, devendo os documentos apresentados ser juntados aos autos para análise.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 2) Que, após o cumprimento da diligência, proceda-se à análise técnica, jurídica e documental da proposta e da habilitação da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar;
- 3) Que, na hipótese de não atendimento à diligência, ou de persistência de desconformidades insanáveis, seja dada continuidade à análise, mediante a apreciação da proposta subsequente, observada a ordem crescente de preços, conforme registrado no Extrato de Resultado Provisório.

Ouro Branco/MG, 19 de janeiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações

Re: RES: RES: DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - ELO ADMINISTRAÇÃO

De: <compras@ourobranco.cam.mg.gov.br>
Para: <comercial2@eloadministracao.cam.br>
Data: 19/01/2026 16:43

RG

EXTRATO DE RESULTADO PROVISÓRIO - ORÇAMENTOS RECEBIDOS.pdf (~ 508 KB)

Prezados, boa tarde!

Conforme resultado provisório em anexo, a empresa ELO foi a que apresentou menor orçamento para a contratação emergencial em questão.

Dessa forma, esta Gerência de Compras e Licitações passou à análise da proposta/planilha de formação de custos.

Após avaliação da planilha apresentada pela empresa ELO Administração & Terceirização Ltda., verificou-se que a proposta atende às exigências técnicas e estruturais do Termo de Referência, restando pendente apenas a indicação expressa do prazo de validade da proposta, requisito formal sanável.

Sendo assim, oportunizamos neste momento que a proposta seja retificada, de modo a incluir o prazo de validade da mesma (que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme disposto no TR).

Ademais, por medida de celeridade, considerando que a proposta apresentada figura, no momento, como a de menor valor global, e em atenção aos princípios da celeridade, eficiência e à urgência que caracteriza a presente contratação, solicita-se, desde já, o encaminhamento da documentação completa de habilitação, conforme exigido no Termo de Referência, inclusive as declarações lá listadas.

Os documentos e esclarecimentos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento desta diligência, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: compras@ourobranco.cam.mg.gov.br

Ressalta-se que a presente diligência não autoriza a alteração dos valores ofertados, destinando-se exclusivamente à complementação formal da proposta e à verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, em consonância com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

O não atendimento à presente diligência, no prazo assinalado, poderá ensejar a análise da proposta subsequente, observada a ordem crescente de preços.

Gentileza, ainda, informar um número de contato, preferencialmente Whatsapp, para facilitar as tratativas quanto à execução do serviço.

Atenciosamente,

Elisa Carvalho

Gerência de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Ouro Branco

Em 18/01/2026 12:27, comercial2@eloadministracao.cam.br escreveu:

RES: RES: RES: DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - ELO ADMINISTRAÇÃO

De comercial2@eloadministracao.com.br em 19/01/2026 16:59

 Detalhes  Texto simples  Baixar todos os anexos

 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ELO ADMINISTRAÇÃO.pdf (~771 KB) ▾

 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ELO ADMINISTRAÇÃO.xlsx (~105 KB) ▾  HABILITAÇÃO PARTE 1.zip (~16 MB) ▾

Prezados, boa tarde!

Segue planilha e proposta anexa conforme solicitado.

Os documentos de habilitação estou reenviando a primeira parte anexa e em um segundo e-mail estarei enviando a parte 2.

Solicito que confirmem o recebimento.

Atenciosamente,

Rachel Teleste Cabral

Dpto Comercial

 E-mail: Comercial2@eloadministracao.com.br



RES: RES: RES: DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - ELO ADMINISTRAÇÃO



De comercial2@eloadministracao.com.br em 20/01/2026 16:22

Detalhes Texto simples Baixar todos os anexos

- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ELO ADMINISTRAÇÃO.pdf (~769 KB) ▾
- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ELO ADMINISTRAÇÃO.xlsx (~105 KB) ▾
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_ELO.doc.pdf (~261 KB) ▾

Prezados, boa tarde!

Segue planilha final anexa.

Por oportuno, conforme e-mail anterior recebemos o atestado do Senar, segue anexo.

Atenciosamente,

Rachel Teleste Cabral

Dpto Comercial

E-mail: Comercial2@eloadministracao.com.br





Câmara Municipal de Ouro Branco

PROPOSTA COMERCIAL

+

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA
 CNPJ: 08.312.139/0001-82
 Endereço: RUA VICENTE RISOLA, Nº 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS, CEP 31.080-160
 Telefone: 31-99712-4273
 Email: comercial@eloadministracao.com.br
 Cidade: BELO HORIZONTE/MG
 Data: 19/01/2026
 Responsável: ROGÉRIO RAFAEL PINTO
 CPF: 949.408.196-704



Rogério Rafael Pinto
 Rogério Rafael Pinto
 949.408.196-04

A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PROCESSO DE DISPENSA (EMERGENCIAL)



PROponente: ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.312.139/0001-82

Endereço: RUA VICENTE RISOLA, Nº 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS, CEP 31.080-160, CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.								
ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DO POSTO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
1	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	Mês	6	3	Servente-jornada de trabalho das 07:00 às 13:00	R\$ 2.295,19	R\$ 6.885,57	R\$ 41.313,42
				1	Servente - jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41	R\$ 21.638,46
				1	Servente - jornada de trabalho das 12:00 às 18:00 COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41	R\$ 21.638,46
	CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC			1	Servente - jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41	R\$ 21.638,46
				1	Servente - jornada de trabalho das 12:00 às 18:00	R\$ 2.295,19	R\$ 2.295,19	R\$ 13.771,14
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 19.999,99	
VALOR TOTAL PARA 6 MESES DE CONTRATAÇÃO							R\$ 119.999,94	

A proposta apresentada possui validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual a proponente se compromete a manter inalterados os preços, condições e demais elementos constantes da proposta, até a formalização da contratação. Importante frisar que caso seja homologada perante o Ministério do Trabalho e Emprego nova convenção coletiva aplicada a contratação, a saber para o ano de 2026, será pleiteada a repactuação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026


Rogério Rafael Pinto
049.408.196-04

ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.312.139/0001-82

REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO RAFAEL PINTO

CPF: 949.408.196-04



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:		Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:		2025	
D - Número de meses de execução contratual:		6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Servente Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas	Posto	3	
1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra			
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)		R\$ 1.596,27	
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente	
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			
QTD	DESCRIÇÃO	TOTAL	
1	Salário	R\$ 1.088,37	
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)	R\$ 0,00	
3	Adicional de Insalubridade (se aplicável)	R\$ 0,00	
4	Adicional Noturno	R\$ 0,00	
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)	R\$ 0,00	
6	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 1.088,37	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração /12 = 8,33%)	8,33%	R\$ 90,66
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração /12 (8,33%)+ 1/3 (2,78%) = 11,11%)	11,11%	R\$ 120,92
SUBTOTAL 2.1		19,44%	R\$ 211,58
C	Incidência modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)	6,77%	R\$ 73,63
		26,21%	R\$ 285,21
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 217,67
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,21
C	SAT	1,00%	R\$ 10,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 16,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 10,88
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,18
H	FGTS	8,00%	R\$ 87,07
SUBTOTAL 2.2		34,80%	R\$ 378,71



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.3			
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3			R\$ 54,27

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2			
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 285,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 378,75
2.3	Benefícios Mensais e diários		R\$ 54,27
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 718,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ-Reso-098/2009) Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$.	0,42%	R\$ 4,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (AcórdãoTCUn.2.271/2010-PlenárioSúmulaTSTn.305) $= 8\% \times 0,42\% = 0,03\%$ sobre remuneração	0,03%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 21,77
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$ 21,11
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$ 7,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 21,77
TOTAL MÓDULO 3			7,07% R\$ 76,90

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Ausências Legais			Valor (R\$)
4.1			
A	Férias = $((\text{modulo 1} + \text{modulo 2} + \text{modulo 3}) / 12) / 12$	0,93%	R\$ 17,67
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03 = 0,03\%$	0,03%	R\$ 0,33
C	Licença-Paternidade - $(5 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1 / 12 \text{ meses}) \times 6,24\% \text{ taxa de fecundidade} \times 50\% \text{ participação masculina} = 0,0004 = 0,04\%$	0,04%	R\$ 0,44
D	Ausência por acidente de trabalho - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03 = 0,03\%$	0,03%	R\$ 0,33
E	Afastamento Maternidade - $(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6 / 12 = 0,03\%)$	0,03%	R\$ 0,33
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1			1,06% R\$ 19,10

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4			
4.1	Ausências Legais		R\$ 19,10
TOTAL MÓDULO 4			R\$ 19,10



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes - Conforme Planilha	25,00			
B	EPIs	-			
C	Outros (especificar)				
D	Outros (especificar)	25,00			
TOTAL MÓDULO 5					
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	3,06%	R\$	59,00	
B	Lucro	4,50%	R\$	89,40	
C	Tributos				
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$	104,43	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	114,76	
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$	367,59	
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.088,37			
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 718,23			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 76,90			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,10			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,00			
Subtotal (A + B + C + D + E)					
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 367,59			
Valor Total por Empregado		R\$ 2.295,19			
3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas	R\$ 2.295,19	1	R\$ 2.295,19	3	R\$ 6.885,57
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES				6	R\$ 41.313,42
TOTAL ENCARGOS			69,13%		



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:		Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:		2025	
D - Número de meses de execução contratual:		6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Servente com Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas, com adicional de insalubridade	Posto	1	
1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra			
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)		R\$ 1.596,27	
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente	
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			TOTAL
QTD	DESCRIÇÃO		
1	Salário		R\$ 1.088,37
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)		R\$ 0,00
3	Adicional de Insalubridade - 40% sobre o salário mínimo	Salário Mínimo R\$ 1.621,00 40%	R\$ 648,40
4	Adicional Noturno		R\$ 0,00
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)		R\$ 0,00
6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1			R\$ 1.736,77
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração /12 = 8,33%)	8,33%	R\$ 144,67
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração /12 (8,33%)+ 1/3 (2,78%) = 11,11%)	11,11%	R\$ 192,95
SUBTOTAL 2.1			19,44% R\$ 337,62
C	Incidencia modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)	6,77%	R\$ 117,49
			26,21% R\$ 455,11
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 347,35
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,42
C	SAT	1,00%	R\$ 17,37
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 138,94
SUBTOTAL 2.2			34,80% R\$ 604,39

0,6



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.3			
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3			R\$ 54,27
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2			R\$ 455,11
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 604,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 54,27
2.3	Benefícios Mensais e diários		R\$ 1.113,77
TOTAL MÓDULO 2			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNU-Reso-098/2009) Cálculo((1/12)x0,05)x100=0,42%.	0,42%	R\$ 7,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (AcórdãoTCUn.2.271/2010-PlenárioeSúmulaTSTn.305)=8%*0,42%= 0,03% sobre remuneração	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$ 33,69
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$ 11,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
TOTAL MÓDULO 3			7,07% R\$ 122,71
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
4.1			
A	Férias = (((modulo 1 + modulo 2 + modulo 3)/12)/12	0,93%	R\$ 27,76
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,52
C	Licença-Paternidade - (5 dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% taxa de fecundidade x 50% participação masculina = 0,0004 = 0,04%	0,04%	R\$ 0,69
D	Ausência por acidente de trabalho -0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,52
E	Afastamento Maternidade - (0,0144 x 0,1 x 0,4509 x 6/12 = 0,03%)	0,03%	R\$ 0,52
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1			1,06% R\$ 30,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4			R\$ 30,01
4.1	Ausências Legais		R\$ 30,01
TOTAL MÓDULO 4			R\$ 30,01



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			Valor (R\$)
5			25,00
A	Uniformes - Conforme Planilha		
B	EPIs		
C	Outros (especificar)		
D	Outros (especificar)		
TOTAL MÓDULO 5			25,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 93,27
B	Lucro	4,50%	R\$ 140,47
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 164,09
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 180,32
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 578,15

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.736,77
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.113,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 122,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 30,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 578,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.606,41
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente com Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas, com adicional de insalubridade	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41
				6	R\$ 21.638,46
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES					
TOTAL ENCARGOS					69,13%



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:		Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:		2025	
D - Número de meses de execução contratual:		6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Servente com Jornada de trabalho das 12:00 às 18:00 horas, com adicional de insalubridade	Posto	1	
1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra			5143-20
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			R\$ 1.596,27
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)			Servente
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			01/01/2025
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			
QTD	DESCRIÇÃO	TOTAL	
1	Salário	R\$ 1.088,37	
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)	R\$ 0,00	
3	Adicional de Insalubridade - 40% sobre o salário mínimo	Salário Mínimo R\$ 1.621,00	40%
4	Adicional Noturno	R\$ 0,00	
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)	R\$ 0,00	
6	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
TOTAL MÓDULO 1			R\$ 1.736,77
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração /12 = 8,33%)	8,33%	R\$ 144,67
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração /12 (8,33%)+ 1/3 (2,78%) = 11,11%)	11,11%	R\$ 192,95
SUBTOTAL 2.1			19,44% R\$ 337,62
C	Incidência modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)	6,77%	R\$ 117,49
			26,21% R\$ 455,11
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 347,35
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,42
C	SAT	1,00%	R\$ 17,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 138,94
SUBTOTAL 2.2			34,80% R\$ 604,39



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3			R\$ 54,27

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 455,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,39
2.3	Benefícios Mensais e diários	R\$ 54,27
TOTAL MÓDULO 2		R\$ 1.113,77

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ-Reso-098/2009) Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$	R\$ 7,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (AcórdãoTCUn.2.271/2010-Plenário e SúmulaTSTn.305) $= 8\% \times 0,42\% = 0,03\%$ sobre remuneração	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	R\$ 34,74
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	R\$ 33,69
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	R\$ 11,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	R\$ 34,74
TOTAL MÓDULO 3		R\$ 122,71

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias $= (((\text{modulo 1} + \text{modulo 2} + \text{modulo 3}) / 12) / 12)$	R\$ 27,76
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03\%$	R\$ 0,52
C	Licença-Paternidade - $(5 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1 / 12 \text{ meses}) \times 6,24\% \text{ taxa de fecundidade} \times 50\% \text{ participação masculina} = 0,0004 = 0,04\%$	R\$ 0,69
D	Ausência por acidente de trabalho - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03\%$	R\$ 0,52
E	Afastamento Maternidade - $(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6 / 12 = 0,03\%)$	R\$ 0,52
F	Outros (especificar)	R\$ -
SUBTOTAL 4.1		R\$ 30,01

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 30,01
TOTAL MÓDULO 4		R\$ 30,01



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
5		25,00
A	Uniformes - Conforme Planilha	
B	EPIs	-
C	Outros (especificar)	
D	Outros (especificar)	25,00
TOTAL MÓDULO 5		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 93,27
B	Lucro	4,50%	R\$ 140,47
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 164,09
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 180,32
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 578,15

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.736,77
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.113,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 122,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 30,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 578,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.606,41
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente com Jornada de trabalho das 12:00 às 18:00 horas, com adicional de insalubridade	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES				6	R\$ 21.638,46

TOTAL ENCARGOS

69,13%



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):		15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:		Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:		2025	
D - Número de meses de execução contratual:		6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Servente com Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas, com adicional de insalubridade	Posto	1	
1. MÓDULOS			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra			5143-20
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			R\$ 1.596,27
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)			Servente
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			01/01/2025
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			TOTAL
QTD	DESCRIÇÃO		
1	Salário		R\$ 1.088,37
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)		R\$ 0,00
3	Adicional de Insalubridade - 40% sobre o salário mínimo	Salário Mínimo R\$ 1.621,00 40%	R\$ 648,40
4	Adicional Noturno		R\$ 0,00
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)		R\$ 0,00
6	Outros (especificar)		R\$ 1.736,77
TOTAL MÓDULO 1			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1			8,33%
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração / 12 = 8,33%)		R\$ 144,67
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração / 12 (8,33%) + 1/3 (2,78%) = 11,11%)		11,11%
			R\$ 192,95
SUBTOTAL 2.1			19,44%
			R\$ 337,62
C	Incidência modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)		6,77%
			R\$ 117,49
			26,21%
			R\$ 455,11
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual(%)	Valor (R\$)
2.2			20,00%
A	INSS		R\$ 347,35
B	Salário Educação		2,50%
C	SAT		R\$ 43,42
D	SESC ou SESI		1,00%
E	SENAI - SENAC		R\$ 17,37
F	SEBRAE		1,50%
G	INCRA		R\$ 26,05
H	FGTS		1,00%
			R\$ 17,37
			0,60%
			R\$ 10,42
			0,20%
			R\$ 3,47
			8,00%
			R\$ 138,94
SUBTOTAL 2.2			34,80%
			R\$ 604,39



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida em grupo	R\$ 2,40	R\$ 2,40
D	Auxílio saúde (PAF)	R\$ 51,87	R\$ 51,87
SUBTOTAL 2.3		R\$	54,27

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	455,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	604,39
2.3	Benefícios Mensais e diários	R\$	54,27
TOTAL MÓDULO 2		R\$	1.113,77

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ-Reso-098/2009) Cálculo((1/12)x0,05)x100=0,42%.	0,42%	R\$ 7,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (AcórdãoTCUn.2.271/2010-PlenárioeSúmulaTSTn.305)=8%*0,42%= 0,03% sobre remuneração	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$ 33,69
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$ 11,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$ 34,74
TOTAL MÓDULO 3		7,07%	R\$ 122,71

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias = (((modulo 1 + modulo 2 + modulo 3)/12)/12	0,93%	R\$ 27,76
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,52
C	Licença-Paternidade - (5 dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% taxa de fecundidade x 50% participação masculina = 0,0004 = 0,04%	0,04%	R\$ 0,69
D	Ausência por acidente de trabalho -0,33 falta/ano. (0,33 dias/30 dias) x (0,33/12 meses) = 0,03= 0,03%	0,03%	R\$ 0,52
E	Afastamento Maternidade - (0,0144 x 0,1 x 0,4509 x 6/12 = 0,03%)	0,03%	R\$ 0,52
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL 4.1		1,06%	R\$ 30,01

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$	30,01
TOTAL MÓDULO 4		R\$	30,01



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	25,00
A	Uniformes - Conforme Planilha	
B	EPIs	-
C	Outros (especificar)	
D	Outros (especificar)	
TOTAL MÓDULO 5		25,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 93,27
B	Lucro	4,50%	R\$ 140,47
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 164,09
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 180,32
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 578,15

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.736,77
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.113,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 122,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 30,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 25,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 578,15
Valor Total por Empregado			R\$ 3.606,41

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente com Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas, com adicional de insalubridade	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41	1	R\$ 3.606,41
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES				6	R\$ 21.638,46

TOTAL ENCARGOS	69,13%
----------------	--------



LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	15/01/2026	
B - Município de Prestação do Serviço:	Ouro Branco/MG	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:	2025	
D - Número de meses de execução contratual:	6	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Cargo Função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas	Posto	1
1. MÓDULOS		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra		5143-20
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		R\$ 1.596,27
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas semanais)		Servente
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		01/01/2025
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		TOTAL
QTD	DESCRIÇÃO	
1	Salário	R\$ 1.088,37
2	Adicional de Periculosidade (se aplicável)	R\$ 0,00
3	Adicional de Insalubridade (se aplicável)	R\$ 0,00
4	Adicional Noturno	R\$ 0,00
5	Horas extras (Ver previsão junto ao Termo de Referência)	R\$ 0,00
6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 1.088,37
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
2.1		
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Remuneração / 12 = 8,33%)	8,33% R\$ 90,66
B	Férias e Adicional de Férias - (Remuneração / 12 (8,33%) + 1/3 (2,78%) = 11,11%)	11,11% R\$ 120,92
SUBTOTAL 2.1		19,44% R\$ 211,58
C	Incidentia modulo 2.2 - (Total Modulo 2.2 x Total Modulo 2.1)	6,77% R\$ 73,63
		26,21% R\$ 285,21
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual(%) Valor (R\$)
2.2		
A	INSS	20,00% R\$ 217,67
B	Salário Educação	2,50% R\$ 27,21
C	SAT	1,00% R\$ 10,88
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 16,33
E	SENAI - SENAC	1,00% R\$ 10,88
F	SEBRAE	0,60% R\$ 6,53
G	INCRA	0,20% R\$ 2,18
H	FGTS	8,00% R\$ 87,07
SUBTOTAL 2.2		34,80% R\$ 378,75



(31) 9.9067-8063
(31) 9.9712-4273
(31) 3143-4184

RUA VICENTE RISOLA, N. 11,
SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS,
BELO HORIZONTE/MG,
CEP 31060-160

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
Benefícios Mensais e Diários					
2.3			R\$	-	R\$ -
A	Transporte - (TARIFA ZERO CONFORME DECRETO 10.798/2023)		R\$	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - NÃO SE APLICA		R\$	2,40	R\$ 2,40
C	Seguro de Vida em grupo		R\$	51,87	R\$ 51,87
D	Auxílio saúde (PAF)				R\$ 54,27
SUBTOTAL 2.3					R\$ 54,27
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		
2			R\$		285,21
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$		378,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$		54,27
2.3	Benefícios Mensais e diários		R\$		718,23
TOTAL MÓDULO 2					
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Provisão para Rescisão			Valor (R\$)		
3					
A	Aviso Prévio Indenizado - (EstudoCNJ-Reso-098/2009) Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$	0,42%	R\$		4,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (AcórdãoTCUn.2.271/2010-Plenário e SúmulaTSTn.305) $= 8\% \times 0,42\% = 0,03\%$ sobre remuneração	0,03%	R\$		0,33
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$		21,77
D	Aviso Prévio Trabalhado - conforme TCU = 1,94%	1,94%	R\$		21,11
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,68%	R\$		7,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2,0% sobre a remuneração	2,00%	R\$		21,77
TOTAL MÓDULO 3				7,07%	R\$ 76,90
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)		
Ausências Legais					
4.1					
A	Férias = $((\text{modulo 1} + \text{modulo 2} + \text{modulo 3}) / 12) / 12$	0,93%	R\$		17,67
B	Ausências Legais - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03\%$	0,03%	R\$		0,33
C	Licença-Paternidade - $(5 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1 / 12 \text{ meses}) \times 6,24\%$ taxa de fecundidade x 50% participação masculina = 0,0004 = 0,04%	0,04%	R\$		0,44
D	Ausência por acidente de trabalho - 0,33 falta/ano. $(0,33 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (0,33 / 12 \text{ meses}) = 0,03\%$	0,03%	R\$		0,33
E	Afastamento Maternidade - $(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6 / 12 = 0,03\%)$	0,03%	R\$		0,33
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$		-
SUBTOTAL 4.1				1,06%	R\$ 19,10
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)		
4			R\$		19,10
4.1	Ausências Legais		R\$		19,10
TOTAL MÓDULO 4					



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - Conforme Planilha	25,00
B	EPIs	-
C	Outros (especificar)	
D	Outros (especificar)	
TOTAL MÓDULO 5		25,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,06%	R\$ 59,00
B	Lucro	4,50%	R\$ 89,40
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais PIS/COFINS	4,55%	R\$ 104,43
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 114,76
TOTAL MÓDULO 6		9,55%	R\$ 367,59

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.088,37
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 718,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 76,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 367,59
Valor Total por Empregado		R\$ 2.295,19

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Servente Jornada de trabalho das 07:00 às 13:00 horas	R\$ 2.295,19	1	R\$ 2.295,19	1	R\$ 2.295,19
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - NUMERO DE MESES				6	R\$ 13.771,14

TOTAL ENCARGOS	69,13%
----------------	--------



Câmara Municipal de Ouro Branco

CHECKLIST DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Dispensa Emergencial nº 001/26

Processo Adm. nº 004/26

Objeto: Dispensa Emergencial – Serviços de Limpeza e Conservação para o período de 06 (seis) meses para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco

Empresa analisada: ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 08.312.139/0001-82

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento exigido	Apresentado?	Conforme?	Observações
Ato constitutivo / contrato social em vigor, registrado e com objeto compatível	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	
Comprovante de inscrição no CNPJ	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documento exigido	Apresentado?	Conforme?	Observações
Regularidade Fazenda Federal	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	
Regularidade Fazenda Estadual	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	
Regularidade Fazenda Municipal	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	
Certidão de Regularidade do FGTS	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documento exigido	Apresentado?	Conforme?	Observações
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	
Balanço patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios (ou conforme regra do TR)	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	
Índices LG, LC e SG superiores a 1	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	
Capital mínimo de 10% do valor estimado (se aplicável)	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	



Câmara Municipal de Ouro Branco

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica

Requisito	Atende?	Observações
Atestado(s) emitido(s) por PJ de direito público ou privado	☒ Sim ☐ Não	
Serviços compatíveis com limpeza, conservação e higienização	☒ Sim ☐ Não	
Serviços contínuos com dedicação de mão de obra	☒ Sim ☐ Não	
Compatibilidade em natureza e complexidade (sem exigência de identidade absoluta)	☒ Sim ☐ Não	
Comprovação de mínimo de 12 meses de experiência (admitida soma de períodos)	☒ Sim ☐ Não	

4.2 Declaração de Capacidade Operacional Imediata

(Anexo V do TR)

Requisito	Apresentado?	Conforme?
Declaração formal subscrita pelo representante legal	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Capacidade de iniciar os serviços imediatamente	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Estrutura administrativa e operacional compatível	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Quantitativo de mão de obra suficiente	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Disponibilidade de equipamentos, insumos, EPIs e uniformes	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Compromisso com rotinas e padrões do TR	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não

5. DECLARAÇÕES LEGAIS OBRIGATÓRIAS

(Anexo IV do TR)

Declaração exigida	Apresentada?	Conforme?
Art. 7º, XXXIII, CF – trabalho de menor	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Cota legal de aprendizes (ou dispensa)	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Inexistência de fato impeditivo (Lei 14.133/21)	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Inexistência de conflitos de interesses / vínculos com agentes públicos	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Ciência e concordância integral com o Termo de Referência	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito	Apresentado?	Conforme?
Declaração expressa de ciência do TR	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Concordância com exigências, prazos e obrigações	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Reconhecimento do caráter emergencial e transitório	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não

7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, **constata-se que a empresa:**

- ☒ **ATENDE integralmente** a todas as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.
- ☐ **NÃO ATENDE integralmente**, apresentando as seguintes pendências: _____
- _____
- _____

Conclusão:

- ☒ Empresa **HABILITADA**
- ☐ Empresa **INABILITADA**

Ouro Branco/MG, 20 de janeiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

HABILITAÇÃO JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.312.139/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/09/2006	
NOME EMPRESARIAL ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VICENTE RISOLA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 03	
CEP 31.080-160	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ELOADMINISTRACAO.COM.BR		TELEFONE (31) 2515-1517	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 16:52:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600525886

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2301049211

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

11 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/706.555-0	MGP2301049211	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO





SINGULAR
Gestão Contábil

☎ (31) 3642-9088

☎ (31) 3649-8793

📧 @gruposingularmg

✉ contato@singularcontabilmg.com.br

🌐 www.singularcontabilmg.com.br

📍 R. Pres. Afonso Pena, Nº 184, 2º piso, conj. 1, Boa Esperança - Santa Luzia - MG

9ª Alteração Contratual Consolidada

"ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA"

Rogério Rafael Pinto, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30/10/1975, portador da carteira de identidade nº M-7.020.503 expedida pela SSP/MG e CPF nº 949.408.196-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na rua Carmesia, , nº 23 – apto 301- bairro Santa Inês, CEP: 31080-170, único sócio da *Sociedade Empresária Limitada* denominada **"ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.312.139/0001-82, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na rua Rio Grande do Sul, n.º 756 – sala 401 - bairro Barro Preto – CEP: 30.170-114, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG em 30/01/2018 sob o NIRE: 3160052588-6, 1ª Alteração registrada em 28/02/2018 sob nº 6526934, 2ª Alteração registrada em 04/04/2018 sob nº 6567850, 3ª Alteração registrada em 17/07/2018 sob nº 6927513, 4ª Alteração registrada em 17/07/2019 sob nº 7389478 , 5ª Alteração registrada em 04/12/2019 sob nº 7591054 e 6ª Alteração registrada em 20/07/2020 sob nº 7925055, 7ª Alteração registrada em 21/12/2020 sob nº 8146304 e 8ª Alteração registrada em 03/01/2022 sob nº 8976614, resolve alterar o contrato social e alterações no que tange ao endereço de sede, e o faz de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- 1) Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E ESTABELECIMENTO: A empresa continua adotando o nome empresarial de **"ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA"**. Sede e estabelecimento passa a ser na cidade de Belo Horizonte/MG, na rua Vicente Risola, n.º 11 – sala 03 – 3º andar - bairro Santa Inês – CEP: 31.080-160. Poderá estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes mediante alteração do contrato social.
- 2) À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o Contrato Social** com as seguintes redações:



SINGULAR
Gestão Contábil

(31) 3642-9088

(31) 3649-8793

@gruposingularmg

contato@singularcontabilmg.com.br

www.singularcontabilmg.com.br

R. Pres. Afonso Pena, Nº 184, 2º piso, conj. 1, Boa Esperança - Santa Luzia - MG

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E ESTABELECIMENTO

A empresa adota o nome empresarial de ***"ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI"***. Sede e estabelecimento na cidade de Belo Horizonte/MG, na rua Vicente Risola, n.º 11 – sala 03 – 3º andar - bairro Santa Inês – CEP: 31.080-160. Poderá estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes mediante alteração do Contrato Social.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social da empresa consiste na Locação de mão de obra, especializada ou não para realização de serviços de: limpeza, asseio e conservação, manutenção predial, limpeza urbana, dedetização, desratização, desinsetização, limpeza de caixas de água, copeiragem e copa, preparo de café, café tipo I, II e III, garçom e garçonaria, paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes, auxiliar de jardinagem, capineiro, limpeza de área industrial, limpeza de faixas de servidão, limpeza de vidros, limpeza, higienização, desinfecção e assepsia de área médica, laboratorial e hospitalar, limpeza técnica e asseio em áreas médico-hospitalares e odontológicas, com desinfecção, descontaminação e imunização, limpeza de caixas de coleta, serviços de logística, coleta e entrega, conservação de cabines, abrigos e auto-atendimentos, conservação de móveis e utensílios de escritório, limpeza de obras de arte e prédios tombados pelo Poder Público, transporte de malotes, transporte e movimentação de bens móveis e materiais, controle de acesso, portaria, leitura de medidores de energia elétrica e hidrômetro, reforma, movimentação de cargas, coleta, tratamento e destinação final de lixo, tratamento de resíduos e lixo tóxico, administração e controle de estacionamento, manipulação de documentos, segurança eletrônica, monitoração de imagens, monitoração de alarmes, monitoramento de logradouros, rastreamento de veículos, de controle de trânsito, telefonia e central de atendimento (Call Center), tecnologia da informação (T.I), vigia, eletricista, encanador, mecânico e bombeiro hidráulico, automotivo e de calefação, marceneiro, digitação, digitalização, recepção, ascensorista, garagista, zeladoria, contínuo e Office boy, apoio administrativo, atendente comercial, leiturista, entregador de faturas, cobrador, apoio operacional, apoio técnico, frentista, operador de bilheteria, agente de saúde, assistente financeiro, I, II e III, técnico em refrigeração, serviços técnicos de eletrônica, serviços de manutenção elétrica e em telecomunicações, operação de áudio e vídeo, audiovisual, jornalista, repórter, cinegrafista, supervisão de serviços operacionais, engenheiro eletricista, civil, sanitaria, agrônomo e químico, mecânico, borracheiro, técnico de segurança do trabalho e de telecomunicações, técnico em nutrição, técnico em eletrônica e em edificações, enfermeira, auxiliar de serviços gerais, encarregado, servente, pedreiro, servente de pedreiro, lavador de veículos, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, açougueiro, merendeira, vaqueiro, queijeiro,



SINGULAR
Contabil

(31) 3642-9088

(31) 3649-8793

@gruposingularmg

contato@singularcontabilmg.com.br

www.singularcontabilmg.com.br

R. Pres. Afonso Pena, Nº 184, 2º piso, conj. 1. Boa Esperança - Santa Luzia - MG

padeiro, confeitiro, almoxarife, auxiliar de almoxarife, auxiliar de serviços administrativos e operacionais, cabineiro, ascensorista, secretária executiva, técnico em secretariado, recepcionista, inclusive bilíngue e trilingue, marceneiro, carpinteiro, auxiliar de operação de carga e descarga, instalador hidráulico, elétrica, motorista, manobrista, tratorista, operador de maquinário agrícola, coordenador de produção, desenhista, execução de materiais gráficos, reprografia, designer gráfico e industrial, editor de textos, operador de máquina off set, técnico de acabamento gráfico, auxiliar de acabamento gráfico, orçamentista, brochurista, copista, gerente, auxiliar de biotério, auxiliar de consultórios odontológicos e hospitalares, auxiliares de saúde bucal, auxiliar de lactário, administração de serviços médicos, mão de obra ambulatorial, digitador, operador de computador, suporte técnico operacional, técnico em enfermagem, recrutamento e seleção de pessoal, operação de empilhadeira, auxiliar de movimentador e operador de carga e descarga, suporte técnico em ambiente de rede de dados, analista de sistemas, help desk, nutricionista, motoboy, vigia rondante, carregador braçal, terceirização de mão de obra de nível superior, técnico e básico.

TERCEIRA - DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início de suas atividades se deu em 21/09/2006 e o seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA - DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DO CAPITAL SOCIAL

O Capital é fixado em R\$ 1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social. (art. 1052 do C.Civil/2002)

SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico (art. 1.065 Lei 10406/2002), cabendo ao sócio a destinação dos lucros ora levantados.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao único sócio já qualificado com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Se houver necessidade de nomear **administrador (es) não sócio (s)**, será feito através de **ato separado**.



OITAVA - DO PRÓ-LABORE

A título de pró-labore e a débito da conta de despesas operacionais, o sócio administrador poderá fazer retirada, mensalmente, obedecendo às disposições da Legislação Previdenciária e do Imposto de Renda.

NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento

DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedades, conforme art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil 2002.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o digitalmente com via destinada a registro e arquivamento na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

Rogério Rafael Pinto

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11310359 em 22/12/2023 da Empresa ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA, Nire 31600525886 e protocolo 237065550 - 20/12/2023. Autenticação: 1F545BCD47AED2F6284BAF6A21234E2B21ECB02F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/706.555-0 e o código de segurança RjOj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/706.555-0	MGP2301049211	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11310359 em 22/12/2023 da Empresa ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA, Nire 31600525886 e protocolo 237065550 - 20/12/2023. Autenticação: 1F545BCD47AED2F6284BAF6A21234E2B21ECB02F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/706.555-0 e o código de segurança RjOj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA, de NIRE 3160052588-6 e protocolado sob o número 23/706.555-0 em 20/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11310359, em 22/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2023, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/706.555-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11310359 em 22/12/2023 da Empresa ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA, Nire 31600525886 e protocolo 237065550 - 20/12/2023. Autenticação: 1F545BCD47AED2F6284BAF6A21234E2B21ECB02F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/706.555-0 e o código de segurança RJOj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

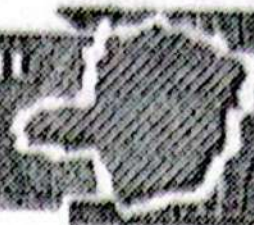
Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11310359 em 22/12/2023 da Empresa ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA, Nire 31600525886 e protocolo 237065550 - 20/12/2023. Autenticação: 1F545BCD47AED2F6284BAF6A21234E2B21ECB02F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/706.555-0 e o código de segurança RjOj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
ROGERIO RAFAEL PINTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7020503 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
949.408.196-04 30/10/1975

FILIAÇÃO
RAFAEL PINTO RIBEIRO
MARIA ORAIDA PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02841980408

VALIDADE
06/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/04/2003

OBSERVAÇÕES

A : X :

Rogério Rafael Pinto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
18/08/2020

Kleyverson Rezende
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

09314321061
MG578067749

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2128718058

PROIBIDO PLASTIFICAR
2128718058



Câmara Municipal de Ouro Branco

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 08.312.139/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:17 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **8B38.A932.7CB6.5712**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.312.139/0001-82
Certidão n°: 64157201/2025
Expedição: 27/10/2025, às 16:33:48
Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.312.139/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.312.139/0001-82
Razão Social: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
Endereço: R VICENTE RISOLA 11 ANDAR 3 SALA 03 / SANTA INES / BELO HORIZONTE / MG / 31080-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122903491533966055

Informação obtida em 06/01/2026 15:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/12/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/03/2026

NOME: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 08.312.139/0001-82

LOGRADOURO: RUA VICENTE RISOLA

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO: SL 03,

BAIRRO: SANTA INES

CEP: 31080160

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000946127091



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GKIKLJGQPR**

Documento/Certidão nº **34.658.963** Exercício: **2026**

Emissão em: **06/01/2026**

Requerimento em: **15:29:28**

Validade: **05/02/2026**

Nome: **ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA**

CNPJ: **08.312.139.0001.82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GKIKLJGQPR**

Certidão nº **34.658.963** Exercício: **2026**

Emissão em: **06/01/2026**

Requerimento em: **15:29:28**

Validade: **05/02/2026**

Nome: **ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA**

CNPJ: **08.312.139.0001.82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 08.312.139/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Janeiro de 2026 às 15:30

BELO HORIZONTE, 15 de Janeiro de 2026 às 15:30

Código de Autenticação: 2601-1515-3046-0914-5122

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.312.139/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.528.534,79	R\$ 3.202.012,73
CIRCULANTE		R\$ 2.526.414,39	R\$ 3.196.457,09
CIRCULANTE		R\$ 2.526.414,39	R\$ 3.196.457,09
DISPONIVEL		R\$ 109.261,55	R\$ 234.098,34
CLIENTES		R\$ 2.099.446,62	R\$ 2.272.717,28
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 24.726,03	R\$ 272.885,18
ADIANTAMENTOS		R\$ 487,34	R\$ 4.968,96
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 292.492,85	R\$ 411.787,33
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES		R\$ 2.120,40	R\$ 5.555,64
IMOBILIZADO		R\$ 2.120,40	R\$ 5.555,64
BENS EM OPERACAO		R\$ 2.120,40	R\$ 5.555,64
PASSIVO		R\$ 2.528.534,79	R\$ 3.202.012,73
CIRCULANTE		R\$ 2.203.384,43	R\$ 2.801.660,71
CIRCULANTE		R\$ 2.203.384,43	R\$ 2.801.660,71
FORNECEDORES		R\$ 908.789,55	R\$ 896.179,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 732.722,53	R\$ 1.045.508,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 74.074,08	R\$ 197.016,66
OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS		R\$ 1.079,00	R\$ 1.174,80
PROVISÕES		R\$ 252.420,94	R\$ 371.046,48
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 234.298,33	R\$ 290.735,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 325.150,36	R\$ 400.352,02
CAPITAL		R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00
(-) LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO		R\$ (824.849,64)	R\$ (749.647,98)
(-) LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO		R\$ (824.849,64)	R\$ (749.647,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.78.56.CE.E1.67.5C.C0.CA.3D.59.03.F1.4A.91.E6.B8.DD.87.9D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.312.139/0001-82
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.826.290,72	R\$ 6.306.115,92
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 4.826.290,72	R\$ 6.306.115,92
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (639.146,97)	R\$ (828.892,58)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		R\$ (639.146,97)	R\$ (828.892,58)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.187.143,75	R\$ 5.477.223,34
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (3.369.731,44)	R\$ (4.617.301,41)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (3.369.731,44)	R\$ (4.617.301,41)
LUCRO BRUTO		R\$ 817.412,31	R\$ 859.921,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (947.408,75)	R\$ (988.038,23)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (12.295,13)
(-) DESPESAS COM OCUPACAO		R\$ (17.021,45)	R\$ (24.816,80)
(-) DESPESAS COM UTILIDADES E		R\$ (19.923,02)	R\$ (22.447,69)
SERVICOS			
(-) DESPESAS COM SERVICOS		R\$ (74.051,74)	R\$ (95.368,49)
PROFISSIONAIS			
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (318.012,27)	R\$ (51.451,88)
(-) DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (3.773,43)	R\$ (5.284,61)
(-) DESPESAS COM PROVISÕES		R\$ (514.626,84)	R\$ (744.432,58)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (31.922,22)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.314,64)	R\$ (18,83)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (49.320,31)	R\$ (89.250,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (49.320,31)	R\$ (89.250,07)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS			
OPERACIONAIS		R\$ 19.354,92	R\$ 19.311,21
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 19.354,92	R\$ 19.311,21
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (159.961,83)	R\$ (198.055,16)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 222.143,76	R\$ 297.004,71
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 222.143,76	R\$ 297.004,71
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 62.181,93	R\$ 98.949,55
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (15.922,79)	R\$ (23.747,89)
(-) DESPESA COM PROVISÃO DE IRPJ E			
CSLL		R\$ (14.608,15)	R\$ (23.747,89)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 46.259,14	R\$ 75.201,66
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 46.259,14	R\$ 75.201,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.78.56.CE.E1.67.5C.C0.CA.3D.59.03.F1.4A.91.E6.B8.DD.87.9D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
31600525886

CNPJ
08.312.139/0001-82

NOME EMPRESARIAL
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

D2.78.56.CE.E1.67.5C.C0.CA.3D.59.03.F1.4A.91.E6.B8.DD.87.9D

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08312139000182	ELO ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO LTDA:08312139000182	8835099860572277023	05/03/2024 a 05/03/2025	Sim
Contador	78026954653	AENDER SANTANA DA SILVA:78026954653	7660377801175079111	15/06/2021 a 15/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D2.78.56.CE.E1.67.5C.C0.CA.3D.59.03
.F1.4A.91.E6.B8.DD.87.9D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2024 às 15:03:29

56.A3.48.20.25.9E.5C.5C
3F.3F.F1.51.88.04.DD.BD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 08.312.139/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
 NIRE 31600525886
 CNPJ 08.312.139/0001-82
 Número de Ordem 9
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município Belo Horizonte
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 21/09/2006
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 25977

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem 9
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 25977
 Data de inicio 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.78.56.CE.E1.67.5C.C0.CA.3D.59.03.F1.4A.91.E6.B8.DD.87.9D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	3160052588-6	CNPJ:	08.312.139/0001-82	NIRE Anterior:	3160052588-6
Nome Anterior:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			21/09/2006		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Quantidade de páginas:	702
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	02/04/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	Contador	79981
949.408.196-04	Rogério Rafael Pinto	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/212.761-4 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA BRUTA			
OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO			
VENDA DE SERVIÇOS			
Venda de Serviços	4.1.1.01.001	98189	6.306.115,92C
=VENDA DE SERVIÇOS			**6.306.115,92C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇO			**6.306.115,92C
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			
Pis s/ Serviços	4.1.3.03.002	2849	104.050,93D
Cofins s/ Serviços	4.1.3.03.003	2856	479.264,82D
Iss s/ Serviços Prestados	4.1.3.03.004	2863	245.576,83D
= (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			****828.892,58D
= (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			****828.892,58D
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Juros Ativos	4.1.5.01.001	94640	19.139,91C
Rendimentos Financeiros	4.1.5.01.002	94752	171,30C
=RECEITAS FINANCEIRAS			*****19.311,21C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			*****19.311,21C
RECEITAS EVENTUAIS			
DESCONTOS OBTIDOS			
Recuperação de despesas	4.1.6.01.003	95312	297.004,71C
=DESCONTOS OBTIDOS			****297.004,71C
=RECEITAS EVENTUAIS			****297.004,71C
=Total - OPERACIONAIS			**5.793.539,26C
=Total - RECEITA BRUTA			**5.793.539,26C
CUSTOS E DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
Assistencia Medica e Odontologica	3.1.1.01.008	81312	10.017,87D
Seguro de Vida em Grupo	3.1.1.01.009	81424	2.277,26D
=DESPESAS COM PESSOAL			*****12.295,13D
DESPESAS COM OCUPACAO			



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Alugueis e Condominios	3.1.1.02.001	82208	24.816,80D
=DESPESAS COM OCUPACAO			*****24.816,80D

DESPESAS COM UTILIDADES E SERVICOS

Energia Eletrica	3.1.1.03.001	82656	1.322,50D
Agua e Esgoto	3.1.1.03.002	82768	308,45D
Telefone	3.1.1.03.003	82880	1.884,95D
Correios e Malotes	3.1.1.03.004	82992	1.400,45D
Seguros	3.1.1.03.006	83216	17.531,34D
=DESPESAS COM UTILIDADES E SERVICOS			*****22.447,69D

DESPESAS COM SERVICOS PROFISSIONAIS

Servicos Contabeis	3.1.1.04.001	83440	24.746,97D
Servicos Advocaticios	3.1.1.04.002	83552	27.500,00D
Pro-Labore	3.1.1.04.004	83776	15.768,00D
Servicos de Terceiros P.J.	3.1.1.04.005	83888	4.428,00D
Servicos de Terceiros P.F.	3.1.1.04.006	84000	22.925,52D
=DESPESAS COM SERVICOS PROFISSIONAIS			*****95.368,49D

DESPESAS GERAIS

Higiene e Limpeza	3.1.1.06.003	84672	22.911,04D
Custas Judiciais	3.1.1.06.006	85008	6.000,00D
Despesas c/Veiculos	3.1.1.06.008	85232	2.106,83D
Depreciacoos	3.1.1.06.009	85344	406,80D
Material de Consumo	3.1.1.06.011	85568	1.156,90D
Frete	3.1.1.06.013	85792	45,10D
Internet e TV a cabo	3.1.1.06.017	86240	209,29D
Mensalidades / Anuidades	3.1.1.06.025	87136	5.698,92D
Certificado Digital	3.1.1.06.034	92855	419,00D
Despesas c/ EPI	3.1.1.06.037	75481	453,00D
Manutenção de Softwares e Hardwares	3.1.1.06.038	75530	1.062,00D
Despesa com Segurança do Trabalho	3.1.1.06.039	2905	8.233,00D
Estacionamento	3.1.1.06.040	2912	2.750,00D
=DESPESAS GERAIS			*****51.451,88D

DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS

Iptu	3.1.1.07.002	87472	724,43D
Contribuicao Sindical	3.1.1.07.003	87584	3.717,12D
Taxas Municipais	3.1.1.07.004	87696	297,20D
Taxas Estaduais	3.1.1.07.005	87808	34,60D
Outras Taxas	3.1.1.07.008	88144	256,31D
Contribuição Assistencial	3.1.1.07.014	75362	254,95D
=DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS			*****5.284,61D

DESPESAS COM PROVISÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/212.761-4 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Provisão Ferias	3.1.1.08.001	88816	328.302,41D
Provisão FGTS sobre Ferias	3.1.1.08.002	88928	24.156,57D
Provisão INSS sobre Ferias	3.1.1.08.003	89040	80.198,30D
Provisão 13º Salario	3.1.1.08.004	89152	233.508,43D
Provisão FGTS s/13º Salario	3.1.1.08.005	89264	18.118,17D
Provisão INSS s/13º Salario	3.1.1.08.006	89376	60.148,70D

=DESPESAS COM PROVISÕES

****744.432,58D

DESPESAS FINANCEIRAS

Juros	3.1.1.09.001	89600	73.722,16D
Despesas Bancarias	3.1.1.09.004	89936	9.674,27D
IOF	3.1.1.09.005	90048	5.853,64D

=DESPESAS FINANCEIRAS

*****89.250,07D

DESPESAS NAO DEDUTIVEIS

Outras Despesas nao dedutíveis	3.1.1.10.004	1071	31.922,22D
--------------------------------	--------------	------	------------

=DESPESAS NAO DEDUTIVEIS

*****31.922,22D

=DESPESAS ADMINISTRATIVAS

**1.077.269,47D

DESPESAS TRIBUTARIAS

DESPESAS TRIBUTARIAS

IRRF	3.1.4.01.009	75369	18,83D
------	--------------	-------	--------

=DESPESAS TRIBUTARIAS

*****18,83D

DESPESA COM PROVISÃO DE IRPJ E CSLL

Provisão de IRPJ	3.1.4.02.001	3038	14.842,43D
Provisão de CSLL	3.1.4.02.002	3045	8.905,46D

=DESPESA COM PROVISÃO DE IRPJ E CSLL

*****23.747,89D

=DESPESAS TRIBUTARIAS

*****23.766,72D

=Total - DESPESAS OPERACIONAIS

**1.101.036,19D

CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	3.2.3.01.004	75187	2.766.459,07D
Encargos Sociais - Previdência Social	3.2.3.01.007	75208	790.747,07D
Encargos Sociais - FGTS	3.2.3.01.008	75215	257.374,32D
Alimentação do Trabalhador	3.2.3.01.010	75229	529.534,82D
Transporte do Trabalhador	3.2.3.01.011	75278	273.186,13D

=CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

**4.617.301,41D

=CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

**4.617.301,41D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/212.761-4 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

=Total - CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS			**4.617.301,41D
---	--	--	-----------------

=Total - CUSTOS E DESPESAS			**5.718.337,60D
----------------------------	--	--	-----------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 5.793.539,26C

DESPESAS + RESULTADO-----> 5.718.337,60D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****75.201,66

***** (XXXXX)*****

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 75.201,66 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E UM Reais E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ROGERIO RAFAEL PINTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 780.269.546-53 CRC: 79981



Descrição	Classificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (112)			
CIRCULANTE (224)			
CIRCULANTE (336)			
DISPONIVEL (448)	1.1.1.01	234.098,34D	109.261,55D
CLIENTES (2352)	1.1.1.03	2.272.717,28D	2.099.446,62D
APLICACOES FINANCEIRAS (2688)	1.1.1.04	272.885,18D	24.726,03D
ADIANTAMENTOS (3024)	1.1.1.05	4.968,96D	487,34D
IMPOSTOS A RECUPERAR (4480)	1.1.1.06	411.787,33D	292.492,85D
=CIRCULANTE		**3.196.457,09D	**2.526.414,39D
=Total - CIRCULANTE		**3.196.457,09D	**2.526.414,39D
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES (6608)			
IMOBILIZADO (7168)			
BENS EM OPERACAO (7280)	1.3.2.01	5.555,64D	2.120,40D
=IMOBILIZADO		*****5.555,64D	*****2.120,40D
=Total - NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES		*****5.555,64D	*****2.120,40D
=Total - ATIVO		**3.202.012,73D	**2.528.534,79D

***** (XXXXX) *****

ROGERIO RAFAEL PINTO
Administrador
CPF: 94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
Contador
CPF: 780.269.546-53
CT-CRCMG 79981



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO (9072)			
CIRCULANTE (9184)			
CIRCULANTE (9296)			
FORNECEDORES (9408)	2.1.1.01	896.179,11C	908.789,55C
OBRIGACOES TRABALHISTAS (72688)	2.1.1.02	1.045.508,36C	732.722,53C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (74144)	2.1.1.03	197.016,66C	74.074,08C
OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS (75600)	2.1.1.04	1.174,80C	1.079,00C
PROVISÕES (76160)	2.1.1.05	371.046,48C	252.420,94C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (79002)	2.1.1.06	290.735,30C	234.298,33C
=CIRCULANTE		**2.801.660,71C	**2.203.384,43C
=Total - CIRCULANTE		**2.801.660,71C	**2.203.384,43C
PATRIMONIO LIQUIDO (78400)			
CAPITAL (78512)			
CAPITAL SOCIAL (78624)	2.3.1.01	1.150.000,00C	1.150.000,00C
=CAPITAL		**1.150.000,00C	**1.150.000,00C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO (79520)			
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO (79632)	2.3.4.01	749.647,98D	824.849,64D
=LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO		****749.647,98D	****824.849,64D
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****400.352,02C	****325.150,36C
=Total - PASSIVO		**3.202.012,73C	**2.528.534,79C

***** (XXXXX) *****

ROGERIO RAFAEL PINTO
Administrador
CPF: 94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
Contador
CPF: 780.269.546-53
CT-CRCMG 79981

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.202.012,73 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL E DOZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023

ROGERIO RAFAEL PINTO

Director administrativo

CPF: 94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
CONTADOR

CPF: 780.269.546-53 CRC: 79981

Termo de Encerramento

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA			
NIRE:	3160052588-6	CNPJ:	08.312.139/0001-82
NIRE Anterior:		3160052588-6	
Nome Anterior:			
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI			
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Data assinatura:	02/04/2024
Quantidade de páginas:	702		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	Contador	79981
949.408.196-04	Rogério Rafael Pinto	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/212.761-4 no dia 02/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação. Este documento deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99796137 em 03/04/2024. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/212.761-4	9ghf

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
Nire:	3160052588-6
CNPJ:	08.312.139/0001-82
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	79981
949.408.196-04	Rogério Rafael Pinto	



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 03/04/2024, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de abril de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/212.761-4.



Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	3160052588-6	CNPJ:	08.312.139/0001-82	NIRE Anterior:	3160052588-6
Nome Anterior:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			21/09/2006		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	703
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	12/02/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO	Administrador	
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	Contador	79981



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/102.178-5 no dia 12/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (112)			
CIRCULANTE (224)			
CIRCULANTE (336)			
DISPONIVEL (448)			
Banco do Itaú (357)	1.1.1.01.002	1.019,58D	956,38D
Conta Garantia (75544)	1.1.1.01.004	0,00D	0,00D
Santander (2814)	1.1.1.01.005	0,00D	0,00D
Banco Inter (3123)	1.1.1.01.006	90.433,30D	233.141,96D
=DISPONIVEL		*****91.452,88D	****234.098,34D
CLIENTES (2352)			
Clientes (2464)	1.1.1.03.001	2.455.020,37D	2.272.717,28D
=CLIENTES		**2.455.020,37D	**2.272.717,28D
APLICACOES FINANCEIRAS (2688)			
Aplicação Auto Mais Itaú (2800)	1.1.1.04.001	1,82D	1,82D
Aplicação Contamav (2842)	1.1.1.04.003	214.104,40D	272.883,36D
=APLICACOES FINANCEIRAS		****214.106,22D	****272.885,18D
ADIANTAMENTOS (3024)			
Ferias (3136)	1.1.1.05.001	14.541,20D	4.501,43D
Arredondamento (3360)	1.1.1.05.003	471,60D	467,53D
Adiant. 13º Salario (3472)	1.1.1.05.004	0,00D	0,00D
Adiant. a Fornecedor (3696)	1.1.1.05.006	193.702,44D	0,00
=ADIANTAMENTOS		****208.715,24D	*****4.968,96D
IMPOSTOS A RECUPERAR (4480)			
IRRF a Recuperar (4592)	1.1.1.06.001	366.520,70D	326.550,11D
INSS a Recuperar (4816)	1.1.1.06.003	38.950,11D	39.058,57D
PIS a recuperar (5152)	1.1.1.06.006	0,28D	0,28D
COFINS a recuperar (5264)	1.1.1.06.007	1,26D	1,26D
CSLL a recuperar (2730)	1.1.1.06.010	58.334,97D	46.177,11D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		***3.433.102,03D	**3.196.457,09D
=CIRCULANTE		**3.433.102,03D	**3.196.457,09D
=Total - CIRCULANTE			
Não CIRCULANTE - REALIZAVEL A LONGO PRAZO (6160)			
OUTROS CREDITOS DE LONGO PRAZO (6272)			
EMPRESTIMOS (6384)			
Empréstimos a Socios (3149)	1.2.1.01.004	550,00D	0,00D
=EMPRESTIMOS		*****550,00D	*****0,00D
=OUTROS CREDITOS DE LONGO PRAZO		*****550,00D	*****0,00

ROGERIO RAFAEL PINTO
 Administrador
 CPF:94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
 Contador
 CPF:780.269.546-53CRC:79981

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
=Total - NÃO CIRCULANTE - REALIZAVEL A LONGO PRAZO		*****550,00D	*****0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES (6608)			
IMOBILIZADO (7168)			
BENS EM OPERACAO (7280)			
Maquinas e Equipamentos (7616)	1.3.2.01.003	1.599,00D	1.599,00D
(-) Depreciacao Maquinas/Equipamentos (7728)	1.3.2.01.004	293,04C	133,20C
Movéis e Utensílios (8064)	1.3.2.01.007	4.979,04D	4.979,04D
(-) Depreciacao Moveis e Utensílios (8176)	1.3.2.01.008	1.162,80C	889,20C
=BENS EM OPERACAO		*****5.122,20D	*****5.555,64D
=IMOBILIZADO		*****5.122,20D	*****5.555,64D
=Total - NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES		*****5.122,20D	*****5.555,64D
=Total - ATIVO		**3.438.774,23D	**3.202.012,73D

.....(XXXXX)*****

ROGERIO RAFAEL PINTO
 Administrador
 CPF:94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
 Contador
 CPF:780.269.546-53CRC:79981



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/102.178-5 no dia 12/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO (9072)			
CIRCULANTE (9184)			
CIRCULANTE (9296)			
FORNECEDORES (9408)			
CENART CENTRO DE ASSESSORIA OCUPACIONAL (6636)	2.1.1.01.007	0,00C	0,00C
COSTA PITIER E SAMPAIO SOCIEDADE DE ADVOG (75292)	2.1.1.01.008	2.494,80C	2.310,00C
BAR E MERCEARIA SAGRADA FAMILIA LTDA (75320)	2.1.1.01.011	1.099.000,00C	849.000,00C
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENT (75327)	2.1.1.01.012	6.935,92C	22.572,94C
TECNICA EXPRESSO COMERCIO LTDA (75418)	2.1.1.01.018	3.316,00C	3.316,00C
AILDA CARDOSO DE ARAUJO ME (75425)	2.1.1.01.019	1.206,73C	1.206,73C
YASMIM DIAS SALAZAR 12080161644 (75509)	2.1.1.01.028	199,90C	199,90C
SAUDE - SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO D (75516)	2.1.1.01.029	3.723,48C	3.723,48C
MARCOS ANTONIO ESTEVES GOMES (2828)	2.1.1.01.035	0,00C	0,00C
DEFENSETI SUPORTE DE TECNOLOGIA EIRELI (2870)	2.1.1.01.037	0,00C	0,00C
VCH - IMP. EXP E DISTR DE PRODUTOS LTDA (2877)	2.1.1.01.038	0,00C	0,00C
MINAS RURAL AGRO NEGOCIOS LTDA (F39) (2884)	2.1.1.01.039	59,90C	59,90C
PROMOTEXTIL COMERCIO DE TECIDOS E CONFEC (2891)	2.1.1.01.040	0,00C	0,00C
CLIMEDE-CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TR (2898)	2.1.1.01.041	120,00C	120,00C
NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUD (2947)	2.1.1.01.044	9.209,46C	9.209,46C
AGUIMAR ANDRADE COMERCIO E ASSISTENCIA T (2961)	2.1.1.01.046	44,00C	44,00C
Beaga Embalagem Ltda (2968)	2.1.1.01.047	111,60C	111,60C
MARFEC DISTRIBUIDORA LTDA (2975)	2.1.1.01.048	49,80C	49,80C
B&C Produtos de Limpeza e Embalagens Ltd (2989)	2.1.1.01.050	1.519,83C	0,00C
MARCOS ANTONIO ESTEVES GOMES CPF 4735770 (2996)	2.1.1.01.051	0,00C	0,00C
PREVEMO MEDICINA OCUPACIONAL LTDA (3010)	2.1.1.01.052	50,00C	50,00C
PROF+ COM E DIST DE PROD. DE LIMP EIRELI (3052)	2.1.1.01.053	12,50C	12,50C
POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA (3066)	2.1.1.01.054	65,21C	65,21C
BENEFICIO FACIL SERVICOS LTDA (3073)	2.1.1.01.055	127,95C	127,95C
LOJA CAMPOS SALES (3080)	2.1.1.01.056	83,00C	83,00C
JOSE SOARES PEREIRA CPF 44848900620 (3094)	2.1.1.01.057	55,00C	55,00C
ORGANIZACOES ARIAN LTDA (3101)	2.1.1.01.058	1.366,49C	752,54C
TELEFONICA BRASIL S/A CD DARK STORE MG (3122)	2.1.1.01.059	30,00C	30,00C
ALFA TRANSPORTES EIRELI (3125)	2.1.1.01.061	45,10C	45,10C
MARCOS CESAR TEIXEIRA JUNIOR LTDA (3126)	2.1.1.01.062	0,00C	300,00C
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVID (3127)	2.1.1.01.063	0,00C	453,00C
H.I.T CAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVO (3129)	2.1.1.01.065	0,00C	1.141,00C
H.I.T. CAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV (3131)	2.1.1.01.067	0,00C	1.140,00C

ROGERIO RAFAEL PINTO
 Administrador
 CPF:94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
 Contador
 CPF:780.269.546-53CRC:79981

Descrição	Classificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
MINAS FERRAMENTAS LTDA (3134)	2.1.1.01.068	0,00C	0,00C
PAPELARIA MARRA LTDA (3135)	2.1.1.01.069	0,00C	0,00C
31F CONFECOES E COMERCIO LTDA (3137)	2.1.1.01.070	222,60C	0,00C
ATTAVARES ASSISTENCIA TECNICA LTDA (3138)	2.1.1.01.071	0,00C	0,00C
POSTO SANTA INES MINAS LTDA (3140)	2.1.1.01.072	0,00C	0,00C
JOSE WELLINGTON FENDLER 52388107687 (3141)	2.1.1.01.073	0,00C	0,00C
47.171.669 SINARA CRISTINA SANTOS (3143)	2.1.1.01.074	2.834,80C	0,00C
COMERCIAL URBANO CONFECOES DIRELI (3145)	2.1.1.01.076	0,00C	0,00C
MAIS SAUDE MINAS LTDA (3146)	2.1.1.01.077	0,00C	0,00C
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S (3147)	2.1.1.01.078	0,00C	0,00C
ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES (3148)	2.1.1.01.079	0,00C	0,00C
=FORNECEDORES		**1.132.884,07C	***806.179,11C
OBRIGACOES TRABALHISTAS (*2400)			
Salarios a Pagar (*2400)	2.1.1.02.001	203.864,00C	214.340,00C
FGTS a Receber (*2402)	2.1.1.02.003	27.037,05C	27.061,32C
INSS a Receber (*2404)	2.1.1.02.004	971.133,45C	803.835,66C
Rescissao a pagar (*2472)	2.1.1.02.007	32.799,99C	0,00C
Férias em Gera (*2400)	2.1.1.02.011	0,00	0,00
13º Salario a Pagar (*2402)	2.1.1.02.012	0,00C	0,00C
IRRF Código 001 - Rendimentos Trabalhistas (001)	2.1.1.02.013	2.703,96C	271,38C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS		**1.239.588,40C	**1.045.508,36C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (*4000)			
IR a Receber (*4000)	2.1.1.03.001	33.706,91C	30.697,82C
Cofin a Receber (*4000)	2.1.1.03.002	119.049,57C	129.792,81C
IRS a Receber (*4000)	2.1.1.03.003	17.500,00C	17.500,00C
IRRF a Receber (*4000)	2.1.1.03.006	71,39C	0,00
IRS Retido na Fonte a Receber (*4000)	2.1.1.03.007	3,00C	5,64C
CAL L.PR.C.V.FIN. outidos a receber (*4000)	2.1.1.03.009	269,43C	25,11C
Parcelamento Simplificado 0211000120080804082008 (2007)	2.1.1.03.028	14.773,02C	14.995,38C
Parcelamento PPGC/FIN 200212100290430 (2102)	2.1.1.03.029	11.769,99C	0,00C
Parcelamento Simplificado 0211000120032900012408 (2429)	2.1.1.03.030	76.825,52C	0,00C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		****329.968,33C	****197.816,66C
OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS (*5000)			
Honorarios Contabeis a Pagar (*5012)	2.1.1.04.001	0,00	0,00
Pro Labore a Pagar (*5024)	2.1.1.04.002	1.256,68C	1.174,80C
=OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS		*****1.256,68C	*****1.174,80C
PROVIDAS (*9000)			

ROGERIO RAFAEL PINTO
 Administrador
 CPF 04940879004

ADRIANE SANTANA DA SILVA
 Contador
 CPF 780.269.546-7100079981

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ferias Provisionadas (76272)	2.1.1.05.001	272.623,83C	286.711,48C
FGTS Ferias Provisionadas (76384)	2.1.1.05.002	21.809,91C	22.936,92C
INSS Ferias Provisionadas (76496)	2.1.1.05.003	57.599,42C	61.398,08C
13º Salario Provisionado (76608)	2.1.1.05.004	0,00	0,00
FGTS 13º Salario Provisionado (76720)	2.1.1.05.005	0,00C	0,00C
INSS 13º Salario Provisionado (76832)	2.1.1.05.006	0,00C	0,00C
=PROVISÕES		****352.033,16C	****371.046,48C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (79002)			
Empréstimos (79009)	2.1.1.06.001	155.601,23C	188.416,38C
Empréstimos de Terceiros (79023)	2.1.1.06.003	2.341,92C	2.318,92C
Conta Garantida (3017)	2.1.1.06.007	0,00	100.000,00C
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		****157.943,15C	****290.735,30C
=CIRCULANTE		**3.213.670,84C	**2.801.660,71C
=Total - CIRCULANTE		**3.213.670,84C	**2.801.660,71C
PATRIMONIO LIQUIDO (78400)			
CAPITAL (78512)			
CAPITAL SOCIAL (78624)			
Capital Subscrito (78736)	2.3.1.01.001	1.150.000,00C	1.150.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		**1.150.000,00C	**1.150.000,00C
=CAPITAL		**1.150.000,00C	**1.150.000,00C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO (79520)			
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO (79632)			
Lucro ou Prejuizo Acumulado (78995)	2.3.4.01.001	924.896,61D	749.647,98D
=LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO		****924.896,61D	****749.647,98D
=LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO		****924.896,61D	****749.647,98D
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****225.103,39C	****400.352,02C
=Total - PASSIVO		**3.438.774,23C	**3.202.012,73C

***** (XXXX) *****

ROGERIO RAFAEL PINTO
Administrador
CPF:94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
Contador
CPF:780.269.546-53CRC:79981



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/102.178-5 no dia 12/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.438.774,23 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO RAFAEL PINTO

Administrador

CPF: 94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA

CONTADOR

CPF: 780.269.546-53 CRC 79981



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (112)			
CIRCULANTE (224)			
CIRCULANTE (336)			
DISPONIVEL (448)			
Banco do Itaú (357)	1.1.1.01.002	1.019,58D	956,38D
Conta Garantia (75544)	1.1.1.01.004	0,00D	0,00D
Santander (2814)	1.1.1.01.005	0,00D	0,00D
Banco Inter (3123)	1.1.1.01.006	90.433,30D	233.141,96D
=DISPONIVEL		*****91.452,88D	****234.098,34D
CLIENTES (2352)			
Clientes (2464)	1.1.1.03.001	2.455.020,37D	2.272.717,28D
=CLIENTES		**2.455.020,37D	**2.272.717,28D
APLICACOES FINANCEIRAS (2688)			
Aplicação Auto Mais Itaú (2800)	1.1.1.04.001	1,82D	1,82D
Aplicação Contamax (2842)	1.1.1.04.003	214.104,40D	272.883,36D
=APLICACOES FINANCEIRAS		****214.106,22D	****272.885,18D
ADIANTAMENTOS (3024)			
Férias (3136)	1.1.1.05.001	14.541,20D	4.501,43D
Arredondamento (3360)	1.1.1.05.003	471,60D	467,53D
Adiant. 13º Salario (3472)	1.1.1.05.004	0,00D	0,00D
Adiant. a Fornecedor (3696)	1.1.1.05.006	193.702,44D	0,00
=ADIANTAMENTOS		****208.715,24D	*****4.968,96D
IMPOSTOS A RECUPERAR (4480)			
IRRF a Recuperar (4592)	1.1.1.06.001	366.520,70D	326.550,11D
INSS a Recuperar (4816)	1.1.1.06.003	38.950,11D	39.058,57D
PIS a recuperar (5152)	1.1.1.06.006	0,28D	0,28D
COFINS a recuperar (5264)	1.1.1.06.007	1,26D	1,26D
CSLL a recuperar (2730)	1.1.1.06.010	58.334,97D	46.177,11D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		****463.807,32D	****411.787,33D
=CIRCULANTE		**3.433.102,03D	**3.196.457,09D
=Total - CIRCULANTE		**3.433.102,03D	**3.196.457,09D
Não CIRCULANTE - REALIZAVEL A LONGO PRAZO (6160)			
OUTROS CREDITOS DE LONGO PRAZO (6272)			
EMPRESTIMOS (6384)			
Empréstimos a Socios (3149)	1.2.1.01.004	550,00D	0,00D
=EMPRESTIMOS		*****550,00D	*****0,00D
=OUTROS CREDITOS DE LONGO PRAZO		*****550,00D	*****0,00

ROGERIO RAFAEL PINTO
 Administrador
 CPF:94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
 Contador
 CPF:780.269.546-53CRC:79981

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
=Total - NÃO CIRCULANTE - REALIZAVEL A LONGO PRAZO		*****550,00D	*****0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES (6608)			
IMOBILIZADO (7168)			
BENS EM OPERACAO (7280)			
Maquinas e Equipamentos (7616)	1.3.2.01.003	1.599,00D	1.599,00D
(-) Depreciacao Maquinas/Equipamentos (7728)	1.3.2.01.004	293,04C	133,20C
Moveis e Utensilios (8064)	1.3.2.01.007	4.979,04D	4.979,04D
(-) Depreciacao Moveis e Utensilios (8176)	1.3.2.01.008	1.162,80C	889,20C
=BENS EM OPERACAO		*****5.122,20D	*****5.555,64D
=IMOBILIZADO		*****5.122,20D	*****5.555,64D
=Total - NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES		*****5.122,20D	*****5.555,64D
=Total - ATIVO		**3.438.774,23D	**3.202.012,73D

***** (XXXXX) *****

ROGERIO RAFAEL PINTO
Administrador
CPF:94940819604

AEENDER SANTANA DA SILVA
Contador
CPF:780.269.546-53CRC:79981

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO (9072)			
CIRCULANTE (9184)			
CIRCULANTE (9296)			
FORNECEDORES (9408)			
CENART CENTRO DE ASSESSORIA OCUPACIONAL (6636)	2.1.1.01.007	0,00C	0,00C
COSTA PITER E SAMPAIO SOCIEDADE DE ADVOG (75292)	2.1.1.01.008	2.494,80C	2.310,00C
BAR E MERCEARIA SAGRADA FAMILIA LTDA (75320)	2.1.1.01.011	1.099.000,00C	849.000,00C
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENT (75327)	2.1.1.01.012	6.935,92C	22.572,94C
TECNICA EXPRESSO COMERCIO LTDA (75418)	2.1.1.01.018	3.316,00C	3.316,00C
AILDA CARDOSO DE ARAUJO ME (75425)	2.1.1.01.019	1.206,73C	1.206,73C
YASMIM DIAS SALAZAR 12080161644 (75509)	2.1.1.01.028	199,90C	199,90C
SAUDE - SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO D (75516)	2.1.1.01.029	3.723,48C	3.723,48C
MARCOS ANTONIO ESTEVES GOMES (2828)	2.1.1.01.035	0,00C	0,00C
DEFENSETI SUPORTE DE TECNOLOGIA EIRELI (2870)	2.1.1.01.037	0,00C	0,00C
VCH - IMP. EXP E DISTR DE PRODUTOS LTDA (2877)	2.1.1.01.038	0,00C	0,00C
MINAS RURAL AGRO NEGOCIOS LTDA (F39) (2884)	2.1.1.01.039	59,90C	59,90C
PROMOTEXTIL COMERCIO DE TECIDOS E CONFEC (2891)	2.1.1.01.040	0,00C	0,00C
CLIMEDE-CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TR (2898)	2.1.1.01.041	120,00C	120,00C
NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUD (2947)	2.1.1.01.044	9.209,46C	9.209,46C
AGUIMAR ANDRADE COMERCIO E ASSISTENCIA T (2961)	2.1.1.01.046	44,00C	44,00C
Beaga Embalagem Ltda (2968)	2.1.1.01.047	111,60C	111,60C
MARFEC DISTRIBUIDORA LTDA (2975)	2.1.1.01.048	49,80C	49,80C
B&C Produtos de Limpeza e Embalagens Ltd (2989)	2.1.1.01.050	1.519,83C	0,00C
MARCOS ANTONIO ESTEVES GOMES CPF 4735770 (2996)	2.1.1.01.051	0,00C	0,00C
PREVEMO MEDICINA OCUPACIONAL LTDA (3010)	2.1.1.01.052	50,00C	50,00C
PROF+ COM E DIST DE PROD. DE LIMP EIRELI (3052)	2.1.1.01.053	12,50C	12,50C
POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA. (3066)	2.1.1.01.054	65,21C	65,21C
BENEFICIO FACIL SERVICOS LTDA (3073)	2.1.1.01.055	127,95C	127,95C
LOJA CAMPOS SALES (3080)	2.1.1.01.056	83,00C	83,00C
JOSE SOARES PEREIRA CPF 44848900620 (3094)	2.1.1.01.057	55,00C	55,00C
ORGANIZACOES ARIAN LTDA (3101)	2.1.1.01.058	1.366,49C	752,54C
TELEFONICA BRASIL S/A CD DARK STORE MG (3122)	2.1.1.01.059	30,00C	30,00C
ALFA TRANSPORTES EIRELI (3125)	2.1.1.01.061	45,10C	45,10C
MARCOS CESAR TEIXEIRA JUNIOR LTDA (3126)	2.1.1.01.062	0,00C	300,00C
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVID (3127)	2.1.1.01.063	0,00C	453,00C
H.I.T CAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVO (3129)	2.1.1.01.065	0,00C	1.141,00C
H.I.T. CAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV (3131)	2.1.1.01.067	0,00C	1.140,00C

ROGERIO RAFAEL PINTO
 Administrador
 CPF:94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
 Contador
 CPF:780.269.546-53CRC:79981

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
MINAS FERRAMENTAS LTDA (3134)	2.1.1.01.068	0,00C	0,00C
PAPELARIA MARRA LTDA (3135)	2.1.1.01.069	0,00C	0,00C
HIF CONFECCOES E COMERCIO LTDA (3137)	2.1.1.01.070	222,60C	0,00C
ATTAVARES ASSISTENCIA TECNICA LTDA (3138)	2.1.1.01.071	0,00C	0,00C
POSTO SANTA INES MINAS LTDA (3140)	2.1.1.01.072	0,00C	0,00C
JOSE WELLINGTON FENDLER 52388107687 (3141)	2.1.1.01.073	0,00C	0,00C
47.171.669 SINARA CRISTINA SANTOS (3143)	2.1.1.01.074	2.834,80C	0,00C
COMERCIAL URBANO CONFECCOES EIRELI (3145)	2.1.1.01.076	0,00C	0,00C
MAIS SAUDE MINAS LTDA (3146)	2.1.1.01.077	0,00C	0,00C
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S. (3147)	2.1.1.01.078	0,00C	0,00C
ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES (3148)	2.1.1.01.079	0,00C	0,00C
=FORNECEDORES		**1.132.884,07C	****896.179,11C
OBRIGACOES TRABALHISTAS (72688)			
Salarios a Pagar (72800)	2.1.1.02.001	203.864,00C	214.340,00C
FGTS a Recolher (73024)	2.1.1.02.003	27.037,05C	27.061,32C
INSS a Recolher (73136)	2.1.1.02.004	973.133,45C	803.835,66C
Rescisoes a pagar (73472)	2.1.1.02.007	32.799,99C	0,00C
Ferias em Gozo (73920)	2.1.1.02.011	0,00	0,00
13º Salario a Pagar (74032)	2.1.1.02.012	0,00C	0,00C
IRRF Codigo 0561- Rendimento Trabalho (903)	2.1.1.02.015	2.750,96C	271,38C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS		**1.239.585,45C	**1.045.508,36C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (74144)			
Pis a Recolher (74256)	2.1.1.03.001	33.706,91C	30.697,82C
Cofins a Recolher (74368)	2.1.1.03.002	155.045,57C	129.792,81C
ISS a Recolher (74704)	2.1.1.03.005	17.500,00C	17.500,00C
IRRF a Recolher (74816)	2.1.1.03.006	77,39C	0,00
ISS Retido na Fonte a Recolher (75488)	2.1.1.03.011	3,60C	5,64C
CSLL/PIS/COFINS retidos a recolher (1111)	2.1.1.03.025	269,43C	25,11C
Parcelamento Simplificado 02110001200638046582388 (3087)	2.1.1.03.028	14.773,92C	18.995,28C
Parcelamento PIS/COFINS 200212130292420 (3132)	2.1.1.03.029	31.765,99C	0,00C
Parcelamento Simplificado 02110001200325693112416 (3133)	2.1.1.03.030	76.825,52C	0,00C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		****329.968,33C	****197.016,66C
OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS (75600)			
Honorarios Contabeis a Pagar (75712)	2.1.1.04.001	0,00	0,00
Pro Labore a Pagar (75824)	2.1.1.04.002	1.256,68C	1.174,80C
=OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS		*****1.256,68C	*****1.174,80C
PROVISOES (76160)			

ROGERIO RAFAEL PINTO
 Administrador
 CPF:94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
 Contador
 CPF:780.269.546-53CRC:79981



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Férias Provisionadas (76272)	2.1.1.05.001	272.623,83C	286.711,48C
FGTS Férias Provisionadas (76384)	2.1.1.05.002	21.809,91C	22.936,92C
INSS Férias Provisionadas (76496)	2.1.1.05.003	57.599,42C	61.398,08C
13º Salário Provisionado (76608)	2.1.1.05.004	0,00	0,00
FGTS 13º Salário Provisionado (76720)	2.1.1.05.005	0,00C	0,00C
INSS 13º Salário Provisionado (76832)	2.1.1.05.006	0,00C	0,00C
=PROVISÕES		****352.033,16C	****371.046,48C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (79002)			
Empréstimos (79009)	2.1.1.06.001	155.601,23C	188.416,38C
Empréstimos de Terceiros (79023)	2.1.1.06.003	2.341,92C	2.318,92C
Conta Garantida (3017)	2.1.1.06.007	0,00	100.000,00C
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		****157.943,15C	****290.735,30C
=CIRCULANTE		**3.213.670,84C	**2.801.660,71C
=Total - CIRCULANTE		**3.213.670,84C	**2.801.660,71C
PATRIMONIO LIQUIDO (78400)			
CAPITAL (78512)			
CAPITAL SOCIAL (78624)			
Capital Subscrito (78736)	2.3.1.01.001	1.150.000,00C	1.150.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		**1.150.000,00C	**1.150.000,00C
=CAPITAL		**1.150.000,00C	**1.150.000,00C
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO (79520)			
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO (79632)			
Lucro ou Prejuízo Acumulado (78995)	2.3.4.01.001	924.896,61D	749.647,98D
=LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO		****924.896,61D	****749.647,98D
=LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO		****924.896,61D	****749.647,98D
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****225.103,39C	****400.352,02C
=Total - PASSIVO		**3.438.774,23C	**3.202.012,73C

***** (XXXXX) *****

ROGERIO RAFAEL PINTO
 Administrador
 CPF:94940819604

AEENDER SANTANA DA SILVA
 Contador
 CPF:780.269.546-53CRC:79981



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.438.774,23 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO RAFAEL PINTO

Administrador

CPF: 94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA

CONTADOR

CPF: 780.269.546-53 CRC: 79981

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA BRUTA			
OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO			
VENDA DE SERVIÇOS			
Venda de Serviços	4.1.1.01.001	98189	7.297.086,41C
=VENDA DE SERVIÇOS			**7.297.086,41C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇO			**7.297.086,41C
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			
Pis s/ Serviços	4.1.3.03.002	2849	120.401,94D
Cofins s/ Serviços	4.1.3.03.003	2856	554.578,57D
Iss s/ Serviços Prestados	4.1.3.03.004	2863	296.685,88D
=(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			****971.666,39D
=(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			****971.666,39D
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Juros Ativos	4.1.5.01.001	94640	17.089,21C
Rendimentos Financeiros	4.1.5.01.002	94752	439,11C
=RECEITAS FINANCEIRAS			*****17.528,32C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			*****17.528,32C
RECEITAS EVENTUAIS			
DESCONTOS OBTIDOS			
Descontos Obtidos	4.1.6.01.001	95088	4,84C
Recuperação de despesas	4.1.6.01.003	95312	356.464,90C
=DESCONTOS OBTIDOS			****356.469,74C
=RECEITAS EVENTUAIS			****356.469,74C
=Total - OPERACIONAIS			**6.699.418,08C
=Total - RECEITA BRUTA			**6.699.418,08C
CUSTOS E DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
Indenizacoes	3.1.1.01.007	81200	8.000,92D
Assistencia Medica e Odontologica	3.1.1.01.008	81312	11.226,48D
Seguro de Vida em Grupo	3.1.1.01.009	81424	5.897,22D
=DESPESAS COM PESSOAL			*****25.124,62D



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS COM OCUPACAO			
Alugueis e Condominios	3.1.1.02.001	82208	19.593,22D
=DESPESAS COM OCUPACAO			*****19.593,22D
DESPESAS COM UTILIDADES E SERVICOS			
Energia Eletrica	3.1.1.03.001	82656	2.695,76D
Agua e Esgoto	3.1.1.03.002	82768	259,91D
Telefone	3.1.1.03.003	82880	4.627,82D
Correios e Malotes	3.1.1.03.004	82992	676,86D
Seguros	3.1.1.03.006	83216	99.305,53D
=DESPESAS COM UTILIDADES E SERVICOS			****107.565,88D
DESPESAS COM SERVICOS PROFISSIONAIS			
Servicos Contabeis	3.1.1.04.001	83440	44.082,04D
Servicos Advocaticios	3.1.1.04.002	83552	29.013,60D
Pro-Labore	3.1.1.04.004	83776	16.944,00D
Servicos de Terceiros P.J.	3.1.1.04.005	83888	7.198,00D
Servicos de Terceiros P.F.	3.1.1.04.006	84000	25.984,77D
=DESPESAS COM SERVICOS PROFISSIONAIS			****123.222,41D
DESPESAS GERAIS			
Material de Escritorio	3.1.1.06.002	84560	385,80D
Higicne e Limpeza	3.1.1.06.003	84672	16.350,36D
Custas Judiciais	3.1.1.06.006	85008	2.500,00D
Despesas c/Veiculos	3.1.1.06.008	85232	1.470,00D
Depreciacoos	3.1.1.06.009	85344	433,44D
Material de Consumo	3.1.1.06.011	85568	202,63D
Combustiveis e Lubrificantes	3.1.1.06.012	85680	1.236,35D
Cursos e Treinamentos	3.1.1.06.015	86016	1.713,75D
Internet e TV a cabo	3.1.1.06.017	86240	836,26D
Lanches e Refeicoes	3.1.1.06.018	86352	226.875,00D
Certificado Digital	3.1.1.06.034	92855	444,00D
Manutenção de Softwares e Hardwares	3.1.1.06.038	75530	816,00D
Despesa com Segurança do Trabalho	3.1.1.06.039	2905	11.123,00D
=DESPESAS GERAIS			****264.586,59D
DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS			
Iptu	3.1.1.07.002	87472	4.002,10D
Contribuicao Sindical	3.1.1.07.003	87584	5.607,88D
Taxas Municipais	3.1.1.07.004	87696	730,25D
Taxas Estaduais	3.1.1.07.005	87808	34,60D
IPVA	3.1.1.07.007	88032	3.240,00D
Taxa de Licenciamento Veiculo	3.1.1.07.010	88368	39,36D
Anuidade a entidade de classe	3.1.1.07.011	88480	3.564,02D



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS			*****17.218,21D
DESPESAS COM PROVISÕES			
Provisão Férias	3.1.1.08.001	88816	374.167,35D
Provisão FGTS sobre Férias	3.1.1.08.002	88928	29.283,84D
Provisão INSS sobre Férias	3.1.1.08.003	89040	86.945,50D
Provisão 13º Salário	3.1.1.08.004	89152	276.489,92D
Provisão FGTS s/13º Salário	3.1.1.08.005	89264	21.962,85D
Provisão INSS s/13º Salário	3.1.1.08.006	89376	65.320,78D
=DESPESAS COM PROVISÕES			****854.170,24D
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros	3.1.1.09.001	89600	107.320,58D
Despesas Bancárias	3.1.1.09.004	89936	6.973,12D
IOF	3.1.1.09.005	90048	438,75D
IRRF s/ aplicação financeira	3.1.1.09.006	2821	53,50D
=DESPESAS FINANCEIRAS			****114.785,95D
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS			
Multa de Transito	3.1.1.10.003	1015	1.760,82D
=DESPESAS NAO DEDUTIVEIS			*****1.760,82D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			**1.528.027,94D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			**1.528.027,94D
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS			
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			
Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	3.2.3.01.004	75187	3.144.619,86D
Encargos Sociais - Previdência Social	3.2.3.01.007	75208	907.067,32D
Encargos Sociais - FGTS	3.2.3.01.008	75215	330.173,63D
Alimentação do Trabalhador	3.2.3.01.010	75229	644.678,74D
Transporte do Trabalhador	3.2.3.01.011	75278	320.099,22D
=CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			**5.346.638,77D
=CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			**5.346.638,77D
=Total - CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS			**5.346.638,77D
=Total - CUSTOS E DESPESAS			**6.874.666,71D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA(00470)
CNPJ: 08312139000182 NIRE: 31600525886 Data: 21/09/2006
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

SINGULAR GESTAO CONTABIL E CONDOMINIAL LTDA

Diário: 10 Folha: 701

Descrição

Classificação

Conta

Exercício Atual

RECEITAS-----> 6.699.418,08C

DESPESAS + RESULTADO-----> 6.874.666,71D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****175.248,63

***** (XXXXX) *****



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/102.178-5 no dia 12/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 701/703

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 175.248,63 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO Reais E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO RAFAEL PINTO
Administrador
CPF: 94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA
CONTADOR
CPF: 780.269.546-53 CRC: 79981



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	3160052588-6	CNPJ:	08.312.139/0001-82	NIRE Anterior:	3160052588-6
Nome Anterior:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Data assinatura:	12/02/2025
Quantidade de páginas:	703		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO	Administrador	
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	Contador	79981



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/102.178-5 no dia 12/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99815654 em 12/02/2025. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/102.178-5	Y6uc

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
Nire:	3160052588-6
CNPJ:	08.312.139/0001-82
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO	
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	79981



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 12/02/2025, às 16:12 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/102.178-5.



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA BRUTA			
OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO			
VENDA DE SERVIÇOS			
Venda de Serviços	4.1.1.01.001	98189	7.297.086,41C
=VENDA DE SERVIÇOS			**7.297.086,41C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇO			**7.297.086,41C
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			
Pis s/ Serviços	4.1.3.03.002	2849	120.401,94D
Cofins s/ Serviços	4.1.3.03.003	2856	554.578,57D
Iss s/ Serviços Prestados	4.1.3.03.004	2863	296.685,88D
=(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			****971.666,39D
=(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			****971.666,39D
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Juros Ativos	4.1.5.01.001	94640	17.089,21C
Rendimentos Financeiros	4.1.5.01.002	94752	439,11C
=RECEITAS FINANCEIRAS			*****17.528,32C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			*****17.528,32C
RECEITAS EVENTUAIS			
DESCONTOS OBTIDOS			
Descontos Obtidos	4.1.6.01.001	95088	4,84C
Recuperação de despesas	4.1.6.01.003	95312	356.464,90C
=DESCONTOS OBTIDOS			****356.469,74C
=RECEITAS EVENTUAIS			****356.469,74C
=Total - OPERACIONAIS			**6.699.418,08C
=Total - RECEITA BRUTA			**6.699.418,08C
CUSTOS E DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
Indenizacoes	3.1.1.01.007	81200	8.000,92D
Assistencia Medica e Odontologica	3.1.1.01.008	81312	11.226,48D
Seguro de Vida em Grupo	3.1.1.01.009	81424	5.897,22D
=DESPESAS COM PESSOAL			*****25.124,62D



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS COM OCUPACAO			
Alugueis e Condomínios	3.1.1.02.001	82208	19.593,22D
=DESPESAS COM OCUPACAO			*****19.593,22D
DESPESAS COM UTILIDADES E SERVICOS			
Energia Eletrica	3.1.1.03.001	82656	2.695,76D
Agua e Esgoto	3.1.1.03.002	82768	259,91D
Telefone	3.1.1.03.003	82880	4.627,82D
Correios e Malotes	3.1.1.03.004	82992	676,86D
Seguros	3.1.1.03.006	83216	99.305,53D
=DESPESAS COM UTILIDADES E SERVICOS			****107.565,88D
DESPESAS COM SERVICOS PROFISSIONAIS			
Servicos Contabeis	3.1.1.04.001	83440	44.082,04D
Servicos Advocaticios	3.1.1.04.002	83552	29.013,60D
Pro-Labore	3.1.1.04.004	83776	16.944,00D
Servicos de Terceiros P.J.	3.1.1.04.005	83888	7.198,00D
Servicos de Terceiros P.F.	3.1.1.04.006	84000	25.984,77D
=DESPESAS COM SERVICOS PROFISSIONAIS			****123.222,41D
DESPESAS GERAIS			
Material de Escritorio	3.1.1.06.002	84560	385,80D
Higiene e Limpeza	3.1.1.06.003	84672	16.550,36D
Custas Judiciais	3.1.1.06.006	85008	2.500,00D
Despesas c/Veiculos	3.1.1.06.008	85232	1.470,00D
Depreciacoes	3.1.1.06.009	85344	433,44D
Material de Consumo	3.1.1.06.011	85568	202,63D
Combustiveis e Lubrificantes	3.1.1.06.012	85680	1.236,35D
Cursos e Treinamentos	3.1.1.06.015	86016	1.713,75D
Internet e TV a cabo	3.1.1.06.017	86240	836,26D
Lanches e Refeições	3.1.1.06.018	86352	226.875,00D
Certificado Digital	3.1.1.06.034	92855	444,00D
Manutenção de Softwares e Hardwares	3.1.1.06.038	75530	816,00D
Despesa com Segurança do Trabalho	3.1.1.06.039	2905	11.123,00D
=DESPESAS GERAIS			****264.586,59D
DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS			
Iptu	3.1.1.07.002	87472	4.002,10D
Contribuicao Sindical	3.1.1.07.003	87584	5.607,88D
Taxas Municipais	3.1.1.07.004	87696	730,25D
Taxas Estaduais	3.1.1.07.005	87808	34,60D
IPVA	3.1.1.07.007	88032	3.240,00D
Taxa de Licenciamento Veiculo	3.1.1.07.010	88368	39,36D
Anuidade a entidade de classe	3.1.1.07.011	88480	3.564,02D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/102.178-5 no dia 12/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS			*****17.218,21D
DESPESAS COM PROVISÕES			
Provisão Férias	3.1.1.08.001	88816	374.167,35D
Provisão FGTS sobre Férias	3.1.1.08.002	88928	29.283,84D
Provisão INSS sobre Férias	3.1.1.08.003	89040	86.945,50D
Provisão 13º Salário	3.1.1.08.004	89152	276.489,92D
Provisão FGTS s/13º Salário	3.1.1.08.005	89264	21.962,85D
Provisão INSS s/13º Salário	3.1.1.08.006	89376	65.320,78D
=DESPESAS COM PROVISÕES			*****854.170,24D
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros	3.1.1.09.001	89600	107.320,58D
Despesas Bancárias	3.1.1.09.004	89936	6.973,12D
IOF	3.1.1.09.005	90048	438,75D
IRRF s/ aplicação financeira	3.1.1.09.006	2821	53,50D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****114.785,95D
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS			
Multa de Transito	3.1.1.10.003	1015	1.760,82D
=DESPESAS NAO DEDUTIVEIS			*****1.760,82D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			**1.528.027,94D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			**1.528.027,94D
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS			
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			
Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	3.2.3.01.004	75187	3.144.619,86D
Encargos Sociais - Previdência Social	3.2.3.01.007	75208	907.067,32D
Encargos Sociais - FGTS	3.2.3.01.008	75215	330.173,63D
Alimentação do Trabalhador	3.2.3.01.010	75229	644.678,74D
Transporte do Trabalhador	3.2.3.01.011	75278	320.099,22D
=CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			**5.346.638,77D
=CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			**5.346.638,77D
=Total - CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS			**5.346.638,77D
=Total - CUSTOS E DESPESAS			**6.874.666,71D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			



ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA(00470)
CNPJ: 08312139000182 NIRE: 31600525886 Data: 21/09/2006
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

SINGULAR GESTAO CONTABIL E CONDOMINIAL LTDA

Diário :10 Folha: 701

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS----->			6.699.418,08C
DESPESAS + RESULTADO----->			6.874.666,71D
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:			*****175.248,63

***** (XXXXX) *****



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/102.178-5 no dia 12/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 175.248,63 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO Reais E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO RAFAEL PINTO

Administrador

CPF: 94940819604

AENDER SANTANA DA SILVA

CONTADOR

CPF: 780.269.546-53 CRC: 79981

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	3160052588-6	CNPJ:	08.312.139/0001-82	NIRE Anterior:	3160052588-6
Nome Anterior:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			21/09/2006		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	703
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	12/02/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO	Administrador	
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	Contador	79981



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	3160052588-6	CNPJ:	08.312.139/0001-82	NIRE Anterior:	3160052588-6
Nome Anterior:					
ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Data assinatura:	12/02/2025
Quantidade de páginas:	703		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO	Administrador	
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	Contador	79981



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/102.178-5 no dia 12/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99815654 em 12/02/2025. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/102.178-5	Y6uc

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
Nire:	3160052588-6
CNPJ:	08.312.139/0001-82
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
949.408.196-04	ROGERIO RAFAEL PINTO	
780.269.546-53	Aender Santana da Silva	79981



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 12/02/2025, às 16:12 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/102.178-5.



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EMPRESA: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA.
CNPJ: 08.312.139/0001-82
RUA VICENTE RISOLA, Nº 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INES, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31080-160

ÍNDICES CONTÁBEIS - ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL (LG)			
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	R\$ 3.433.102,03
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	R\$ 3.213.670,84
LG = = 1,07			

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)			
SG =	Ativo Total	=	R\$ 3.438.774,23
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	R\$ 3.213.670,84
SG = = 1,07			

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)			
LC =	Ativo Circulante	=	R\$ 3.433.102,03
	Passivo Circulante	=	R\$ 3.213.670,84
LC = = 1,07			

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			
EG =	Passivo Circulante+Exigível de Longo Prazo	=	R\$ 3.213.670,84
	Ativo Total	=	R\$ 3.438.774,23
EG = = 0,93			

ROGERIO RAFAEL
PINTO:9494081960

4

ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA.
CNPJ: 08.312.139/0001-82
DPTO. COMERCIAL - GESTÃO DE CONTRATOS

AENDER SANTANA DA
SILVA:78026954653

AENDER SANTANA DA SILVA

Assinado de forma digital por
ROGERIO RAFAEL
PINTO:94940819604
Dados: 2025.07.22 10:43:37
-03'00"

Assinado de forma digital por
AENDER SANTANA DA
SILVA:78026954653
Dados: 2025.07.22 16:59:12 -03'00"



Câmara Municipal de Ouro Branco

**ATESTADOS DE
CAPACIDADE
TÉCNICA
+
DECLARAÇÃO
FORMAL DE
CAPACIDADE
OPERACIONAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 756, sala 401, bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82 é prestadora de serviços ao **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL REGIONAL MINAS GERAIS- SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº04.279.189/0001-54, conforme informações a seguir:

Pregão Eletrônico nº 35/2023

IDJUR-Contrato: 488/23

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial e de porteiro, executados na cidade de Belo Horizonte/MG.

Locais da execução dos serviços:

Prédio Sede - Av. do Contorno nº 1.771 - Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG.

Prédio Anexo a Sede – Rua Bueno Brandão nº 24 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG.

Prédio da Av. Brasil – Av. Brasil nº 1.654 – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG.

Vigência contratual: 12 (doze) meses, com prorrogação. Contrato vigente desde o dia 11/01/2024, com previsão de término em 11/01/2027.

Valor global atual do contrato: R\$ 827.939,52 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Informação de quantidade de funcionários, funções e carga horária:

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Supervisor	Sede do SENAR-AR/MG/Prédio anexo/Prédio Av. Brasil	44hs
4	Porteiro	Prédio Av. Brasil	Escala 12/36
7	Serviços Gerais	Sede/Prédio anexo	44h
1	Limpador de Vidro	Sede/Prédio anexo	26,4h



SENAR

Informamos que os serviços são executados de forma satisfatória, não constando em nossos arquivos, até a presente data, quaisquer fatos que possam desabonar a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Roberto de Almeida

Carlos Roberto de Almeida

Coordenador de Compras e Logística

e-mail: carlos@senarminas.org.br

Telefone: (31) 3074-3095

7a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua São Marcos, 30, Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, tem prestado, de forma regular e satisfatória, serviços de conservação e limpeza nos Cartórios Eleitorais de Araxá (17ª ZE), Lajinha (158ª ZE), Posto de Atendimento de Guarani (PA-124) e Posto de Atendimento de Miradouro (PA-290), por meio do Contrato nº 149/2018, vigente de 3/12/2018 a 2/12/2022, mediante a alocação de 1 (um) posto de trabalho de faxineira em cada localidade, com jornada de trabalho de 15 horas semanais, sendo R\$29.553,84 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) o valor anual atualizado da contratação. ATESTA, por fim, que os Postos de Atendimento de Guarani e Miradouro foram suprimidos do contrato a partir de 1º/2/2021.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**,
Secretário(a), em 13/12/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2264516** e o código CRC **3DB2D4F4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua São Marcos, 30, Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, tem prestado, de forma regular e satisfatória, serviços de conservação e limpeza nos Cartórios Eleitorais de Caeté (56ª ZE), Ouro Preto (200ª ZE) e no Posto de Atendimento de Barroso (PA-344), por meio do Contrato nº 150/2018, vigente de 5/11/2018 a 4/11/2022, mediante a alocação de 1 (um) posto de trabalho de faxineira em cada localidade, com jornada de trabalho de 15 horas semanais, sendo R\$25.497,36 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) o valor anual atualizado da contratação. ATESTA, por fim, que o Posto de Atendimento de Barroso (PA-344) foi suprimido do contrato a partir de 1º/2/2021.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**, Secretário(a), em 10/11/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2169185** e o código CRC **06135874**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua São Marcos, 30, Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, tem prestado, de forma regular e satisfatória, serviços de conservação e limpeza no Cartório Eleitoral de Lima Duarte (162ª ZE), por meio do Contrato nº 151/2018, vigente de 10/12/2018 a 9/12/2021, mediante a alocação de 1 (um) posto de trabalho de faxineira, com jornada de trabalho de 15 horas semanais, sendo R\$ 11.719,08 (onze mil setecentos e dezenove reais e oito centavos) o valor anual atualizado da contratação.

Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS**, Secretário(a), em 02/02/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1365505** e o código CRC **A666DD83**.

0001085-76.2021.6.13.8000

1365505v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua São Marcos, 30, Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, vem cumprindo, de forma regular e satisfatória, ressalvada uma penalidade de advertência infligida à empresa, a prestação dos serviços de conservação e limpeza nos Cartórios Eleitorais de Coromandel, Ervália e São Francisco, com 1 (um) posto de trabalho em cada cartório, com carga horária semanal de 15 (quinze) horas, objeto do Contrato nº 169/2018 - TREMG, vigente de 2/12/2018 a 1º/12/2022, cujo valor atualizado é de R\$ 35.420,40 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**, Secretário(a), em 13/12/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2269872** e o código CRC **BB8B518E**.

2269872v1

0012940-52.2021.6.13.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua São Marcos, 30, Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, tem prestado, de forma regular e satisfatória, serviços de conservação e limpeza nos Cartórios Eleitorais de Galiléia (117ª ZE), Monte Carmelo (181ª ZE) e Sabará (241ª ZE), por meio do Contrato nº 170/2018, vigente de 1º/12/2018 a 30/11/2022, mediante a alocação de 1 (um) posto de trabalho de faxineira em cada localidade, com jornada de trabalho de 15 horas semanais, sendo R\$37.694,04 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) o valor anual atualizado da contratação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**, Secretário(a), em 10/12/2021, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2264671** e o código CRC **13B11F06**.

2264671v1

0012883-34.2021.6.13.8000

Criado por 129457180230, versão 5 por 141642720264 em 10/12/2021 16:03:02.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Avenida Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Vicente Risola, 11, sala 03, Bairro Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, tem prestado, de forma regular e satisfatória, por meio do Contrato nº 104/2022, vigente de 1º/12/2022 a 30/11/2026, serviços de recepção nos edifícios Sede (Av. Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim), Anexo (Av. Prudente de Moraes, 320 - Cidade Jardim), Pio Canedo (Av. do Contorno, 7038 - Lourdes), Acaiaca (Av. do Afonso Pena, 867 - Centro) e Mozart (Av. Contorno, 7526 - Lourdes), mediante a alocação de 15 (quinze) postos de trabalho de recepção, sendo 6 (seis) postos para atender ao Edifício Sede; 5 (cinco) postos para o Anexo; 01 (um) posto de trabalho para o Pio Canedo; 0 (zero) posto de trabalho para o Acaiaca; e 3 (três) postos para Mozart, com período de funcionamento de 2ª a 6ª feira, sendo que 10 postos fazem jornada diária de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais e 5 postos, jornada diária de 8 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

ATESTA, por fim, que o valor global atualizado da contrato é de R\$1.236.604,14 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil seiscientos e quatro reais e quatorze centavos).

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**, Secretário(a), em 20/01/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6074064** e o código CRC **9DFECDD6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua São Marcos, 30, Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, tem prestado, de forma regular e satisfatória, serviços de conservação e limpeza nos Cartórios Eleitorais de Cristina (99ª ZE), Estrela do Sul (110ª ZE), São Domingos do Prata (251ª ZE), Nova Serrana (298ª ZE) e no Posto de Atendimento de Campestre (PA-062), por meio do Contrato nº 123/2018, vigente de 1º/10/2018 a 30/9/2022, mediante a alocação de 1 (um) posto de trabalho de faxineira em cada localidade, com jornada de trabalho de 15 horas semanais. Atesta, ainda, que o Posto de Atendimento de Campestre (PA-062) foi suprimido do contrato a partir de 1º/2/2021. Atesta, por fim, que o valor atualizado da contratação é de R\$45.740,64 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**, Secretário(a), em 04/10/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2066701** e o código CRC **8D013D40**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CONTRATO 0045763

PROCESSO Nº 0001339-89.2022.4.01.8008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

CONTRATO Nº 58/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM SETE LAGOAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.312.139/0001-82**, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 756, sala 401, bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor Rogério Rafael Pinto, CPF/MF nº [REDACTED], têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato de prestação de serviços de apoio administrativo, conservação, limpeza e copeiragem, de forma contínua, a serem executados nas dependências da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, observado o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0001339-89.2022.4.01.8008, Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 e seus anexos, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 10.024/2019 e alterações, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução CNJ nº 169, de 31/01/2013, e alterações; Instrução Normativa nº 001/2016-CJF, de 20/01/2016, Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, de 26/05/2017, Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, Portaria Diref/SJMG nº 123/2017, e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LICITAÇÃO: os serviços ora contratados foram objeto de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em regime de execução indireta por empreitada por preço global, tipo menor preço. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada em 19/08/2022, e ao Termo de referência, **id 16239670** independentemente de transcrição e no que a este não contraditar.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, limpeza, serviços gerais e administrativos nas dependências da Justiça Federal em Sete Lagoas, situada na Rua Santos Dumont, n. 140, bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-284., incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e dos equipamentos necessários, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 e seus Anexos, os quais são anexos também a este Contrato.

§ 1º: a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE o seguinte quadro de pessoal, para a prestação dos serviços:

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA		CARGA (HORA/MÊS)	QUANTIDADE
333903701	Auxiliar. Administrativo	200	01
333903702	Servente de limpeza	200	01
	Servente de limpeza	200	01
	Zelador c/Ac/ lavador	200	01
339037-05	Copeira	200	01
TOTAL			05

§ 2º: O Horário de trabalho está descrito no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é proporcionar à Contratante condições essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento de suas atividades no edifício sede da Justiça Federal em Sete Lagoas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente nos itens 11, 13,14,15,16 17, 18, 20, 25 e 26.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: as condições de fiscalização, controle e as obrigações da contratante estão descritas no item 21 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONCESSÃO DE FÉRIAS: Os critérios a serem observados em relação à concessão/pagamento e planejamento das férias dos funcionários alocados no contrato estão descritos nos itens 10. DA INSERÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL ESTIMATIVO DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS, 16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, nos subitens, 16.15, 16.40, 16.41 e 16.42 e 17. ATRIBUIÇÕES DO PREPOSTO/SUPERVISOR DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO: pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada

d e **R\$19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais), totalizando o montante estimado de R\$235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) por todo o período contratado.

§ 1º. O valor estabelecido nesta Cláusula inclui todas as despesas ou encargos relativos ao fornecimento de todos os materiais, equipamentos, taxa de administração, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, previdenciários e fiscais, dissídios da categoria, prêmios de seguros, além de quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato.

§ 2º. O preço mensal do contrato é estimado em vista da variação que poderá ocorrer no fornecimento do material de limpeza, para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, nos termos dos subitens "**11. MATERIAIS DE INSUMOS - COVID 19** e **14.1.14. MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA**", inseridos na **DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL ESTIMATIVOS**, do Termo de Referência.

§ 3º. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e percentual de lucro incidente sobre encargos retidos, serão glosados do valor mensal do contrato **no percentual correspondente a 32,08%** (trinta e dois virgula zero oito por cento), apurado sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, conforme planilhas de custos de mão-de-obra apresentadas pela CONTRATADA, em atendimento à Resolução n. 169/2013 do CNJ e alterações posteriores, bem como, nas disposições constantes da Cláusula Décima deste instrumento, observando, especificamente, o quadro-resumo das retenções.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: será admitida a repactuação/reequilíbrio dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

§ 1º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

§ 3º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo instrumento de negociação coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 4º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento de negociação coletiva.

§ 5º. O reajuste do valor dos itens envolvendo os insumos poderá ser efetuado, tendo como base o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando para efeito da anualidade, a data de apresentação da proposta.

§ 6º. Nas renovações contratuais e/ou repactuações, quando couber, respeitado o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993, com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da

contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, nos termos dos anexos VII-F e IX da IN 5/2017 e da Nota Técnica N.652/2017 - MPDG.

§ 7º. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser analisadas para a exclusão dos itens considerados *não renováveis*. Os custos que não foram utilizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados, para que não caracterize custos *bis in idem*, tendo em vista que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência do contrato.

§ 8º. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO: executados os serviços, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal de Serviços, **emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**, de acordo com o empenho. Deverão estar previamente cumpridas as exigências do *caput* e do Parágrafo Segundo desta cláusula, e, no que couber, o disposto na Lei nº 9.711/98 e Ordem de Serviço INSS nº 209/99. Deverão estar previamente cumpridas as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Fazenda RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações.

§ 1º: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente declarada pela CONTRATADA ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até 5 (cinco) dias úteis, para valor inferior ou igual R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior. **O prazo será contado a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato.**

§ 2º: Para fins de pagamento, os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/TST), que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 3º: Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§ 4º: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 5º: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§ 6º: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

§ 7º: Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

§ 8º: Quando do pagamento referente ao último mês da contratação, a referida nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada, **obrigatoriamente**, além da documentação referente ao mês anterior, da folha de pagamento do último mês da prestação dos serviços, acompanhada dos comprovantes de pagamento de salário e vale-transporte, ou dos termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente datados e assinados por ambas as partes, e do comprovante de seu pagamento, bem como, dos comprovantes de pagamento das guias de recolhimento previdenciário e do FGTS rescisório, se for o caso. Caso os funcionários sejam realocados em outra atividade de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos que comprovem esta condição, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

§ 9º: Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que obste a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 10º: O valor pago fora do prazo será corrigido com base no **IPCA/IBGE** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo "*pro rata die*", considerando o período entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§ 11º: Se, por motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

§ 12º: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, depositados na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, serão retidos do valor do pagamento mensal à CONTRATADA (artigo 9º combinado com o artigo 4º da Resolução CNJ 169/2013 com suas atualizações).

§ 13º: Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

§ 14º: Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive para os empregados dispensados até a data da extinção do contrato, como pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, concessão de férias remuneradas com pagamento do respectivo adicional, concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido e depósitos do FGTS e obrigações previdenciárias, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional

ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 15º: Na hipótese prevista no § 14 e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 16º: A CONTRATANTE notificará o sindicato representante da categoria do trabalhador para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 14 e § 15

§ 17º: O valor mensal do contrato poderá ainda sofrer variação nos casos em que for declarado, por ato formal da Seção Judiciária de Minas Gerais, feriado forense ou ponto facultativo, quando os descontos dos auxílios alimentação e transporte correspondentes serão realizados.

§ 18º: Na hipótese de o vale transporte não ser fornecido por opção dos funcionários, **não** será efetuada a glosa do valor correspondente com as devidas incidências nos montantes "C" e "D" da planilha de custos do contrato.

§ 19º: Quando houver liberação dos funcionários terceirizados dos trabalhos presenciais pela Justiça Federal, em conformidade com as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID 19, haverá a manutenção do pagamento do vale-alimentação, para as categorias que o recebem, que possam exercer o trabalho remotamente e glosa do valor correspondente ao vale-transporte com as devidas incidências nos montantes "C" e "D".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS

TRABALHISTAS: Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ, de 31/01/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013 de 24/10/2013, 248 de 24/05/2018 e 301/2019, de 29/11/2019, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, pela Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF.

§ 1º: O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade.

§ 2º: A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até **20 (vinte) dias** a contar da notificação do CONTRATANTE.

§ 3º: No caso de atraso injustificado no prazo estipulado no §2º desta Cláusula, para a assinatura dos documentos relativos à abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de **0,6%** sobre o valor total **mensal integral** do contrato, por dia, limitado a **20% do valor mensal do contrato**, sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Dezesseis deste contrato.

§ 4º: Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

§ 5º: O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação -, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente

aos serviços contratos, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 6º: Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada.

§ 7º: O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do Artigo 12 da Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF.

§ 8º: Serão retidos integralmente pela Administração a parcela relativa às férias proporcionais e ao 13º proporcional quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, conforme disposto no Artigo 11 da Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF.

§ 9º: Nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 10122802, firmado entre a JUSTIÇA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência PAB/Justiça Federal - 0621, da Caixa Econômica Federal, localizada na Av. Álvares Cabral, nº 1.803, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

Quadro Resumo das Retenções

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF		
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%	
	EMPRESAS	
Grupo A SUBMÓDULO 2.2 - da IN 5/2017 MPDG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%
13º salário	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*) = 34,80% x 21,21%	7,38	7,38
Multa do FGTS	3,49	3,49
Encargos a contingenciar	32,08%	32,08%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco	Definida pelo banco
Total a contingenciar	32,08%	32,08%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa oriunda deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312) e das seguintes Natureza de Despesa: 339037-01, 339037-02 e 339037-05.

Parágrafo Único. Foi emitida em 14/09/2022 a nota de empenho nº 2022NE000793, no valor de **R\$39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS : a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite mediante acordo, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TREZE - PRESTAÇÃO DE GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a mesma vigorar pelo período de **02/10/2022 a 02/01/2024** (3 meses contados do término de vigência do contrato) observando as disposições do item **26. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE - RESCISÃO: a inadimplência da CONTRATADA às cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Este Contrato poderá, também, ser rescindido pela CONTRATANTE caso ocorra degradação do nível técnico dos serviços ou a queda do padrão técnico da equipe, sem que isso implique indenização à CONTRATADA.

§ 2º. Em eventual rescisão contratual, na forma do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do citado diploma legal.

§ 3º. Este contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no artigo 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. Caso o término da vigência seja antecipado, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurada, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES GERAIS: Integra a este contrato as Disposições Gerais constantes no item 20 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item **24. DAS SANÇÕES** do Temo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSETE - VIGÊNCIA: este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, no período de **02/10/2022 a 02/10/2023**, podendo ser sucessivamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto na legislação.

§ 1º: o primeiro dia de vigência do contrato corresponderá à transição contratual para fins de prorrogação ou nova contratação, e não repercutirá como execução financeira.

§ 2º: caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogá-lo deverá notificar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término de cada período contratual vigente.

CLÁUSULA DEZOITO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Integra a este contrato as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item **25. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS** do Termo de Referência

CLÁUSULA DEZENOVE - PUBLICAÇÃO: este contrato será publicado em forma de extrato, na Imprensa Oficial, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - FORO: é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

MAURÍCIO AMORIM DE ALBUQUERQUE
Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal de
Primeiro Grau em Minas Gerais

ROGÉRIO RAFAEL PINTO
Elo Administração & Terceirização EIRELI

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Amorim de Albuquerque, Diretor(a) da Secretaria Administrativa**, em 15/09/2022, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO RAFAEL PINTO, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**FAEMG
SENAR****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Tipo	Nº	Requisitante	Gestor	Município	Processo	IDJUR
CPS	PE35/2023	Setor de Compras e Logística	Carlos Roberto	Belo Horizonte/MG	36275	488/23

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, nº 1771 – B. Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.279.189/0001-54, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Celso Furtado Júnior**, inscrito no CPF sob o nº. 726.829.656-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 756, sala 401, bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, **Rogério Rafael Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 949.408.196-04, e-mail: comercial2@eloadministracao.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/06/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial e de porteiro, a serem executados na sede do SENAR-AR/MG e anexo e no prédio da Av. Brasil, todos localizados em Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 e em seus Anexos e proposta da CONTRATADA, datada de 17/10/2023, que integra este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2- Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Prédio Sede - Av. do Contorno nº 1.771 - Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG.

Prédio Anexo a Sede – Rua Bueno Brandão nº 24 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG.

Prédio da Av. Brasil – Av. Brasil nº 1.654 – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG.

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074



**FAEMG
SENAR**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **11/01/2024**.

2.2– Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e havendo concordância mútua das partes, poderá o prazo deste Contrato ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1– **Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais pactuadas neste instrumento:**

- 3.1.1– Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.2– Recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas habilitadas para a realização dos serviços, de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.1.3– Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 3.1.4– Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o nº de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- 3.1.5– Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 3.1.6– Manter registro de ponto dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 3.1.7– Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, devendo cobrir as faltas para que não haja prejuízo do serviço prestado, no prazo máximo **04 (quatro) horas**, a contar da notificação pelo gestor do contrato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.1.8– Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.9– Fornecer todos os materiais de consumo e limpeza (**exceto os de higiene pessoal: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido**), equipamentos, ferramentas e utensílios em

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074

**FAEMG
SENAR**

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com entrega programada mensalmente, observando às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;

3.1.10- Promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental assim como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, os quais deverão ser adequadamente separados para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo ou outras medidas, se for o caso.

3.1.11- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

3.1.12- Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

3.1.13- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e com fotografia recente;

3.1.14- Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

3.1.15- Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

3.1.16- Fazer seguro de seus empregados conforme exigência legal (acidente de trabalho, acidentes pessoais, auxílio funeral, responsabilidade civil, dentre outros) e apresentá-los sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

3.1.17- Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074



**FAEMG
SENAR**

- 3.1.19– Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE, assim como, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a ausência de comparecimento do empregado por motivo de falta;
- 3.1.20– Manter durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.1.21– Fornecer aos seus empregados vale transporte, vale refeição e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho da categoria;
- 3.1.22– Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.23– Responsabilizar-se pela compra e entrega do vale-transporte a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o último dia útil de cada mês;
- 3.1.24– Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 3.1.25– Aceitar o acréscimo que se fizer necessário no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR/MG.
- 3.1.26– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 3.1.27– Comprovar, **mensalmente**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura: **a)** cópia dos comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores; **b)** certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **d)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal e **e)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF), **como condição à percepção do valor faturado.**
- 3.1.27.1– A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual ela renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074



**FAEMG
SENAR**

3.1.28- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's, obrigatórios por força da legislação e normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, zelando pelo seu uso e utilização, por parte de seus empregados, sempre que for necessário e respondendo exclusivamente por eventuais acidentes que possam decorrer da infringência das mesmas normas;

3.1.29- Responder por quaisquer danos ou faltas causadas direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE;

3.1.30-Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

3.1.31- Não negociar os créditos oriundos desta contratação, em qualquer modalidade com bancos, terceiros ou através de "factoring", sob pena de lhe ser aplicada as penalidades cabíveis.

3.1.32- Fornecer no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado e manter atualizada junto ao Gestor do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho.

3.1.33- Emitir a nota fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.2- Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.2.1- Acompanhar a realização dos serviços.

3.2.2- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

3.2.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

3.2.4- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

3.2.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados.

3.2.6-Aplicar as penalidades contratuais, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1- O valor total **global** deste Contrato é de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**. O valor **mensal** deste Contrato é de **R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074

**FAEMG
SENAR**

4.2- O preço ajustado inclui, obrigatoriamente, todos os impostos diretos e indiretos, taxa de administração, encargos trabalhistas/previdenciários/fiscais, toda a mão-de-obra, transportes de qualquer natureza, vale-alimentação/refeição supervisão dos serviços, uniformes, materiais de limpeza (**exceto os de higiene pessoal: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido**), Epis etc., necessários à prestação dos serviços, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento dos serviços.

4.3- O preço ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA (**BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 3038, CONTA CORRENTE 31973-1**), mediante **apresentação da nota fiscal mensal, aceite** do CONTRATANTE quanto a regular prestação dos serviços, bem como, pela comprovação de sua regularidade trabalhista, fiscal e tributária, mediante a apresentação de: **a)** cópia dos comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores; **b)** certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **d)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal e **e)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF), **como condição à percepção do valor faturado.**

5.1.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documentação exigida neste contrato.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas até o dia 20 (vinte) de cada mês, e **seu vencimento será no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.**

5.2.1- Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações: descrição do objeto (quantidade, preço unitário e total e data de emissão), número do contrato e dados bancários.

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074

**FAEMG
SENAR**

5.3- No caso de emissão de notas fiscais pelo sistema eletrônico (NF-e), as mesmas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: notafiscal@senarminas.org.br e compras@senarminas.org.br, ficando condicionada a observância do prazo para pagamento, estipulado na cláusula 5.2, à confirmação do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo CONTRATANTE.

5.4- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, ausência de aceite pelo CONTRATANTE, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, ele será suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação. O prazo para pagamento fluirá a partir de respectiva regularização, sem quaisquer ônus para o SENAR-AR/MG.

5.6- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

6.1-Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços do contrato poderão ser atualizados mediante:

- a) **REAJUSTE:** Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a **variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ocorrida desde a data-base acima identificada.
- b) **REPACTUAÇÃO:** Repactuação, que será precedida de solicitação da empresa contratada, somente sobre a parcela de custos relacionada à mão-de-obra e seus encargos, devidamente acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, através de planilhas de custos e formação de preços e da **nova norma coletiva aplicável**; devem ser apresentados ainda os documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em relação aos demais custos envolvidos na repactuação, quando for o caso.

6.1.1-O SENAR-AR/MG poderá realizar diligências para conferir o efetivo impacto da variação de custos pleiteada pela empresa contratada.

6.1.2-Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros ou data-base identificada da última repactuação ocorrida.

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074

**FAEMG
SENAR**

6.1.3-Por ocasião da repactuação, é vedada a inclusão de benefícios não previstos na composição de preços anterior, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.1.4-A repactuação será formalizada mediante aditivo ao CONTRATO vigente.

6.2- Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, mediante apresentação de planilha de preços e demonstrativos que comprovem as alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1- Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária, tributária, comercial e demais resultantes da execução do Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CONTRATANTE, em eventuais reclamações trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

7.2- Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas mencionadas na Cláusula acima, e, estando o contrato vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SEGUROS

8.1- Todos os seguros a serem feitos por exigência legal, compreendendo os de acidente de trabalho, acidentes pessoais, responsabilidade civil, auxílio funeral e todos aqueles necessários para cobrir o pessoal, os materiais e seu transporte, os equipamentos e outros, serão providenciados pela CONTRATADA, à sua custa, que deverá apresentá-los ao CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou sempre que solicitado.

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074

**FAEMG
SENAR****CLÁUSULA NONA – ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT / 2024 do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1– O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Instrumento serão exercidos por meio de Gestor de Contrato, designado pelo CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

10.2– Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3– Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor do Contrato inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

10.3.1– A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1– O presente Contrato poderá ser aditado conforme disposto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1– O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, em especial, se a mesma:

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074



**FAEMG
SENAR**

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazos estabelecidos.
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços.
- c) Paralisação sem justa causa.
- d) Reiteração de falhas havidas na execução dos serviços.
- e) Ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o serviço.

12.2- O SENAR-AR/MG poderá ainda, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES

13.1- Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, cabe ao SENAR-AR/MG, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA.**
- b) **MULTA**
- c) **RESCISÃO CONTRATUAL**
- d) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR** com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2- Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1)** 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
 - b.2)** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - b.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074


**FAEMG
SENAR**

13.3- Na ocorrência das infrações identificadas na **TABELA 1**, abaixo:

- a) Multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a **TABELA 2** a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por posto de trabalho.	V
2	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	III
3	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	II
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	II
5	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	II
6	Utilizar as dependências do SENAR-AR/MG para fins diversos do objeto contratual.	II
7	Não apresentar ou apresentar com atraso, os documentos exigidos contratualmente	V
8	Recusar em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou realizado com defeito, caracterizando-se como recusa, quando a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição	III
9	Não apresentação do relatório de supervisão e cronograma dos serviços, por dia.	II
10	Destruir ou danificar equipamentos, mobiliário, documentos etc do Contratante, por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	III
11	Fornecer material de limpeza e/ou equipamentos sem qualidade	IV
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
1	Zelar pelas instalações utilizadas	II
2	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	III
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	II
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	II
5	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	II
6	Entregar vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por	III

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074


**FAEMG
SENAR**

	ocorrência e por dia ou em quantidade inferior as que deveriam se entregues ao empregado.	
7	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	II
8	Fornecer os uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente conforme o quantitativo estabelecido no termo de referência, por funcionário e por ocorrência.	II
9	Efetuar o pagamento ou fazê-lo com atraso: salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência.	V
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	I
11	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	III
12	Fornecer ou fornecer em quantidade insuficiente de material de limpeza e/ou equipamentos, por dia e por ocorrência.	IV

TABELA 2

Grau	Correspondência
I	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
II	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato
III	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato
IV	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato
V	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato

13.4– Ocorrendo qualquer outra irregularidade por parte da empresa contratada no que se refere ao adimplemento das obrigações assumidas, a mesma estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal do mês da infração;
- Rescisão unilateral do contrato pelo SENAR-AR/MG;
- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.5– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados. Não havendo valores a serem pagos, a multa deverá ser depositada em nome do SENAR-AR/MG em conta-corrente a ser posteriormente indicada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação pelo CONTRATANTE.

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074

**FAEMG
SENAR**

13.6- As sanções de advertência e impedimento de contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

13.7- No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1- Para os fins deste Contrato, sem prejuízo dos termos definidos, os termos específicos relacionados à proteção de dados pessoais utilizados nesta Cláusula devem ser interpretados pelas Partes conforme definidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), especialmente no artigo 5º e seus incisos.

14.2- As Partes deverão cumprir, respectivamente, com as obrigações a elas impostas pela LGPD, bem como quaisquer outras leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive estrangeiras, quando aplicável ao caso.

14.3- Os dados pessoais aos quais qualquer uma das Partes tiver acesso em razão do presente Instrumento, deverão ser tratados em total conformidade à LGPD, devendo ser respeitado no tratamento, especialmente, a existência de base legal que o autorize, a finalidade para a qual os dados foram colhidos, a adoção de medidas técnicas e administrativas para a segurança dos dados pelas Partes, a obtenção de consentimento quando exigível nos termos da LGPD.

14.4- A Parte que, nos termos da LGPD, for considerada como Controladora no processo de tratamento de dados pessoais, poderá, ainda, fornecer orientações específicas para o tratamento de dados à Parte que atuar no papel de Controladora, o que deverá ser feito por escrito e em respeito ao disposto na LGPD.

14.5- As Partes obrigam-se a se manterem mutuamente indenizadas quanto a todos e quaisquer prejuízos, custos ou despesas nos quais a Parte contrária incorrer ("Parte Prejudicada"), decorrentes de processos judiciais ou administrativos eventualmente ajuizados em face da Parte infratora ("Parte Infratora"), como decorrência do descumprimento dos termos da presente Cláusula referentes à proteção de dados, da LGPD e/ou de qualquer outra norma aplicável, sendo

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074



**FAEMG
SENAR**

garantido à Parte Prejudicada o direito de regresso em face da Parte Infratora para cobrança de eventuais gastos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

15.1– O atraso ou a abstenção pelo CONTRATANTE do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- Os casos omissos serão solucionados pelo SENAR-AR/MG, observado o disposto Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, que poderá ser acessado no endereço: www.sistemafaemg.org.br – aba SENAR MINAS – menu LEGISLAÇÃO.

16.2– Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias resultantes do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E estando as partes certas e ajustadas, declaram expressamente que concordaram com os termos e condições do presente instrumento emitido por meio digital e formalizado através de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023.

Celso Furtado Júnior
Superintendente

Rogério Rafael Pinto
Rogério Rafael Pinto
Elo Administração & Terceirização Ltda

Testemunhas:

Carlos Roberto de Almeida
Carlos Roberto de Almeida
CPF: 811.506.446-72

Rafael Andrade de Farias
Rafael Andrade de Farias
CPF: 041.664.665-42

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AA73E9A1BC314372BA290F64B9AEB93C

Status: Enviado

Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO L...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 1

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Pollyane de Almeida Santos

Avenida do Contorno, 1.771 Floresta

BH, Minas Gerais 30110005

pollyane.santos@senarminas.org.br

Endereço IP: 177.43.116.230

Rastreamento de registros

Status: Original

27-out-2023 | 10:57

Portador: Pollyane de Almeida Santos

pollyane.santos@senarminas.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carlos Roberto de Almeida

arlos@senarminas.org.br

Analista de Compras

Senar Minas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura***Carlos Roberto de Almeida*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.17.25.121

Registro de hora e data

Enviado: 27-out-2023 | 11:04

Reenviado: 30-out-2023 | 08:59

Visualizado: 31-out-2023 | 09:39

Assinado: 31-out-2023 | 09:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28-set-2020 | 14:15

ID: 99550820-7402-412e-9545-fb5bba7ebae9

Mariana Maia Ehrenberger

mariana@faemg.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 177.182.179.10

Enviado: 27-out-2023 | 11:04

Visualizado: 28-out-2023 | 20:10

Assinado: 28-out-2023 | 20:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Rafael Andrade de Farias

rafael.andrade@senarminas.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Rafael Andrade de Farias*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.43.116.230

Enviado: 27-out-2023 | 11:04

Visualizado: 27-out-2023 | 11:06

Assinado: 27-out-2023 | 11:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26-out-2020 | 14:21

ID: e8bdb4d8-1e2d-485a-a0c8-fbcf5cd818ce

Rogério Rafael Pinto

comercial2@loadadministracao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Rogério Rafael Pinto*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.244.207.64

Enviado: 27-out-2023 | 11:04

Reenviado: 30-out-2023 | 08:59

Visualizado: 31-out-2023 | 14:13

Assinado: 31-out-2023 | 14:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31-out-2023 | 14:13

ID: 171947da-efe4-48c9-9e0c-0bab758f448c

Eventos do signatário

Celso Furtado Júnior
superint@senarminas.org.br
Superintendente
Senar Minas
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

Registro de hora e data
Enviado: 31-out-2023 | 14:14

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Assinatura Digital- Senar Minas
doc.digital@senarminas.org.br
Senar AR MG
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Status

Copiado

Registro de hora e data
Enviado: 27-out-2023 | 11:04

Departamento Comercial
comercial@loadadministracao.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 27-out-2023 | 11:04
Visualizado: 27-out-2023 | 13:43

Guilherme Henrique de Oliveira
guilherme.henrique@senarminas.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18-mai-2021 | 14:18
ID: 9b75dd25-6247-43d8-a891-60ae2f101a06

Copiado

Enviado: 27-out-2023 | 11:04

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

27-out-2023 | 11:04

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Senar AR MG (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Senar AR MG:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: doc.digital@senarminas.org.br

To advise Senar AR MG of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at doc.digital@senarminas.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Senar AR MG

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to doc.digital@senarminas.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Senar AR MG

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to doc.digital@senarminas.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

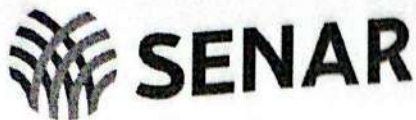
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Senar AR MG as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Senar AR MG during the course of your relationship with Senar AR MG.



Tipo	Nº	Requisitante	Gestor	Município	Processo	IDJUR
TA	07	Coordenadoria de Compras e Logística	Carlos Roberto	Belo Horizonte/MG	85952	0488/23

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, nº 1.771, Bairro Floresta- Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, **Celso Furtado Júnior**, inscrito no CPF sob o nº. 726.***.***-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 756, sala 401, bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, **Rogério Rafael Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 949.***.***-04, e-mail: comercial2@eloadministracao.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, decorrente do PE 35/2023, pelo período de **12/01/2026 a 11/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor anual do contrato é de **R\$ 827.939,52 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.2- O valor mensal do contrato é de **R\$ 68.994,96 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1- Fica resguardada o direito da **CONTRATADA** a atualização dos preços, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.



SENAR

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1– Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato não mencionadas neste instrumento.

E estando as partes certas e ajustadas, declaram expressamente que concordaram com os termos e condições do presente instrumento emitido por meio digital e formalizado através de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.

Celso Furtado Júnior
Celso Furtado Júnior
Superintendente

Rogério Rafael Pinto
Rogério Rafael Pinto
Elo Administração & Terceirização Ltda

Testemunhas:

Nome: *Carlos Roberto de Almeida*
Carlos Roberto de Almeida
CPF: 811.***.***-72

Nome: *Adriano Duarte Persichini Cunha*
Adriano Duarte Persichini Cunha
CPF: 024.***.***-08



À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
(DISPENSA EMERGENCIAL)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL IMEDIATA

A empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, com sede à Rua Vicente Risola, nº 11, sala 03, bairro Santa Inês, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-160, e-mail: comercial2@eloadministracao.com.br, telefone (31) 3143-4184 e 99712-4273, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rogério Rafael Pinto, portador do CPF nº 949.408.196-04, e do documento de identidade nº M 7.020.503, para fins de habilitação no procedimento de contratação emergencial de serviços de limpeza, conservação e higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Possui plena capacidade operacional para iniciar imediatamente a execução dos serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a assinatura do contrato;
2. Dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível com o objeto, apta a assegurar a adequada gestão, supervisão e controle da execução contratual;
3. Possui quantitativo de mão de obra suficiente, qualificada e apta à execução dos serviços, em conformidade com os postos, jornadas e rotinas definidos no Termo de Referência;
4. Dispõe de equipamentos, utensílios, materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis;
5. Possui condições técnicas e operacionais para cumprir integralmente as rotinas, frequências, procedimentos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência;

☎ (31) 9.9067-8063
(31) 9.9712-4273
(31) 3143-4184

📍 RUA VICENTE RISOLA, Nº 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS,
BELO HORIZONTE/MG, CEP 31080-160



6. Declara estar ciente de que as informações ora prestadas não afastam a fiscalização da Câmara Municipal de Ouro Branco, a qual poderá verificar, a qualquer tempo, a efetiva capacidade operacional da empresa durante a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

ROGERIO RAFAEL
PINTO:9494081960

Assinado de forma digital por
ROGERIO RAFAEL
PINTO:94940819604
Dados: 2026.01.15 10:44:30
-03'00'

4

ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CNPJ 08.312.139/0001-82

Nome do representante legal: Rogério Rafael Pinto

Cargo: Sócio diretor

☎ (31) 9.9067-8063
(31) 9.9712-4273
(31) 3143-4184

📍 RUA VICENTE RISOLA, N° 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS,
BELO HORIZONTE/MG, CEP 31080-160



DECLARAÇÕES GERAIS



A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
(DISPENSA EMERGENCIAL)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal e CAC), de forma emergencial, pelo período de 06 (seis) meses.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, com sede à Rua Vicente Risola, nº 11, sala 03, bairro Santa Inês, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-160, e-mail: comercial2@eloadministracao.com.br, telefone (31) 3143-4184 e 99712-4273, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rogério Rafael Pinto, portador do CPF nº 949.408.196-04, para fins de habilitação no procedimento de contratação emergencial de serviços de limpeza, conservação e higienização predial da Câmara Municipal de Ouro Branco, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Atende integralmente ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
2. Cumpre a cota legal de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando aplicável, ou encontra-se regularmente enquadrada em hipótese legal de dispensa;

☎ (31) 9.9067-8063
(31) 9.9712-4273
(31) 3143-4184

📍 RUA VICENTE RISOLA, Nº 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS,
BELO HORIZONTE/MG, CEP 31080-160

3. Não possui fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de conflitos de interesses, vínculos de qualquer natureza com agentes públicos, ou quaisquer outras situações que comprometam a regularidade, a legalidade ou a imparcialidade da contratação;

4. Teve pleno conhecimento do conteúdo do Termo de Referência, concordando integralmente com todas as condições, exigências, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades nele estabelecidos, inclusive quanto ao caráter emergencial, excepcional e transitório da contratação, declarando possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto;

5. Assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, reconhecendo que tais obrigações não se transferem à Câmara Municipal de Ouro Branco, nos termos da legislação vigente;

6. Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

ROGERIO RAFAEL Assinado de forma digital
por ROGERIO RAFAEL
PINTO:94940819 PINTO:94940819604
604 Dados: 2026.01.15 11:15:20
-03'00'

ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CNPJ 08.312.139/0001-82

Nome do representante legal: Rogério Rafael Pinto

Cargo: Sócio diretor

☎ **(31) 9.9067-8063**
(31) 9.9712-4273
(31) 3143-4184

📍 **RUA VICENTE RISOLA, Nº 11, SALA 03, BAIRRO SANTA INÊS,**
BELO HORIZONTE/MG, CEP 31080-160



Câmara Municipal de Ouro Branco

OUTROS DOCUMENTOS

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.312.139/0001-82 DUNS@: 89*****23
Razão Social: ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2026
Receita Municipal	Validade:	05/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

1 de 1

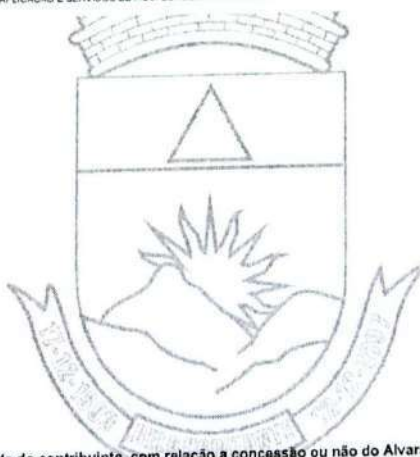
Emitido em: 06/01/2026 15:31

CPF: 949.XXX.XXX-04 Nome: ROGERIO RAFAEL PINTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.057.153/001-7		CNPJ / CPF 08.312.139/0001-82	DATA DE INÍCIO 30/11/2017	DATA EMISSÃO 24/11/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) .				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 33	REGIONAL LESTE	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA VICENTE RISOLA		NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 03	
BAIRRO / DISTRITO SANTA INES	CEP 31080-160	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 949.408.196-04	NOME DO RESPONSÁVEL ROGERIO RAFAEL PINTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 749010400 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

7910-8/00-00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
7920-5/00-00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
7930-2/00-00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8211-3/00-00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/99-00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811-4/00-02	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, EXCETO ATRAVÉS DE CAÇAMBA
3812-2/00-00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
8330-1/00-00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
8311-4/00-00	TRATAMENTO DE DADOS: PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8121-4/00-00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA CMOB 33/2026

Publicado no quadro de aviso.

Período: 09/01/26 a 16/01/26

Edro Henrique T. Moreira
(Responsável)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO**:

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade **pregão**, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços ao Cidadão e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I – O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo de férias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MAPA MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo II.



Câmara Municipal de Ouro Branco

I - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de Janeiro de 2026.

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Contratação emergencial da empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ 08.312.139/0001-82 pelo período de 06 (seis) meses, para execução de serviço de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco.
VALOR ESTIMADO	R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	001.031.46.2214 - 3.3.90.37 - Locação de Mão - de - Obra - R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 20 de janeiro de 2026.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.01.20 17:16:14 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação emergencial da empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ 08.312.139/0001-82 pelo período de 06 (seis) meses, para execução de serviço de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Ouro Branco.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	001.031.46.2214 - 3.3.90.37 - Locação de Mão - de - Obra - R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Ouro Branco, 20 de janeiro de 2026.

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 21 de janeiro de 2026.

Memo. nº 006/2026

De: Gerência de Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Agente de Contratação

Prezados (as),

Encaminho o termo de rescisão unilateral com a empresa QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00, para juntada nos autos da Dispensa Emergencial nº 001/2026, P.A. nº 004/2026.

At.te.,

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO CMOB 20/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **Warley Higinio Pereira**, vem extinguir unilateralmente o Contrato nº 20/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00, com sede na Rua Elói Mendes nº 258, bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte - CEP. 31.030-110, doravante designada **CONTRATADA**.

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do **CONTRATO ORIGINAL**, tendo em vista inexecução parcial de suas obrigações.

Cláusula 2ª – O presente instrumento está amparado nos artigos 79, I c/c 78, I da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula 6.3 "a" do **CONTRATO ORIGINAL**, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Unilateral.

Cláusula 3ª A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente e no processo administrativo 84/2025.

Cláusula 4ª A **CONTRATANTE** poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula 5ª Por força da presente Extinção Unilateral, a **CONTRATANTE** dá por extinto, a partir de 20 de janeiro de 2026, o **CONTRATO ORIGINAL**.

Cláusula 6ª Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1.993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Ouro Branco, data da assinatura digital.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:1277078165
0

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.01.21 11:40:56 -03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 006/2026

Rescisão Unilateral



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026

DISPENSA 01/2026

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021. PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 2022, PORTARIA ME Nº 7.828, DE 2022, DECRETO Nº 11.246, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 2022, PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 2017, NO QUE COUBER, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

Trata-se da análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, que tem por objeto empresa para a prestação de serviços de limpeza, no valor total de R\$ 119.999,04 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda;
- estudo técnico preliminar – ETP ;
- mapa de gerenciamento de riscos;
- pesquisa de mercado;
- mapa comparativo de preços;
- justificativa do preço;
- despacho com considerações a respeito da pesquisa de mercado ;
- termo de referência;
- autorização da autoridade administrativa ;
- documentação referente à habilitação;
- declaração de previsão orçamentária;
- minuta de aviso de dispensa eletrônica;
- minuta do contrato;
- lista de verificação de contratação direta.

Por razões de economia processual, os documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.



Câmara Municipal de Ouro Branco

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva - BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133/21 COM A LEI N.º 8.666/93, A LEI N.º 10.520/02 E A LEI N.º 12.462/11.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e a Lei nº 12.462, de 2011 (art. 191, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP:00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses

Câmara Municipal de Ouro Branco

diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

No caso, foi juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

O artigo 7º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispensa o registro no plano de contratações anual nas hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas quais se incluem as contratações emergenciais.

Por fim, observa-se que no Memo 05/2026 da Diretora Administrativa foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, para viabilizar a contratação direta, a Administração deverá elaborar parecer técnico (artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021) que comprove o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhado da documentação comprobatória. **No caso, tal manifestação deverá ser providenciada.**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação



Câmara Municipal de Ouro Branco

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, e a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

A elaboração do estudo técnico preliminar, porém, é facultativa na hipótese da dispensa com base no inciso VIII, art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, segundo a previsão do inciso I, art. 14 da IN SEGES Nº 58, de 2022. Portanto, eventual inexistência nos autos não prejudica o andamento da contratação.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda: principais elementos

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Gerenciamento de Risco

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a **matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos” e deverá ser confeccionado nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021

Com isso, percebe-se que foi confeccionado com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.

Câmara Municipal de Ouro Branco

Termo de referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cumpra-se lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela CMOB, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado e assinado.

Além disso, foi juntada declaração da área técnica informando sobre a adoção, na espécie, do modelo de minuta padronizada de Termo de Referência.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022).

Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários referenciais para cada item do termo de referência (Art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 5º, I, da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi justificada, tendo sido estimados os quantitativos do objeto a partir de método amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, direcionem ou favoreçam à contratação de prestador específico (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

No caso de serviços, registre-se que o gestor deverá estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quais sejam:

- a) prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;
- b) não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;
- c) não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 9º, I, §2º, da IN SEGES nº 58, de 2022).

Da viabilidade jurídica da terceirização

O art. 48 da Lei n. 14.133, de 2021, permite a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, observadas as vedações a seguir:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de

Câmara Municipal de Ouro Branco

competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Além disso, IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, dispõe que a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção (art. 7º, § 1º), mas não poderá ser objeto de execução indireta as seguintes atividades:

Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Diante disso, como condição preliminar à realização da licitação, cabe à Administração atestar nos autos, à luz dos dispositivos acima citados, a viabilidade jurídica de terceirização das atividades a serem licitadas e contratadas.

Em sendo assim, compete à Administração demonstrar que a contratação pretendida se encontra em consonância com o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é contratar em itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, conforme Acórdão TCU nº 1972/2018-Plenário (Rel. Min. Augusto Sherman, 22/08/2018):

30. [...] Além disso, mesmo nas respostas às oitivas, constata-se não haverem sido apresentadas razões de ordem técnica para não se realizar o parcelamento do objeto, apenas sendo explicitados motivos de cunho gerencial, relacionados, principalmente, com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos. [...]

32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente. Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

Câmara Municipal de Ouro Branco

34. *As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, aliás, sinalizam que a forma de proceder do Crea/MG, com a aglutinação de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível.* (grifo nosso)

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a não adoção do parcelamento do objeto, com as justificativas de ordem técnica e econômica.

Relembre-se, ainda, que a inserção, em mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos restringe um possível caráter competitivo da contratação (cf. Informativo de Licitações e Contratos nº 148/2013 - TCU).

CrITÉRIOS e prÁTICAS de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58, de 2022), deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais:

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no Termo de Referência como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo da contratação;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico.

Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam a critérios de sustentabilidade, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência, critérios e práticas de sustentabilidade.

Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada, posto não ser atribuição afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei n.º 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso de contratação de serviços a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, como na espécie, a composição e o detalhamento dos custos do orçamento estimativo devem tomar como base o modelo de planilha de custos e formação de preços que consta do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, adaptado às características do serviço a ser licitado (art. 9º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Para o correto preenchimento da planilha, deverá ser verificado, primeiramente, se as categorias envolvidas na contratação são regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. Isso significa que, se os custos de mão de obra são vinculados a algum instrumento coletivo, em princípio, pesquisas de preços junto a fornecedores para estimação de salários e benefícios não seriam apropriadas, pois os valores a serem pagos decorrem de pisos salariais estipulados por aqueles atos/negócios jurídicos.

O que importa, nesse sentido, para fins de cálculo do orçamento, é que a estimativa dos custos da contratação seja realizada a partir do instrumento coletivo adequado. Outro não é o entendimento do TCU:

Boletim de Jurisprudência 197/2017

Acórdão TCU n.º 2443/2017 - Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Enunciado

O fato de o orçamento estimativo da licitação não considerar os salários definidos em convenção coletiva mais recente, a despeito da possibilidade de repactuação em seguida à assinatura do contrato, viola o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005, uma vez que o orçamento estimativo deve refletir os preços de mercado no momento da publicação do edital.

Informativo de Licitações e Contratos 250/2015

Enunciado

Nos estudos técnicos preliminares de contratação de mão de obra terceirizada, a ausência de indicação, de forma clara e precisa, do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que

Câmara Municipal de Ouro Branco

executará o serviço, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, afronta o art. 6º, inciso IX, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

Representação de licitante a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na condução de pregão eletrônico pela Prefeitura Universitária da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para contratação de serviços de manutenção e conservação da estrutura física dos campi I, II, III e IV, com fornecimento de mão de obra, utensílios e equipamentos necessários. [...] o Termo de Referência do pregão em apreço não fez conexão entre a categoria profissional a ser terceirizada e a CBO, assim como não trouxe de forma clara e precisa a memória de cálculo do custo de cada categoria profissional, o que impossibilitaria a avaliação dos custos da contratação, na forma do art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993. Essas falhas contribuem para problemas como o verificado no caso em exame, de apresentação de propostas com valores mais vantajosos que os oferecidos pela empresa declarada vencedora. [...] Acórdão TCU 3982/2015-1ª Câmara, TC 027.026/2014-0, relator Ministro Bruno Dantas, 7.7.2015.

As informações sobre os custos de mão de obra, portanto, deverão ser obtidas por meio de consulta ao(s) instrumento(s) coletivo(s) que rege(m) a(s) categoria(s) dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados. Por conseguinte, apenas deverão ser realizadas pesquisas de preços em fontes diversas, com o objetivo de serem obtidos os preços de referência para a mão de obra, se inexistirem instrumentos coletivos aptos a regerem as categorias na respectiva base territorial. Nesse sentido, extrai-se da IN SEGES/MP nº 05, de 2017:

Anexo I

[...]

XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

Anexo V

[...]

2.9. Estimativa de preços e preços referenciais:

[...]

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Nesse particular, a Administração deve buscar se certificar de que o instrumento coletivo utilizado para compor o preço de referência realmente rege a categoria profissional envolvida na futura contratação dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados, confirmando, ainda, o período de vigência da mesma norma coletiva, em face do art. 614, § 3º, da CLT. Além disso, é necessária a juntada de cópia da convenção ou acordo coletivo utilizado como base para compor o orçamento estimativo da licitação, devendo ser observado pela Equipe de Planejamento da Contratação o disposto no art. 6º da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, que veda a vinculação a qualquer disposição de instrumento coletivo que:

- a) trate do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;
- b) cuide de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei (ex.: valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade);
- c) trate de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Dito isto, verifica-se que, no caso, a Administração apresentou planilha(s) de custos e formação de preços elaborada(s) por servidor devidamente identificado nos autos, a(s) qual(is) parece(m) estar compatível(is) com as diretrizes acima apontadas, de modo que não cabem considerações outras sobre o assunto.

Recomenda-se, assim, a elaboração e juntada aos autos de planilha de custos e formação de preços, preenchida com a indicação de todos os custos unitários dos itens referentes ao serviço. Caso inexistam instrumentos coletivos aptos a regerem os direitos e deveres das categorias envolvidas na contratação, deverão ser realizados os devidos esclarecimentos, inclusive com a indicação da metodologia utilizada para estimar os custos relativos à mão de obra.

Tendo em vista que pesquisa foi realizada apenas por meio da consulta direta a fornecedor, deverá a Administração demonstrar que tentou obter preços de referência em sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e em contratações públicas similares (art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Nesses termos, a Administração deverá rever a pesquisa de preços, para corrigir a falha aventada, pois a pesquisa direta com fornecedores somente deverá ser utilizada quando não for viável a obtenção de informações sobre os preços nos dois parâmetros indicados acima.

Se, por alguma razão, for tecnicamente inviável a adoção dos parâmetros preferenciais (Painel de Preços, banco de preços em saúde e pesquisa em contratações públicas similares), deverá ser trazida aos autos justificativa para o não atendimento da orientação.

Observa-se, ademais, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração ao fornecedor, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

Câmara Municipal de Ouro Branco

2021. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, que a data da pesquisa feita junto ao fornecedor não seja com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da contratação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da contratação em todas as minutas trazidas aos autos.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, como exceção à regra prevista no artigo 37, XXI, da Constituição Federal através do inciso VIII do art. 75, a Lei n.º 14.133, de 2021, previu a hipótese de dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento da situação, da seguinte forma:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...) § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Nesse sentido, em se tratando da contratação que visa a manutenção de serviços públicos no risco de sua interrupção, paralelamente à contratação, a Administração deve promover a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Assim, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (artigo 72, III, da Lei n.º 14.133, de 2021) e demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a. situação emergencial;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- b. urgência de atendimento a situação de risco a **prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**
- c. contratação direta como meio adequado para afastar o risco
- d. contratação somente das parcelas necessárias à eliminação do risco
- e. contratação com prazo máximo de um ano a contar da data da emergência.

Assim, deve ser evidenciada situação que necessite de atendimento urgente em razão do risco de **prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**. Por outro lado, é imprescindível que se evidencie o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Sobre a justificativa da contratação, importante reforçar que, no caso de contratação direta baseada na situação emergencial, os serviços devem ser restritos àqueles estritamente necessários para debelar os riscos de danos e o perigo para a continuidade dos serviços públicos. Isto significa que na formulação dos serviços demandados, a Administração deve zelar para incluir apenas aqueles que possam ser contratados minimamente antes de futura e efetiva licitação (*parcela mínima necessária*), se houver, o que induz à percepção de que, mesmo não sendo ideal, a contratação emergencial é apenas uma opção para que em um eventual processo licitatório haja estudo mais aprofundado para atendimento total da necessidade administrativa. É possível, por isso, que na licitação haja maior incremento dos serviços, se for o caso.

Para ilustrar esse entendimento, registra o Acórdão TCU nº 943/2011 – Plenário, plenamente aplicável à nova legislação, no sentido de que a dispensa emergencial deve restringir-se *“somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal”*.

Por oportuno, é importante destacar o artigo 73 da Lei nº 14.133, de 2021, que determina que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No memorando 05/2026 da Diretora Administrativa, a Administração apresentou as razões para a contratação pretendida, nos termos acima expostos. Registre-se que a responsabilidade pelas justificativas apresentadas é exclusiva do gestor público, não competindo a este consultivo a análise de mérito do ato, em consonância com o Enunciado nº 07 do BPC/AGU.

Ao mais, alerta-se que o contrato emergencial é provisório e improrrogável por força da disposição do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ter o prazo máximo de até 1 (um) ano a contar data da emergência, ou seja, deve ser restrito ao prazo mínimo necessário para atendimento da emergência, ou até que se conclua eventual licitação para o mesmo objeto. Dessa forma, inobstante se possa arguir seja possível contratar em prazo

Câmara Municipal de Ouro Branco

menor e prorrogar até o limite de um ano, recomenda-se, por cautela, face a redação literal, que o contrato seja firmado pelo prazo certo e estimado, considerando a inviabilidade de prorrogação.

No caso concreto, a Administração indicou que a data da ocorrência da emergência, com contratação prevista de 06 meses, atendendo o prazo limite da lei.

Da razão da escolha do contratado

Quanto à razão da escolha do contratado, alerta-se para a utilização do uso do sistema de dispensa eletrônica conforme previsto no artigo 4º, III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Desse modo, embora o §3º do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, estabeleça a obrigatoriedade de utilização do sistema de dispensa eletrônica apenas para contratações diretas de pequeno valor, em relação às demais hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no inciso III e seguintes do mesmo artigo, determina a IN SEGES/ME n.º 67, de 2021, que o procedimento será adotado “quando cabível”, de forma que a área competente deverá avaliar a pertinência do uso da tal ferramenta considerando a sua demanda.

Por este motivo, recomenda-se, dentro do possível, ampliar o número de consultas para apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.

Destaca que a preterição, em dispensa de licitação, da ordem de classificação das empresas que apresentam cotações de produtos viola os princípios da isonomia e da legalidade (Acórdão n.º 445/2022, Segunda Câmara do TCU, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz, Boletim de Jurisprudência n. 389.)

Por fim, ao fazer a opção por um fornecedor ou executante, há que se atentar para a vedação expressa de reconstrução de empresa já contratada com base na disposição do inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Diante disso, verifica-se que a Administração não utilizou o sistema de Dispensa Eletrônica previsto na IN SEGES/ME n.º 67, de 2021, mas esclareceu as razões da escolha do contratado e utilizou de meios a ampliar a participação e recebimento de propostas, como a publicação de aviso de recebimento de propostas nos meios digitais, jornal de grande circulação e boletim oficial.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

De início, alerta que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT.

Sobre o cadastro do CADIN, a eventual existência de pendência impede a contratação e respectivos aditamentos (art. 6º-A, da Lei nº 10.522, de 2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do artigo 68, VI da Lei nº 14.133, de 2021.

Verifica-se que foram juntado(s) o(s) documento(s) que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista. Entretanto, não foram juntados os documentos que comprovem a ausência de impedimento para contratar com o Poder Público: CEIS, CNJ, CADIN. Desta maneira, recomenda-se a regularização como condição para a contratação pretendida.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela CMOB, conforme art. 19, IV, § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Câmara Municipal de Ouro Branco

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela CMOB, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Quanto ao aviso de contratação direta, os requisitos da minuta constam do art. 6º da IN 67, de 2021.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o(s) modelo(s) da minuta disponibilizado CMOB, conforme certificação processual.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014 ("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").

No caso, consta nos autos declaração do setor competente no sentido de que se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada, com base na autorização constante da Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014, a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Em caso de contratação direta, os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade (art. 94, inciso II e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na *internet*:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento de contratação direta submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.


Victor Vinícius Costa Silva
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº: 004/2026

Dispensa (Emergencial) nº: 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a presente Dispensa Emergencial nº 001/26, referente à:

OBJETO: Dispensa Emergencial para contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação para o período de 06 (seis) meses, para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco.

CONTRATADO: ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 08.312.139/0001-82

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra

Valor mensal: R\$19.999,99

Valor global – 6 meses: R\$119.999,94

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:1277078165

0

Assinado de forma digital por

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2026.01.21 11:41:54 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2026, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa nº 001/2026, cujo objeto é a “Dispensa Emergencial para contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação para o período de 06 (seis) meses, para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco” e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 08.312.139/0001-82, pelo valor global de R\$119.999,94.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.01.21 11:42:11 -03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA PARA SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 04/2026

Dispensa Emergencial nº: 01/2026

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para Prestar Serviço de Limpeza

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para dispensas e inexigibilidades - e adaptada à realidade da Câmara Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Câmara Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos?	Sim	

Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara?	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela Câmara no mesmo exercício financeiro?	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não	
--	-----	--

Ouro Branco, 26 de janeiro de 2026.



Daniela Vieira da Silva
Controladora Geral -Matrícula 620



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E
ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.312.139/0001-82, sediada na Rua Vicente Risola, nº 11, sala 03, bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-160, e-mail: comercial2@eloadministracao.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio Diretor Rogério Rafael Pinto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial n. 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Prazo	Quant. de Func.	Qtde.	Valor Unitário por posto	Valor total mensal	Valor total (6 meses)
1	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.	6 MESES	3	Servente- Jornada de Trabalho das 07:00 às 13:00	R\$ 2.295,19	R\$ 6.885,57	R\$ 41.313,42
			1	Servente- Jornada de Trabalho das 07:00 às 13:00 com adicional de insalubridade 40%	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41	R\$ 21.638,46
			1	Servente- Jornada de Trabalho das 12:00 às 18:00 com adicional de insalubridade 40%	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41	R\$ 21.638,46
2	CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	6 MESES	1	Servente- Jornada de Trabalho das 07:00 às 13:00 com adicional de insalubridade 40%	R\$ 3.606,41	R\$ 3.606,41	R\$ 21.638,46



Câmara Municipal de Ouro Branco

			1	Servente- Jornada de Trabalho das 12:00 às 18:00	R\$ 2.295,19	R\$ 2.295,19	R\$ 13.771,14
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$19.999,99		VALOR TOTAL DO CONTRATO (6 meses)		R\$ 119.999,04	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia 02 de fevereiro de 2026, prorrogável para o prazo máximo de até 1 ano, na forma dos artigos 75, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ 19.999,99 (dezone mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 119.999,04 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Câmara Municipal de Ouro Branco

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.6. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.7. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 7.8. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão,



Câmara Municipal de Ouro Branco

quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

- 7.9. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.10. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.11. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.12. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.3.3. Indenizações e multas.

- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco/MG, data da assinatura digital.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781

650

Assinado de forma digital por

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2026.01.26 11:46:57

-03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante legal do CONTRATANTE

ROGERIO RAFAEL

PINTO:94940819

604

Assinado de forma digital

por ROGERIO RAFAEL

PINTO:94940819604

Dados: 2026.01.26 09:13:20

-03'00'

Rogério Rafael Pinto

ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 008/2026

Processo nº 004/2026 – Dispensa Emergencial